

# PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE DIREITO



# I – HISTÓRICO INSTITUCIONAL – U:VERSE

# 1.1. DA INSTITUIÇÃO DADOS DOS DIRETORES DA U:VERSE

Diretor Mantenedor

Nome Completo: Luiz Antônio Campos Corrêa

Reitor

Nome Completo: André Luiz Costa-Corrêa

Pró-Reitora Acadêmica

Nome Completo: Ângela Maria Bessa Fleming

Coordenadora do Curso de Direito

Nome Completo: Joanna Maria Franca Mansour

# **DADOS DA INSTITUIÇÃO**

Nome da Instituição:

Sociedade Acreana de Educação e Cultura - SAEC

U:VERSE – Centro Universitário

Inscrição Estadual: 3480, livro A3, n. ordem 243, em 22/07/1999

CNPJ: 03.294.357/0001-18

Endereço:

Estrada Dias Martins, 894 – Jardim Primavera – CEP 69912-470 – Rio Branco–

AC



### 1.2 HISTÓRICO DA U:VERSE

A então Faculdade da Amazônia Ocidental – FAAO, hoje U:VERSE Centro Universitário, nasceu do idealismo de um grupo de amazonenses que atua na área de ensino, desde 30 de junho de 1974. A U:VERSE foi planejada com fins claramente definidos, valorizando a qualidade de ensino, a lisura no mercado administrativo, a formação de profissionais qualificados para atuar no mercado exigente e globalizado.

A U:VERSE, como uma instituição de qualidade se caracteriza por preservar a:

- ÉTICA: gerar e manter a credibilidade junto à sociedade;
- DESENVOLVIMENTO HUMANO: formar o cidadão integrado no contexto social;
- DESENVOLVIMENTO SOCIAL: realizar ações interativas com a sociedade para o desenvolvimento social e tecnológico;
  - INOVAÇÃO: efetuar a mudança através da postura empreendedora;
- QUALIDADE E EXCELÊNCIA: promover a melhoria contínua dos serviços oferecidos para a satisfação da sociedade.

Em julho de 2002, sob a Direção do Sr. Luiz Antônio Campos Corrêa e do Sr. Carlos Alberto de Souza Pompêo, tiveram início as atividades acadêmicas com o Curso de Direito. Em 2003, foi dada continuidade ao trabalho com o lançamento dos Cursos de Administração com Habilitação em Gestão da Informação, Administração com Habilitação em Marketing, Administração com Habilitação em Finanças e Tributos e Turismo, todos autorizados pelo Conselho Federal de Educação.

Os olhos e a capacidade empreendedora de seus dirigentes estão voltados para o futuro, buscando cumprir a missão educacional a que se propuseram. Assim, procuram investir em recursos, materiais e pessoal qualificado, pretendendo sempre alcançar a qualidade do ensino e propiciar ao corpo docente e discente condições para aprimorar e desenvolver agentes transformadores da história.



# II – BASES REFLEXIVAS PARA UM PROJETO DE REFORMA CURRICULAR

As reflexões que seguem têm o objetivo de traçar as linhas demarcatórias que dão suporte ao presente projeto de reforma curricular proposto pelas U:VERSE Centro Universitário, sustentado, fundamentalmente, na preocupação de um permanente processo de adequação de sua proposta político-pedagógica às exigências e reflexões contemporâneas próprias à formação jurídica, bem como aos requisitos normativos que lhe são peculiares, tudo isso em consonância com a filosofia da instituição, qual seja: *Trabalhar pelo desenvolvimento sustentável da Amazônia por meio de uma educação integral e pelo desenvolvimento de novas tecnologias, adaptadas à região na qual está inserida*.

# 2.1. O ENSINO JURÍDICO: ATUALIDADE, PERSPECTIVAS, PROSPECÇÕES

## 2.1.1 Diagnóstico: o ensino jurídico no Brasil

O processo de desconexão dos juristas em relação às demandas decorrentes das particularidades da sociedade brasileira desencadeou um debate profundo acerca do conteúdo, do papel, das circunstâncias, das potencialidades e dos compromissos do ensino jurídico, apontando para uma crise de paradigma, até então, não-observada.

A constatação deste fenômeno deu margem, neste período – com início na década de cinquenta do século passado -, a uma intensa discussão acadêmica a seu respeito, bem como a uma sólida produção científica que abrangeu os mais diversos aspectos de uma crise sem precedentes. Os principais pontos dessas investigações constituem o corpo de justificativas fundamentais, que ora se apresentam, como motivos para a abertura de um novo curso de Direito, assim entendido não apenas cronologicamente, mas, principalmente, em seu aspecto qualitativo, conteudístico e pedagógico.

Desde logo, é preciso destacar que a mentalidade liberalindividualista, que norteou a trajetória dos principais movimentos sociais,



que resultaram na autonomização política da sociedade brasileira, forneceu os mesmos ingredientes que nutriram a criação e fundação dos cursos jurídicos no Brasil, na primeira metade do século XIX e marcaram sua trajetória até os dias atuais, com algumas exceções pontuais e, particularmente, com uma defasagem histórico-temporal profunda e que se agiganta, no caso brasileiro, com a edição da Carta Constitucional de 1988.

Sob o aspecto político-funcional, um primeiro dado que precisa ser necessariamente considerado, para uma análise qualificada dessa crise de modelo, é o fato de que os cursos de Direito no Brasil tiveram uma função bem marcada na constituição do Estado Nacional brasileiro, cuja institucionalização estrutural exigiu tanto a autonomização quanto – e sobretudo – a burocratização do aparelho estatal. Esta última exigência constituiu a principal finalidade dos primeiros cursos jurídicos brasileiros, qual seja: formar a burocracia dirigente da sociedade brasileira.

Desde 1827, com a fundação da Academia de Direito de São Paulo, os cursos de Direito tiveram papéis relevantes na formação dos atores jurídicos dos locais de exercício do poder estatal.

A partir da década de 30, do século passado, o bacharel em Direito teve seu espaço burocrático estatal reduzido pelo avanço de outros profissionais, especialmente os tecnocratas, que ganharam enormes espaços institucionais, notadamente durante o regime militar pós-64. Nesta nova etapa da organização sociopolítica brasileira, os cursos jurídicos, pressionados ideologicamente, passaram, paulatinamente, a constituírem-se em centros formadores de profissionais, em sua maioria, desqualificados, que foram absorvidos em funções subalternas, havendo com isso uma diminuição da pressão da classe média com possibilidade de ascensão social. Os cursos, desde então, restringiram-se a uma visão positivista-legalista do fenômeno jurídico, consolidando uma postura pedagógica marcada pela glosa dos textos legais, sem qualquer preocupação crítico-reflexiva.

Esse modo de ser exegético é o símbolo maior do estado de desqualificação e distanciamento científico a que os cursos jurídicos chegaram. Deixou-se e ainda se deixa de ensinar o Direito e a Justiça para ensinar, de forma precária, na maioria das escolas do País, a lei, através de



comentários que tocam as raias da evidência ou do uso frequente do argumento da autoridade. Observa-se, com isso, uma crescente perda de significação social do Direito.

Como elementos componentes dessa conjuntura, as escolas de Direito, no Brasil, detiveram-se em suas práticas de ensino, naquilo que podemos nomear de *ethos* ideológico, com seus deslocamentos teóricos oscilando entre o jusracionalismo e o juspositivismo. Sobre essa conjuntura teórica construiu-se um modelo de ensino jurídico de baixa qualidade, totalmente distanciado da realidade social concreta, permanecendo os juristas e os acadêmicos, presos em realidades conceituais, criadas por eles e que passaram a constituir o seu mundo de trabalho.

A visão racionalista, num primeiro momento, impôs aos cursos de Direito um paradigma fundamentado no universalismo da razão, a partir de uma abordagem transcendental do mundo e, mais adiante, de uma metafísica natural, arraigada às leis da natureza.

Já, na visão juspositivista, o modelo era formatado desde os dogmas do Direito estatal onipresente, tendo como realidade fundamental um simples deslocamento das leis entre o príncipe, o legislador e o Estado.

A expressão dessas matrizes construiu um *senso comum teórico* – na expressão de L. A. Warat - entre os bacharéis em Direito, impossibilitando-os de responder à pluralidade e às transformações do mundo contemporâneo e deixando-os estupefactos diante de uma perspectiva cambiente do fenômeno jurídico, de seus atores e de suas práticas.

Delineou-se, assim, uma falta de capacidade de análise em relação à realidade cada vez mais plural e complexa e, consequentemente, em relação à diversidade de conhecimentos que daí surgiu. Esta situação pode ser explicada, em boa medida, pela vinculação à crítica dos responsáveis pelas academias jurídicas ao discurso dominante emanado do poder.

Como corolário, os discursos que estabeleceram um conflito com as posturas oficiais receberam indistintamente a predicação de um conhecimento jurídico ilegítimo e panfletário, supostamente desconectados do modelo praticado pelas formas jurídicas modernas.



Grande parte dos cursos de Direito ainda estão presos a este modelo ultrapassado e descomprometido historicamente e se constituem num dos mais tradicionais e resistentes focos da universidade no que se refere a mudanças e transformações. Suas características ainda estão ligadas ao velho modelo, que privilegia o objeto e o modelo discursivo centrado no professor e na aula magna como estratégias didáticas. Neles permanece a ideia de que bastam professores, alunos, códigos, manuais, salas de aula e um repertório de modelos práticos de processos juridicamente exemplares, para a realização da formação jurídica do aluno. Relegadas a um segundo plano, neste modelo tradicional, estão as atividades de pesquisa e extensão reflexivas e, muitas vezes ausentes, o estudo das novas realidades e perspectivas da regulação jurídica. Além disso, o desenvolvimento de uma visão crítica do fenômeno jurídico não figura com um objetivo primordial a ser atingido.

Essa metodologia, presa a um purismo normativista, possibilitou a construção de clichês que distanciam os cursos de Direito de todas as demais áreas científicas. O professor encontra-se separado do aluno e das atividades acadêmicas extraclasse; há uma impossibilidade de participação do aluno na construção dos conteúdos a serem desenvolvidos; prevalece a crença na sinonímia entre lei e Direito e na possibilidade de incorporação do justo pelos operadores jurídicos a partir do simples estudo dos textos legais.

Nesse contexto, o professor já traz o conteúdo pronto, e o aluno limitase, com raríssimas exceções, passivamente, a escutá-lo, a partir de um modelo didático-pedagógico baseado no "dar" – em aula - e "tomar" a lição – em verificações periódicas. A reprodução dos conteúdos feita pelo aluno, de forma automática e sem vacilações, é considerada como poderoso e suficiente indicador de que houve aprendizagem e de que, portanto, o produto está assegurado, desconhecendo-se a realidade social concreta, em razão da própria positividade jurídico-dogmática, bem como fragilizando as próprias potencialidades do Direito em seus formatos contemporâneos.

Disso resulta que o sistema de avaliação adota como parâmetro de referência a exatidão da reprodução do conteúdo comunicado em sala de aula, não importando se o que está sendo transmitido não corresponda à realidade socioeconômica mediante a qual a lei se faz, muitas vezes, injusta.



Mede-se pela quantidade e pela exatidão das informações que se consegue reproduzir, tendo-se como parâmetro um Direito que não mais atende aos novos contextos das práticas sociais, bem como às necessidades existentes e emergentes, centrado que está no papel da lei e da jurisdição como instrumentos da ação estatal.

Ora, tais matrizes não possuem qualquer função em nossa sociedade contemporânea. Não há mais espaço e, nem tempo para serem dispensados ao culto a modelos disfuncionais e parciais que nenhuma contribuição podem dar para o desenvolvimento de um projeto social humanista, visando à transformação social, no sentido de oferecer uma melhoria nas condições de vida a todos os cidadãos que necessitam de soluções do Direito para o atingimento de tal fim, bem como para uma sociedade que se constitui a partir de novos âmbitos e formas de regulação, de outras estratégias de tratamento de conflitos e, ainda, a partir de um espaço convivial disforme, cujas fronteiras tradicionais perdem a cada dia que passa o seu significado mais profundo.

Esse perfil imposto ao ensino jurídico do Brasil inteiro acabou desembocando na atual crise do ensino que teve seu apogeu nos anos oitenta, mas ainda permanece intensamente viva, apesar do conjunto de esforços e tentativas de seu revigoramento, vindos de órgãos governamentais, da academia, das corporações profissionais e da própria sociedade.

Como consequência máxima dessa situação, o operador jurídico, egresso das instituições que oferecem um ensino superior tradicional não consegue superar as dificuldades de uma profissão que se modificou, seja em seu conteúdo, seja em sua forma de atuação. Estes profissionais ficam envolvidos em práticas jurídicas tradicionais, sustentadas por uma "cultura" manualesca incapaz de dar conta dos conflitos numa sociedade que, historicamente, se construiu indiferente à solidariedade social e à ideia de democracia, como forma de convivência sustentada por um Direito ético e solidário.

O Direito que se ensina aparece como um dos instrumentos que, dentro de uma sociedade plural, complexa e global, e em crise, busca omitir e encobrir as diferenças sociais, econômicas, políticas e culturais existentes,



além de estar vinculado a práticas no mínimo limitadas na sua potencialidade para enfrentar a complexidade relacional contemporânea.

Assim, não é possível esquecer que, sob outro aspecto, o fenômeno do Estado, ao qual esteve e continua a estar extremamente vinculado o Direito moderno, tem apresentado, nas últimas décadas, câmbios radicais que alteraram profundamente suas características e sua funcionalidade. Percebese que os sistemas políticos estatais, cada vez mais, se reduzem e, em contrapartida, observa-se o crescimento, cada vez mais intenso, de instâncias políticas não-estatais, que têm abrangido normativamente âmbitos progressivamente maiores, antes abarcados pela atuação dos poderes públicos, desde sua pretensão monolítica.

Assim, a tarefa do ensino jurídico torna-se inviável pelos modelos curriculares e conteudísticos tradicionalmente desenvolvidos nos cursos de Direito. Não é mais possível estudar satisfatoriamente o fenômeno estatal contemporâneo, bem como sua expressão jurídica, sem se imaginar uma transposição dos limites postos e impostos pela velha e ultrapassada dogmática, para a qual não há qualquer modificação fenomenológica que justifique a *reestruturação* do ensino jurídico.

A não-percepção pela dogmática tradicional destas "crises do Estado", como instituição característica da modernidade, e de sua estrutura normativa-regulatória tem sérios reflexos nos modelos de ensino jurídico conservadores e até mesmo de alguns que se pretendem voltados a uma nova visão do Direito praticados até hoje, uma vez que afastam qualquer possibilidade de transformação social ao se deterem no estudo de fenômenos jurídico-sociais cuja ocorrência não tem um significado central na configuração das condições sociais contemporâneas.

Em resumo, é possível arrolar, exemplificativamente, as seguintes características presentes no desenho da crise do ensino jurídico:

- ♦ predominância descontextualizada da matriz ideológica liberalindividualista, cujas potencialidades para a solução dos conflitos contemporâneos apresenta-se profundamente limitada;
- ♦ centralização da formação jurídica nos elementos constitutivos de uma ordem jurídica única e excludente, emanada do poder estatal e constituída



por fórmulas peculiares de regulação e a consequente negação de novos âmbitos de realização do Direito e de novas práticas de regulação e tratamento de conflitos;

- ♦ não assunção de novas práticas jurídicas como objeto de conhecimento jurídico, assim como a não contemplação de novos atores e fórmulas regulatórias como parte na formação de operadores jurídicos aptos para enfrentar a complexidade das relações jurídicas contemporâneas e tratar dos novos ajustes sociais que se estabelecem em âmbito global;
- ♦ exagero na aplicação da lógica dedutiva, incorrendo muitas vezes em conclusões falsas baseadas em premissas verdadeiras e vice-versa;
- ♦ defasagem metodológica imposta pela manutenção da matriz legalista/positivista, com predominância do estudo através de uma postura exegética, na qual prevalece a análise semântica do texto legal contido na norma estatal, o que tem gerado uma consequente impotência analítica dos fenômenos contemporâneos;
- ♦ crença na ideia de que a ciência é isenta de valores, como forma de satisfação de uma necessidade de "pseudogarantia" de objetividade;
- ♦ ausência, de regra, de uma postura interdisciplinar e, muito menos, transdisciplinaridade;
- ♦ fragmentação do saber, reducionismo e subespecializações;
- ♦ desarticulação entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão, pela valorização extrema de um modelo de ensino vincado na *transmissão* do conhecimento sem reflexão e com ausência marcante de atividades de pesquisa e extensão;
- ♦ projetos pedagógicos defasados, com ementários e bibliografias desatualizados, que impedem a sintonia do aluno com os problemas atuais e os avanços científicos;
- ♦ metodologia de avaliação indutora da memorização e da mecanização de conteúdo, com um uso excessivo de parâmetros quantitativos para a apreensão de uma realidade eminentemente qualitativa, com total abandono da verificação da capacidade de busca do conhecimento, da dúvida, da crítica e da reflexão;



- ♦ inexistência de produção do saber, uma vez que, na maioria das escolas de Direito, somente há uma reprodução do saber dogmático, distante de problematizações e demandas reais, situação que tem limitado o desenvolvimento do espírito crítico;
- ◆ manutenção de "crenças" científicas sustentadas pela autoridade, a partir de posturas lineares de transferência de conhecimento – professor/aluno –, em que o primeiro, equivocadamente, tenta interpretar a experiência cultural para o segundo;
- ♦ falta de qualificação de grande parte do corpo docente das escolas de Direito do país, especialmente em função do baixíssimo tempo de dedicação dos professores às atividades acadêmicas;
- ♦ inexistência de mecanismos de avaliação e aperfeiçoamento dos professores;
- ♦ não-cumprimento, por parte dos profissionais do Direito, das funções sociais que lhes são atribuídas, situação que lança graves reflexos sobre a coletividade.

Tudo isso, dentre outros fatores, tem produzido necessidades de mudança das estratégias de e para a formação jurídica, o que se pretende refletir na sequência.

# 2.2 A tentativa de transformação do Ensino Jurídico com a edição da Portaria Ministerial nº 1.886/94 e regulamentações posteriores

A complexidade e a gravidade da situação vivenciada por um número significativo de escolas de ensino superior brasileiras, especialmente, o jurídico em quase sua totalidade, deram ciência ao MEC dos prejuízos para a vida social e institucional do País que tal herança estava e continua legando.

O corpo de especialistas do Ministério da Educação acolheu uma quantidade significativa de ideias, sugestões e procedimentos, formulados pelos pesquisadores, a fim de viabilizar a transformação do paradigma até então vigente para os Cursos de Direito no Brasil. O objetivo, então, foi estabelecer um padrão de qualidade para o ensino jurídico, atacando a massificação acelerada e desqualificada que até então vinha sendo praticada e que imprimia uma série de características aos operadores jurídicos, não mais



desejadas, por sua descontextualização em face do novo momento sócio político-econômico vivido no Brasil.

Do processo de diagnose, discussão e sugestões, resultou a elaboração e edição da Portaria Ministerial n. 1.886/94 que, desde então, assumiu o lugar de principal instrumento direcionador e regulamentador dos novos padrões de qualidade desejados para todos os cursos de Direito do Brasil, tendo como referência uma postura privilegiadora de uma formação jurídica pautada por quatro eixos.

O primeiro deles, *propedêutico*, composto por conteúdos tais como Filosofia, Introdução ao Estudo do Direito, Sociologia, Ética, Ciência Política e Teoria Geral do Estado, dentre outros.

O segundo, *profissionalizante*, visando a dar conta do conjunto de especialidades peculiares à atuação jurídica, iniciando-se pelo direito constitucional e passando pelo direito administrativo, civil, penal, tributário, internacional, comercial, trabalhista e os diversos procedimentos.

O terceiro, *prático*, representado pelas atividades de estágio supervisionado e pelo Núcleo de Prática Jurídica, em suas formas simulada e real.

O último, *flexível*, respeitante a uma carga horária a ser cumprida para a integralização curricular, à disposição do aluno e composto por atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Além disso, a Portaria 1886/94 inovou, impondo aos cursos jurídicos a exigência de *Trabalho de Conclusão de Curso* a ser apresentado perante uma banca examinadora, em sessão pública.

Mais recentemente, no curso do ano de 2002, o Conselho Nacional de Educação, por sua Câmara de Educação Superior, dando seguimento a esse processo histórico de renovação dos parâmetros orientadores do ensino superior no Brasil, estabeleceu uma série de balizamentos comuns a serem observados pelas instituições de ensino superior em relação a onze cursos de graduação, dentre os quais se encontra o Direito. Neste documento - o Parecer CES/CNE n. 146/02 - foram determinadas Diretrizes Gerais e Específicas para estes cursos.



Todavia, quanto às disposições constantes no Parecer CES/CNE 146/2002 e referentes ao Curso de Direito, sérias críticas foram expressas por diversos setores envolvidos com a qualificação do ensino jurídico, sobretudo no que diz respeito a flexibilização de algumas das exigências presentes na Portaria 1886/94, dentre as quais o tempo de duração dos cursos, alguns dos conteúdos exigidos e a facultatividade do trabalho de final de curso¹. Por outro lado, é de se notar que este Parecer trouxe a inclusão de novos conteúdos, em particular a psicologia jurídica.

Já, em 2003, o CNE/CES editou o Parecer 67/03, que propôs a revogação do ato homologatório do Parecer CNE/CES 146/2002, em que, ainda, se vê posto o debate acerca da definição das Diretrizes Curriculares, diferenciando-a dos Currículos Mínimos, que balizariam as IES na construção criativa, responsável e flexível de suas propostas curriculares, a partir das características já presentes no Parecer CNE/CES 776/97, da mesma forma que um tempo mínimo para a duração dos cursos, na esteira do Edital 4/97.

Além disso, em 07/05/2003, o mesmo CNE/CES aprovou o Parecer 108/03, no qual discute fundamentalmente os prazos de duração dos cursos presenciais de Bacharelado, apontando para a necessidade de repensar as estratégias e modelos até então adotados em face das perspectivas postas pela Lei 9394/96 (LDB), indicando, inclusive, princípios a serem observados, nos quais se percebe a valorização atribuída à flexibilidade organizativa a ser dada às IES, inclusive no que se refere ao "tempo de duração do curso" de acordo com a disponibilidade e esforço do aluno, fazendo "pouco sentido" a adoção de regras férreas. Saliente-se, ainda, a crítica expressa em referido Parecer às corporações profissionais, no qual se salienta:

No contexto da flexibilização e da inovação sugeridas pela LDB, faz pouco sentido imaginar regras férreas para a determinação da duração dos cursos de graduação, cabendo, muito mais, alinhavar diretrizes, parâmetros, que sirvam de marco de referência para as instituições de ensino superior.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Nesse sentido, é de se salientar o conteúdo do Ofício 113/2002 CEJU OAB/CF, em que foi manifestada a inconformidade desta entidade como o tratamento contido no referido Parecer, alertando para o retrocesso nele contido, diante das tendências postas desde a Portaria 1886/94 e todo o debate que se travou ao longo da década de 90 acerca da formação jurídica.



Parâmetros flexíveis sobre duração de cursos, no Brasil, guardam imediata relação, senão conflito, com a existência de corporações profissionais detentoras do monopólio das regras de acesso à profissão [...]

A partir desta e outras constatações, refere o Parecer 108/03 que as ordens profissionais precisarão visualizar novas maneiras de certificação profissional, inclusive, à semelhança da OAB, através de exame específico, que não sejam estritamente amarradas a um currículo determinado e a uma duração compulsória dos cursos.

Caminhou, assim, este documento para o debate acerca de novas fórmulas político-pedagógicas de formação profissional, analisando a eventual possibilidade de se associar a licença profissional a ciclo pósgraduado, compatível com a existência de graduações de natureza acadêmica, genérica, desligada dos cânones profissionais, apontando para a fixação um termo de três anos, com a integralização de 2400 horas como tempo mínimo para a obtenção do diploma de graduação, em particular, por meio de cursos novos, inovadores, em áreas não-sancionadas pela tessitura legal corporativa, entre outras questões.

Outro aspecto a ressaltar diz respeito à medida de tempo a ser objeto de apropriação pelos cursos, abrindo-se mão dos *anos de duração* por outros parâmetros de medida, tais quais horas, volume de trabalho etc. Nesse sentido, diz o Parecer 108/03:

Na medida em que não for fixada a carga da jornada acadêmica, a duração dos cursos, medida em anos, transformar-se-á em parâmetro de reduzida importância, já que a simples variação do número de aulas diárias, ademais de outras circunstâncias, acabe produzindo relevante impacto sobre a efetiva duração, integralização, dos estudos necessários à obtenção do grau...

[...]

Anos de duração, embora relevantes do ponto de vista das comparações estatísticas internacionais, são constituídos por determinados — e internacionalmente compartilhados volumes de trabalho discente que emprestam aos anos sua significação fundamental.



Tomando tal discussão no âmbito da formação jurídica, é necessário que se a contextualize em face do conjunto normativo que a cerca ainda hoje, como indiretamente referido no Parecer 108/03.

Com a edição das Novas Diretrizes Curriculares para os Cursos Jurídicos, o debate se estabilizou, sendo que, através dela promoveu-se um novo arranjo. Assim, desde a Resolução 09/04, os cursos de Direito passaram a ter seus PPPs revistos para adaptarem-se àquilo que tal normativa impôs, sobretudo no que diz respeito aos conteúdos essenciais – além daqueles provenientes de outros documentos normativos, em particular a própria Constituição Federal e algumas legislações esparsas - e atividades nela previstos, assim como na sua organização e estratégia de funcionamento.

Já, com a edição do Parecer 184/07, tem-se a definição de alguns parâmetros relativos à duração dos cursos jurídicos e sua extensão temporal mínima – carga horária.

Assim, vê-se que o debate em torno ao ensino jurídico permanece submetido a um conjunto de interrogações ainda não plenamente satisfeitas. Cabe, todavia, às IES, preocupadas com a oferta de uma formação adequada, nos limites de sua autonomia e na consideração dos fatores sócio-econômicos, locais e regionais, operarem no sentido de construir as condições necessárias e suficientes para ofertar um ensino compatível com os padrões de qualidade exigidos, considerando todas as circunstâncias que envolvem o fenômeno jurídico nos dias atuais.

Estas questões receberão atenção de ora em diante, na tentativa de apontar as referências necessárias para a condução de um processo formativo para os futuros bacharéis em Direito da U:VERSE que avance na proposta sempre presente de ofertar as condições suficientes para a construção de um conhecimento jurídico comprometido com o seu tempo, sua história e seus atores.

# 2.3. O futuro do ensino jurídico em um contexto de permanente transformação

Até aqui, foram traçadas algumas categorias constitutivas do debate que tem pautado os esforços para a transformação do ensino jurídico e que



passaram a orientar a formação dos operadores do Direito nos últimos anos, bem como algumas inquietações ainda postas, sobretudo no que se refere aos instrumentos, ao modo e à duração do tempo de formação, presentes, sobretudo, no debate expresso, novamente, no Parecer CNE/CES 184/07, para que se tenha uma formação jurídica voltada para o futuro das atividades a ela conectadas, sem que se perca a referência às conquistas até então alcançadas.

Por um lado, observou-se como se constituiu uma compreensão demonstradora dos contornos históricos e das circunstâncias orientadoras da formação jurídica, delimitadas por um perfil ideológico de cunho liberalindividualista, o qual percebe o Direito e seu ensino como uma estratégia de adequação do mundo da vida, às normas jurídicas, tendo como atores os indivíduos e como postura uma visão domesticada do mundo e uma pedagogia sustentada na posse estereotipada de um saber inquestionável a ser transmitido dogmaticamente.

De outro e a partir do reconhecimento das deficiências e insuficiências de um tal saber e de uma tal formação diante de um contexto social, histórico, político, econômico e jurídico, em que o Direito passa a ter um caráter transformador da realidade e privilegiar como seu agente não mais, ou apenas, os indivíduos, mas grupos, coletividades, multidões, assim como sofre os influxos de um processo de crise que abala suas fórmulas produtivas e modelos instituídos, além de seu próprio espaço de produção e realização, produz-se um rearranjo no processo formativo aplicado ao Direito.

Essa readequação visa dar conta deste novo contexto e que se reorienta desde uma perspectiva multi e interdisciplinar, voltando-se para uma educação humanista, problematizadora e sustentada em saberes diversos que conformam as necessidades para a construção do "novo" bacharel em Direito, cujo objeto deixa de ser apenas o exercício do direito estatal e passa a ser todas as estratégias regulatórias adotadas contemporaneamente, a partir dos múltiplos âmbitos normativo-regulatórios e de suas estratégias.

Esta última foi, sem dúvida, em parte, a perspectiva assumida pela Portaria 1886/94 e toda a normatização posterior, que organizou o ensino jurídico ao longo dos últimos anos, sobretudo após a edição e homologação do Parecer CES/CNE 67/03, da Resolução 09/04 e do Parecer CES/CNE 184/07.



Por óbvio que a formação jurídica não se restringe à organização dos conteúdos e estratégias adotadas na regulação antes exposta. É preciso ter em mente que, para além, a construção do saber jurídico deve estar voltada para as novas práticas regulatórias, para os novos agentes e para os novos espaços de elaboração e aplicação de tipos de regulação que são manejados pelos agentes sociais em suas práticas cotidianas, assim como para novas propostas de ensino-aprendizagem, que não se reduzam à tradicional fórmula da transmissão-recepção do conhecimento.

Percebe-se, assim, que uma profunda mutação epistemológica se produziu nesta passagem. Todavia, é chegado o momento de revisitar tais saberes, em especial, reavaliando hermeneuticamente a Lei 9394/96 (LDB) e apropriando os sentidos postos pelos Pareceres 108/03 e 184/077 e pela Resolução 09/04, para que se possa pensar o ensino do Direito voltado para o futuro, tendo presentes as inúmeras transformações que se operam no mundo contemporâneo, as tendências que se apresentam, as experiências passadas, bem como a contingência de se formar profissionais que estejam apropriados de um conjunto de saberes, que não mais se apresentem sob a forma de "caixas" isoladas ou estereótipos, mas que se constituam como instrumentos para um saber que se mostre como uma abertura para o mundo, e não, o enclausuramento no domínio de uma técnica hermética praticada em um espaço delimitado.

É nessa perspectiva que se abre o presente projeto didático-pedagógico para um novo processo de formação de atores jurídicos, tendo como referencial o futuro das práticas jurídicas, bem como o conjunto de condicionantes porque passa o Direito contemporâneo, além das necessidades sociais e regionais, peculiares à região de abrangência do CIESA.

Assim, deve-se ter assente, desde logo, que tal proposta vem sustentada na ideia de que o conhecimento não é uma mercadoria, mas que ele precisa ser objeto de uma construção pessoal e coletiva que apenas se viabiliza desde estratégias didático-pedagógicas que sejam capazes de fomentar as capacidades reflexivas individuais e coletivas e esteja conectado



com o projeto de sociedade marcado pelo arranjo constitucional construído, no Brasil, em 1988.

# 2.4 A necessária revisão do ensino jurídico

Por muitos e há muito tempo, como já dito, se vem debatendo os métodos, processos e conteúdos utilizáveis, além das infra-estruturas suficientes e necessárias à formação inicial do bacharel em Direito no Brasil. As sugestões e alternativas são as mais diversas, partindo de pressupostos epistemológicos os mais variados e objetivando traçar perfis os mais diferentes.

Experiências se sucedem. Algumas permanecem, outras se esvanecem no ar. Resultados obtidos. Comissões constituídas. Reuniões realizadas. Avaliações feitas. E, a todo momento, é inevitável deparar-se com encruzilhadas questionadoras. Reformulações, revisões, transformações. Dúvidas. Incertezas quanto a conteúdos, fórmulas, perfis, sistemáticas, parâmetros.

A Portaria 1886/94, desde sua publicação, apareceu como o catalisador de todo este debate, produzindo concordâncias, dúvidas e críticas. Serve, ainda, este instrumento normativo, ao lado da Portaria 09/04, até estes dias, como referência mínima para a organização didático-pedagógica e funcional dos cursos jurídicos. Dentre os seus méritos, está o de recuperar o caráter humanista da formação do bacharel, além de conteúdos e fórmulas a serem aplicadas.

Talvez seja esta mesma a dinâmica própria de um sistema de ensinoaprendizagem e de seus mecanismos/instrumentos de avaliação de processos e resultados.

Em um livro, organizado por José Eduardo Faria, há uma série de textos que, analisando o Direito e a Globalização Econômica<sup>2</sup>, permitem supor algumas das conclusões, desde a constatação da crise dos Estados Nacionais e, por óbvio, do Direito que os acompanha, a qual pode ser observada pela

Ver: FARIA, Jose Eduardo (org.). Direito e Globalização Econômica. Implicações e perspectivas. São Paulo: Malheiros, 1996. No mesmo sentido, ver: BOLZAN DE MORAIS, Jose Luis. As Crises do Estado e da Constituição e a transformação espacial dos direitos humanos. Porto Alegre: Livraria do Advogado. 2002.



[...] progressiva deterioração da organicidade de seu sistema jurídico, o virtual colapso do constitucionalismo e a crescente superação do equilíbrio entre os poderes, as quais não abrangem o todo do problema, pois, com [...] o fenômeno da globalização econômica, a partir da década de 80, também vão surgir outras rupturas institucionais nas estruturas jurídicas e políticas legadas pelo Estado liberal, no século XIX, e pelo Estado Social, no século XX.<sup>3</sup>

Tais aspectos podem ser referidos na mundialização da economia, na desconcentração do aparelho estatal, na internacionalização do Estado, na desterritorialização e reorganização do espaço da produção, na fragmentação das atividades produtivas e na expansão de um direito paralelo ao dos Estados (lex mercatória), direito inoficial, direito marginal etc. Constata-se que a consequência de tudo isso é o esvaziamento da soberania e da autonomia dos Estados nacionais. Impõe-se, assim, que não há, portanto, como negar que, pensar o ensino jurídico implica ter presente as circunstâncias que envolvem Estado e Direito contemporaneamente, em particular aquilo que diz respeito às funções e conteúdos do Direito, bem como o que se refere às funções do Estado contemporâneo e aos processos de fragmentação a que este se sujeita, seja em escala supranacional, seja em escala infranacional, pautada por todas as expressões da mundialização das formas de convívio e ação.

No mesmo livro, Faria afirma, a partir do texto de Dezalay e Trubeck, que.

[...] ao promover uma internacionalização dos direitos e das práticas jurídicas (...) o fenômeno da globalização vem multiplicando as oportunidades profissionais para os grandes escritórios especializados em direito econômico transnacional e em "lex mercatória", ao mesmo tempo em que também vem restringindo drasticamente o mercado de trabalho dos especialistas em "direito nacional" e com uma formação

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Id. Ibid. p. 10



técnica meramente "convencional", isto é, exclusivamente normativista e legalista.<sup>4</sup>

Assim, na esteira dessas expressões e sem ficar limitado por elas, pretende-se afirmar que o ensino jurídico no Brasil, ou em outro lugar qualquer, precisa ser pensado e organizado levando-se em conta estas transformações, bem como prospectando o futuro das profissões jurídicas.

Com tais propósitos e tendo sempre presentes as características e pressupostos que informam os cursos de Graduação da U:VERSE, é que se opera a presente proposta didático-pedagógica desde as *circunstâncias* – histórico-institucionais e pedagógicas - que abaixo se apresentam, as quais irão orientar o perfil do egresso, suas competências e habilidades, bem como o desenho curricular que contemple os respectivos propósitos, voltado para um ensino jurídico que se reconheça comprometido com seu tempo, sua história, seu ambiente, seus atores e seus destinatários.

Ou seja: é necessário, neste momento, ultrapassar o que Mangabeira Unger<sup>5</sup> nomina como as duas etapas da cultura jurídica, a do antigo e a do novo formalismo, distante de qualquer serventia, seja teórica, seja prática, e incorporar perspectivas metodológicas, conteudísticas e pragmáticas aptas a darem conta desta nova fase da história humana.

Por isso, como salienta Horácio W. Rodrigues, há que se construir um projeto político-pedagógico que consiga romper com as fórmulas tradicionais do saber jurídico, meramente formais, abrindo *espaços para o aprender a aprender, trabalhar os conteúdos, habilidades e competências necessários às novas e emergentes atividades jurídicas e, em especial, formar o jurista-cidadão.*<sup>6</sup>

### 2.5. CIRCUNSTÂNCIAS histórico-institucionais

Tendo presente esta análise conjuntural, é importante destacar que o primeiro passo para a revisão desta postura didático-pedagógica foi dado

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Ver: FARIA, Jose Eduardo (org.). Op. Cit., p. 13

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> UNGER, Roberto Mangabeira. **Uma Nova Faculdade de Direito no Brasil**. Mimeo, 2002, passim.

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Ver, deste Autor: *Pensando o ensino do direito no século XXI.* Florianópolis: Fundação Boiteux. 2005, p. 288.



pela U:VERSE na primeira revisão do seu Projeto Político-Pedagógico, pretendendo não apenas cumprir com as determinações legais mas, e sobretudo, avançar na construção de um novo modelo de ensino jurídico que responda efetivamente ao conjunto de interesses, sobretudo aqueles da área de atuação da IES, advindo, inclusive da experiência acumulada.

Neste contexto, o primeiro aspecto a ser observado na estruturação da presente proposta refere-se ao contexto histórico-institucional que se apresenta à formação jurídica, no qual é necessário considerar duas circunstâncias que balizam, interrogam e projetam o saber jurídico para o futuro e, por consequência, as formas/fórmulas de saber e fazer Direito.

É necessário ter presente a própria conformação dos objetos afetos à regulação jurídica contemporânea, em particular, quanto aos novos conteúdos e sujeitos, os quais levam a um duplo vínculo inaugural – os direitos humanos e o inafastável caráter político do ensino e do próprio Direito – que conduzem, assim, à necessária reflexão acerca dos novos espaços e fórmulas institucionais, em particular, vinculados às transformações sentidas pelas fórmulas político-jurídicas da modernidade.

Por outro lado, é preciso ter presente que, para além de novos âmbitos de atuação jurídica, tem-se a constituição de novos modelos regulatórios pautados pela emergência de novos âmbitos de ação sócio-econômica, novas estratégias regulatórias, novas mecanismos de tratamento de conflitos, ou seja, de uma complexidade peculiar aos tempos vividos que se, em uma perspectiva, fragilizam as fórmulas tradicionais, em outra, apresentam novos desafios e potencialidades para as práticas jurídicas, desde que vivenciadas sob o influxo desta complexidade e dos novos riscos sociais.

Além disso, é preciso ter presente que também as estratégias econômicas se transformaram nos últimos anos, sobretudo se pensarmos desde uma perspectiva capitalista, a qual se apropriou de todo um conjunto de possibilidades postas à disposição, sobretudo a partir da última revolução industrial de caráter tecnológico e pautada por uma profunda transmutação das formas do agir econômico, em particular com a emergência de uma economia global suportada em novos pilares de caráter eminentemente financeiro, o que coloca em xeque toda a ossatura estatal e altera



profundamente o modelo da sociedade do trabalho forjada em íntima conexão com o modelo produtivo fabril.

Tais supostos colocam em evidência a necessidade de se repensar as estratégias e conteúdos do ensino-aprendizagem do universo jurídico, o qual ultrapassa seu lócus tradicional – o Estado Nacional – e se vê confrontado com um agir social completamente novo, aberto e com atores que se relacionam sobre novos parâmetros.

### 2.5.1 As novas relações jurídicas e os novos atores

O primeiro aspecto a ser relevado diz respeito à transformação do Direito, o qual passa, quanto a seus conteúdos, por uma mudança radical desde o momento em que pretende regular situações de fato que não mais dizem respeito apenas às relações interpessoais, relações entre Caio e Tício, mas busca produzir normas que reflitam interesses de natureza transindividual, tais os chamados interesses coletivos e difusos. Esta reviravolta impõe uma reforma profunda nos currículos das faculdades de Direito, já que o ensino tradicional está, ainda e em grande número de instituições de ensino, voltado exclusivamente para o trato das pretensões de natureza individual, tanto que, quando se é colocado frente a um conflito plurisubjetivo, percebe-se a fragilidade do esquema intelectual vigente e busca-se racionalizá-lo como se se tratasse de um amontoado de relações entre seres isolados. Tal procedimento inviabiliza a racionalização jurídica dos indivíduos, produzindo um contexto de expressiva *complexidade* das relações jurídicas

Assim, é preciso ter presente que ao modelo liberal-individualista sucedeu o que se poderia chamar de fórmula comunitária de apreensão jurídica das relações sociais na qual, no âmbito material, vivenciou-se a incorporação de situações novas veiculadas por meio de *novas demandas* refletidas em novas formas de vida e de relações sociais – os chamados *Novos Direitos*, tais os relativos às relações de consumo, às questões ambientais, às novas formas de vida, incluindo nessas, as lutas dos movimentos sociais e a tecnologia.

Por outro lado, deve-se, ainda nessa perspectiva, ter presente aquilo que se poderia classificar como *pluralismo jurídico* pautado pela convivência



tensa entre diversas ordens normativas, cada qual apropriando espaços, métodos e estratégias próprios. A emergência destes "direitos alternativos(!)" impõe que, seja qual for a posição tomada frente aos mesmos, deve-se ter alguma estratégia para o ensino jurídico que preveja o trato desta que parece ser, ao menos por ora, uma tendência de emergência de sistemas jurídicos concorrentes àquele do Estado (oficial), por exemplo, a possibilidade de construção de ordens jurídicas sociais propostas por grupos restritos da Sociedade – empresariais, associativos, marginais etc.

Dessa forma, o ensino jurídico precisa ter presente este certo "pluralismo jurídico" da sociedade contemporânea, não abstraindo a sua visão tradicional, que tem como paradigma o direito estatal na esteira do monismo jurídico e da ideia de direito individual projetada como direito subjetivo.

Nesse mesmo campo de reflexões, não se pode olvidar que, a partir das transformações substanciais por que passa o Direito, bem como em face das mudanças de origem das normas de conduta, as quais advêm não apenas do Estado, mas de outros *loci* – nacionais, internacionais, transnacionais, públicos, privados, públicos não-estatais, marginais etc... –, como referido acima, impõem-se, também, novas fórmulas de resolução de conflitos que são apropriadas por esta pluralidade normativa e que são dotadas de estratégias diversas do método conflitivo próprio ao Direito do Estado.

Nessa perspectiva, é preciso que se considere, ainda, a problemática das *funções do Estado contemporâneo*, em particular, a que diz respeito a sua *atividade jurisdicional*, sem que, com isso, se negligencie as mudanças que o atingem em outros locais.

No que concerne aos aspectos procedimentais – ou de tratamento dos conflitos de interesse – vivenciou-se, aqui também, uma transformação radical operada diante da incorporação destes novos conteúdos, os quais impuseram a elaboração de instrumentos específicos para a solução dos litígios. Levou-se em consideração, também procedimentalmente, a



emergência de interesses transindividuais – coletivos e difusos -, tais as chamadas *ações coletivas*.<sup>7</sup>

Com isso, passou-se a operar com conteúdos e procedimentos até então desconhecidos à regulação jurídica, os quais impuseram uma revisão da teoria e da prática jurídicas e, por consequência, do ensino do Direito para dar conta deste inusitado arranjo institucional.

Assim, quanto a sua atividade jurisdicional, a transformação mais visível que se percebe, fruto em grande medida do debate acerca da *crise da administração da justiça*, mas também, como dito acima, do pluralismo jurídico vivenciado, é aquela que recoloca em cena os nominados *mecanismos alternativos de solução de controvérsias - arbitragem, mediação, negociação -* como fórmulas aptas a responderem a certos tipos de conflitos, em especial aqueles que envolvem interesses de natureza disponível, ou privilegiados por alguns destes novos espaços normativos - veja-se, a respeito, a Lei 9307/96, fazendo (res)surgir o que alguns chamam de *justiça privada*.

Tem-se de considerar que esta recuperação dos métodos de *justiça* consensual, shadow justice ou justice de proximité implica uma revisão das posturas do jurista tradicional frente a sua atuação como intermediador de trocas jurídicas, bem como abre espaço para um novo tipo de operador do Direito, qual seja o mediador, o conciliador, o árbitro.

Deve-se, então, questionar: estão os cursos jurídicos preparados para formar estes novos operadores do Direito ou dos "direitos"?

Sintetizando, parece que se vive um período de multiplicação das fórmulas e dos espaços jurídicos. É preciso, em verdade, que se esteja preparado tecnologicamente – em face das transformações que foram apontadas acima - mas também necessita-se estar consciente do que tais transformações significam e implicam para que se possa, em uma perspectiva transdisciplinar, inovadora, ética e solidária, participar ativamente do processo de construção de um saber pautado por um projeto de desenvolvimento inclusivo e de formação de cidadanias ativas.

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> Ver: MORAIS, Jose Luis Bolzan de. **Do Direito Social aos Interesses Transindividuais**. O Estado e o Direito na ordem Contemporânea. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1996.



Aliado a tudo isso, no caso brasileiro, ainda houve a promulgação de uma nova Carta Constitucional de caráter marcadamente socializante, alicerçada na concepção de Estado Democrático de Direito e em uma base principiológica conduzida por uma postura teórica de cunho comunitário<sup>8</sup>.

E, para finalizar, deve-se ter presente uma nova marca do ambiente contemporâneo: os novos formatos da economia e os novos agentes econômicos. Tal indica a necessidade de tratar-se adequadamente o problema da atividade econômica desde um viés que considere, ao mesmo tempo, sua inserção em um ambiente de garantias e de desafios permanentes em face da mutabilidade que impregna sua atuação.

Esta compreensão é que permite - e condiciona - um projeto de **curso de Direito voltado para o Século XXI** que tenha como inflexão a atividade econômica, seus atores e estratégias, sem abandonar uma formação integral e sem olvidar do caráter de sociabilidade que é preciso manter como mecanismo de coesão social, seja em que instância isto ocorra.

# 2.5.2 Novos espaços e novas fórmulas institucionais

Desde uma outra perspectiva, é preciso que uma proposta pedagógica inovadora para um curso jurídico tenha presente os aspectos político-institucionais que, ao longo da modernidade, orientaram e delimitaram as práticas jurídicas, os quais, desde meados do século XX, sofreram o influxo de uma série de fatores que apontam para o que se pode nominar de uma *crise dos programas institucionais da modernidade*.

Nesse sentido, é preciso ter em conta que o Direito – Moderno – limitou-se ao modelo jurídico monopolizado pelo Estado, seja no tocante a sua produção (legislação), seja no que se refere a sua aplicação (execução e, em particular, jurisdição). Ale disso, a sociedade está mergulhada em um contexto de profundas transformações e sob o impacto de fatores desconstitutivos de tal paradigma, de um lado e, de outro, como referido acima, de um amplo espectro de mutações intra-sistêmicas.

Ver: CITTADINO, Gisele. Pluralismo e Justiça Distributiva. Rio de Janeiro: Lúmen Júris. 2002, passim. Ver, também, STRECK, Lenio Luiz. Jurisdição Constitucional e Hermenêutica, passim.



Portanto, é preciso levar-se em conta que o Estado – Moderno – como locus privilegiado e exclusivo do Direito tem, ao longo do tempo, perdido sua centralidade, bastando para isso que sejam revisitados algumas circunstâncias conformadoras de tais aspectos, circunscritos no que se pode chamar de *crises do Estado*<sup>9</sup>. Tais crises podem ser, resumidamente, assim definidas: conceitual, estrutural, institucional/constitucional, funcional e política.

A primeira delas – a crise conceitual – é reflexo imediato da perda de sentido dos elementos caracterizadores do Estado, sobretudo aquelas que dizem respeito ao *território* e, em particular, à noção de *soberania*. Um conjunto de fatores impõem a fragilização profunda de tais conceitos, podendo-se referir, entre estes, os espaços supranacionais, as corporações econômicas transnacionais, a macrocriminalidade etc., estabelecendo um espaço de concorrência com aquele – o poder do Estado – tido, até então, como supremo.

Ao lado, ocorre a crise estrutural, a qual se refere, em particular, à expressão contemporânea do Estado, ou seja, o modelo de Estado de Bem-Estar Social, sobretudo quando se tem em consideração o *déficit* de financiamento sentido a partir do início da década de 1970, quando os custos das políticas públicas superaram os orçamentos públicos, causando uma reviravolta no âmbito dos direitos sociais, em particular, por intermédio das respostas ditas neoliberais.

Em terceiro lugar, deve-se reconhecer a ocorrência de dois outros fatores de crise.

Um relativo, como consequência da crise conceitual, à perda de exclusividade das funções públicas, quando o Estado deixa de ser o único a legislar, executar e aplicar o Direito, promovendo, paralelamente, um jogo competitivo entre as funções públicas que buscam, umas em relação às outras, compensar as perdas através da apropriação de práticas historicamente vinculadas a outras, ou seja, é o legislativo buscando ocupar o

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> Ver: MORAIS, Jose Luis Bolzan de. As Crises do Estado e da Constituição e a Transformação Espacial dos Direitos Humanos. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2002. (Col. Estado e Constituição 1)



espaço da jurisdição e esta do executivo, enquanto este último busca incorporar, cada vez mais, atribuições de caráter legislativo.

Outro, que reflete a perda de sentido da estrutura institucional do Estado Moderno – o Estado Constitucional – atingido pela fragilização do próprio Estado enquanto tal, no âmbito do Estado Nacional, mas ganhando contornos novos como fórmula insuperável de pacto instituinte da vida em sociedade, agora em escala mundial.<sup>10</sup>

Por fim, deve-se referir, ainda, à crise política, como crise do modelo democrático dos "modernos" – a democracia representativa, percebendo-se que o modelo de democracia adotado torna-se incompatível com a lógica das demandas de agilidade das decisões, marcadas pela lógica econômica de um modelo de capitalismo que abandona, cada vez mais, sua forma produtiva e adquire um perfil financeiro, apontando para a sua fragilidade e/ou para a adoção de estratégias novas, tais como aquelas apresentadas pelas formas participadas de condução e de criação de decisões políticas.

Este contexto político-institucional, diante das implicações que põe à fórmula política da modernidade e ao seu modelo de regulação jurídica, aprofunda as deficiências de um modelo de ensino jurídico que tem no Estado e no seu Direito a sua referência fundante.

### 2.5.3 O Mundo: novo espaço de relações sócio-jurídicas

O processo de mundialização assim como a globalização econômica implicam uma radical mudança no perfil do Estado contemporâneo<sup>11</sup>, da mesma forma que em sua institucionalização, particularmente em seu caráter soberano, o que inexoravelmente se reflete sobre a sua capacidade de autoorganização, o que, no âmbito de uma nova postura frente à formação jurídica, precisa ser levado em consideração.

Desse processo, derivam consequências significativas, na medida em que a fragilização das estruturas estatais e a perda de sua centralidade

<sup>&</sup>lt;sup>10</sup> Ver: CANOTILHO, J. J. Gomes. **Direito Constitucional**. Coimbra: Almedina, 2002, passim.

<sup>&</sup>lt;sup>11</sup> Sobre o tema ver: MORAIS, Jose Luis Bolzan de. As Crises do Estado Contemporâneo. In VENTURA, Deysi (org). América Latina: cidadania, desenvolvimento e estado. Porto Alegre: Livraria do Advogado,1997.



exclusivista e superior faz repensar a estrutura institucional do Estado, posto que estas foram sempre o reflexo da ocorrência do poder soberano dos Estados Nacionais dotados de um território - elemento objetivo - e de um povo - elemento subjetivo - sobre e para os quais se constituíam e organizavam, em um documento legislativo supremo – Constituição - as formas e os conteúdos da vida política e social da comunidade.

Neste contexto é preciso que a formação jurídica, projetada para o futuro, tenha presente as implicações que se apresentam para o **Novo Bacharel** em Direito, imerso, agora, em um contexto de agigantamento do poder privado, em contradição ao poder estatal, em um ambiente globalizado que substitui a política pelo mercado, o monismo pelo pluralismo jurídico etc..

Assim. constrói-se um quadro essa soberania no qual compulsoriamente partilhada, sob pena de acabar ficando à margem da economia globalizada, tem obrigado o Estado Nação a rever sua política legislativa, a reformular a estrutura de seu direito positivo, a redimensionar a jurisdição de suas instituições judiciais mediante amplas e ambiciosas estratégias de desregulamentação, deslegalização e desconstitucionalização, implementadas paralelamente à promoção da ruptura dos monopólios públicos, o que induz inevitavelmente a uma formação jurídica que, criticamente, tenha capacidade de intervir qualitativamente nessas novas relações.

Nesse quadro dramático de concorrência de *poderes*, a articulação entre estes diversos espaços, muitas vezes, aponta para a flexibilização - para usar um termo da moda - do constitucionalismo, em sentida fragilização das conquistas sociais obtidas ao longo de séculos de luta cidadã. Remete, também, para uma valorização substancial das relações econômicas planetárias, do comércio internacional – em que as questões adstritas aos problemas de propriedade intelectual ganham transcendência -, da construção de novos espaços institucionais – tais como aqueles advindos dos processos de integração regional -, dos direitos humanos em suas novas dimensões – meio ambiente, desenvolvimento sustentável, ingerência, paz -, "novas economias delitivas" – macrocriminalidade (tráfico de drogas, armas,



pessoas etc) -, e até mesmo para um "novo" constitucionalismo de escala mundial (Constitucionalismo Mundial) ou de multiníveis.

Deve-se ter presente que tais questionamentos precisam vir acompanhados de uma leitura estratégica de um dos temas mais centrais para os homens, qual seja os direitos humanos<sup>12</sup>, que conduza a uma percepção não apenas das transformações que se operam nos seus conteúdos, como também da necessidade que se tem de dar-lhes efetividade prática, desde uma perspectiva globalizante, então, sob a lógica humanitária com os devidos matizes<sup>13</sup>.

Esse parece ser o grande ponto de estrangulamento de inúmeras questões ligadas ao ensino jurídico atualmente. De um lado, é preciso dar conta de uma formação que forneça os elementos necessários a uma atuação pautada, ainda, pelo ambiente nacional, mas, de outro, é imperioso que, projetando-se para o futuro, esteja aberta a um *Novo Mundo*, onde os âmbitos e ambientes exigirão um conjunto de conhecimentos, competências e habilidades características.

Pode-se sugerir, assim, que, neste quadro, mais do que as estratégias normativas com base constitucional, é o próprio sentido do poder político democrático representativo que se dilui, se transforma e se projeta para outros espaços, exigindo do bacharel em Direito uma nova formação.

Instalado um espaço mundial que interage com o nacional e o local, a opção por uma incidência formativa que tenha como vetor a transcendência dos limites geográficos da organização normativa das relações sociais implica que um projeto pedagógico que venha a inovar deva pressupor como eixo indicativo de seu suposto pedagógico a *mundialização dos vínculos sociais*, privilegiando, assim, uma abordagem também mundializada do novo bacharel em Direito, inclusive desde o viés do domínio da linguagem, como ora se pretende.

<sup>&</sup>lt;sup>12</sup> Não é preocupação, por ora, a distinção possível de ser feita entre direitos humanos e direitos fundamentais, para o que se remete para: SARLET, Ingo Wolfgang. A Efetividade dos Direitos Fundamentais. 3ª ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.

<sup>&</sup>lt;sup>13</sup> Ver: BOBBIO, Norberto. **A Era dos Direitos**. Rio de Janeiro: Campus, 1996.



# 2.6. Indicadores para o processo de revisão do atual projeto político-pedagógico da U:VERSE

Partindo das percepções acima elencadas e referenciando-se nos novos parâmetros legislativos e em novos padrões dos processos de ensino e aprendizagem, este projeto pedagógico foi concebido visando à superação das posturas acadêmicas tradicionais em relação ao ensino jurídico, a adequação conjuntural de seu desenho estrutural, sem descurar das peculiaridades e demandas regionais.

Neste sentido, o projeto contempla dois aspectos fundamentais: a busca constante da qualidade nas atividades acadêmicas e a permanente comunicabilidade com a comunidade na qual o curso está inserido para permitir que se concretize o perfil profissiográfico nele definido e que se constituiu desde as percepções forjadas pela comunidade acadêmica e seus interesses e potencialidades.

A delimitação formal e material do Curso pretende uma abordagem zetética dos conteúdos, como forma dialética de trabalhar o saber, de modo a envolver os acadêmicos no estudo crítico do saber jurídico instituído e suas potencialidades. Para tanto, as matérias e disciplinas estão distribuídas de acordo com a dinâmica formativa sequencial, privilegiando uma estrutura de atividades complementares, pesquisa e extensão, além das já tradicionais atividades pedagógicas desenvolvidas em sala de aula.

O desenho curricular contempla uma base fundamental como aporte teórico, uma base tecnológica e uma base operacional, para dar conta dos aspectos propedêutico, profissionalizante e prático inerentes à formação do profissional pretendido, na medida em que não se pode desconsiderar que um dos objetivos buscados por aqueles que freqüentam o é o de conseguir a sua inserção no mercado das profissões jurídicas tradicionais. Tal repercute, no modelo da Resolução 09/04 nos Eixos de Formação – fundamental, profissional e prático –, sem que isso signifique uam segmentação profunda, além das Atividades Complementares e do Trabalho de Conclusão de Curso.



As práticas jurídicas compõem um espaço de extrema importância na integralização curricular, estabelecendo uma forte conotação nos procedimentos e nas formas judiciais, a fim de inserir o acadêmico no efetivo exercício de teorias inovadoras e contemporâneas do Direito, ensejando melhor qualificação profissional, com intrínseca conexão com as informações teórico-profissionalizantes construídas ao longo do curso.

Pretende-se, com isso, propor uma formação jurídica que opere para além da norma positivada, lidando, ainda, com uma dimensão histórica, social, econômica e política que a explica e situa no contexto de uma realidade nacional e regional, tendo presente os interesses e objetivos da comunidade acadêmica, sem descurar do papel social e das expectativas sociais da comunidade em geral diante dos profissionais que se formam.

Esta postura epistemológica tem uma clara função de possibilitar uma construção complexa do mundo jurídico, abrindo espaço à compreensão do atual momento cultural sem desvincular-se de seus princípios de autonomia. Isso exige do professor o norteamento de seu trabalho por princípios de humanização e socialização que possibilitem a reflexão, julgamento e o posicionamento dos alunos diante dos problemas sociais e pessoais que lhe são dirigidos.

Assim, as bases que norteiam a presente proposta podem ser resumidas em:

- atendimento das exigências legais previstas legislação e normativas incidentes na formação jurídica, em particular aquelas decorrentes das Diretrizes Curriculares para os Cursos de Direito, bem como o enquadramento da proposta curricular do Curso às orientações filosófico-pedagógicas e ao seu de desenvolvimento como Instituição de Ensino Superior;
- renovação da estrutura pedagógica, adequando-a à necessidade de uso de novas metodologias e tecnologias educacionais, a fim de implementar novos padrões de ensino, pesquisa e extensão, a serem permanentemente monitorados através de uma constante avaliação das condições infraestruturais, humanas e pedagógicas, a partir da referência do papel do Curso no contexto da sociedade;



• necessidade de transformação do perfil do operador jurídico, para agir na sociedade e no mercado de trabalho, levando-se em consideração as transformações do Estado e do Direito contemporâneos.

### 2.7. Bases para a reformulação do projeto

Diante deste quadro a U:VERSE resolveu promover uma reforma curricular que visasse dar conta, ao mesmo tempo, das incidências normativas, do debate acadêmico, da situação regional, bem como de uma análise de perfil acadêmico dos alunos do curso de Direito.

Neste sentido a IES, com a experiência acumulada, bem como com um processo de escuta das dificuldades, pretensões e sentimentos dos envolvidos no processo de ensino-aprendizagem – alunos, professores, funcionário e sociedade em geral -, e, ainda, do perfil discente da IES, tomando em consideração os candidatos ao vestibular, vem, agora, reformatar sua proposta pedagógica.

Assim, pode-se verificar as intencionalidades, os desejos e especificidades pretendidas pelos envolvidos, bem como as insuficiências sentidas pelos mesmos, para, ao longo deste processo, buscar respondê-las da forma mais adequada.

Portanto, o presente projeto político-pedagógico é resultado, também, deste processo de questionamento e reconhecimento a que se submeteu a Instituição,.

De outro lado, foram buscadas informações junto ao Corpo Docente da IES acerca da avaliação das condições atuais do ensino e das propostas para reformulação, quando estes apresentaram sugestões acerca da grade curricular a ser adotada, bem como elaboraram as caracterizações das disciplinas.

Ainda, é de anotar que a experiência acumulada da U:VERSE, nestes anos todos dedicados ao ensino jurídico, permitiu-lhe reconhecer características próprias e peculiares à região norte, bem como demandas e necessidades daqueles que formam o seu corpo discente atual e potencial. Com isso, este PPP vem informado, ainda, com um conjunto de propostas e



sugestões nascidas da tradição e da participação de alunos e comunidade em geral no processo de construção do perfil do profissional do Direito para a Amazônia, sobretudo.

Dessa forma pode-se perceber que a presente revisão pautou-se pela participação dos segmentos interessados, pela orientação advinda das normas que regulam a matéria e do debate acadêmico peculiar ao ensino jurídico, além de contar com a análise dos fatores que afetam as práticas jurídicas contemporâneas, condicionando-as e/ou transformando-as.

# III. PROJETO DO CURSO DE DIREITO DA U:VERSE 3.1. A COMPLEXIDADE DO MUNDO CONTEMPORÂNEO E O NOVO ENSINO JURÍDICO

Apesar de ainda existirem céticos quanto a uma nova complexidade característica do mundo contemporâneo, por acreditarem que o mundo e suas formas continuam sendo muito parecidos com o que eram no começo do século, não resta mais qualquer dúvida que a contemporaneidade e as relações sociais dela emergentes/constituintes, têm se caracterizado por uma complexidade e dinamicidade sem precedentes na história<sup>14</sup>, especialmente em relação ao período que remonta os últimos trinta anos. O desenvolvimento tecnológico da humanidade, especialmente nos âmbitos da alterou completamente comunicação e dos transportes, todas possibilidades intrínsecas aos fluxos mundiais, mudando definitivamente as noções de tempo e espaço que marcaram a civilização moderna, gerando uma situação que pode ser qualificada como de sistematização do planeta, marcada por um constante aumento das relações de interdependência, de modo que cada sociedade necessita, mais do que nunca, receber insumos de outras.

Essa hipercomplexidade, que caracteriza o que muitos chamam de pósmodernidade, passou a exigir um novo modo de ser, nos seus mais diversos

<sup>14</sup> Ver a respeito GIDDENS, Anthony. **O mundo em descontrole.** O que a globalização está fazendo de nós. Rio de Janeiro: Record, 2000 e **As consequências da modernidade**. São Paulo: Unesp, 2001. HELD, David; Mc GREW, Anthony. **Prós e contras da globalização**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001. DREIFUSS, René Armand. **A época das perplexidades**. Petrópolis: Vozes, 1996. HIRST, Paul; THOMPSON, Grahame. **Globalização em questão**. Petrópolis:Vozes, 1998.



aspectos e exigências, de todos os indivíduos que nela buscam se incluir, participar e construir. Com o Direito não passou algo diferente. Também em relação aos juristas, a pós-modernidade passou a reclamar uma nova forma de ver, pensar e atuar em relação aos fenômenos relevantes para o mundo jurídico, de forma a possibilitar um acompanhamento da velocidade com que a sociedade se modifica.

Os pressupostos filosóficos, epistemológicos, teóricos e práticos para uma atuação que busque a implementação, em permanente vir a ser, da democracia como processo de inclusão, fundada nos direitos humanos, e que tem no Direito seu fundamento básico, tiveram que ser totalmente revistos e, quem assim não procedeu perdeu o passo da história.

Dentro desta perspectiva teórica, Niklas Luhmann tem razão em dizer que, em contexto de complexidade cada vez maior, há necessidade da criação contínua do Direito, exigindo que a formação do operador jurídico capacite-o melhor para a atuação e a construção do Direito em uma sociedade complexa. Sendo a criação de uma determinada sociedade, o Direito se torna objeto coletivo de sujeitos múltiplos. Em decorrência disso, teremos um Direito histórico-social em constante construção, em um processo de afastamento cada vez mais intenso do Direito da modernidade que, ao pretender uma ruptura com a história, distanciou-se do próprio mundo da vida. Assim, conhecedor do ordenamento jurídico, o profissional do Direito necessita também estar atento à realidade da qual se cria o Direito. Isso significa que a formação jurídica hodierna deve contemplar, no mínimo, uma formação interdisciplinar, uma vez que a construção e, também, a operacionalização do Direito, não podem ser analisadas de forma dissociada de outros sistemas sociais e da sociedade como um todo<sup>15</sup>.

Sendo assim, visando uma compreensão ampla do Direito enquanto realidade sócio-histórica, política e jurídica, construída na sociedade e por ela, a formação do profissional de Direito deve permitir-lhe, de forma integrada, trabalhar nos três âmbitos do Direito: sua estrutura interna, a partir do direito

<sup>&</sup>lt;sup>15</sup> Acerca da necessária interdisciplinaridade do conhecimento jurídico, mais especificamente em relação ao direito penal, ver ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **Direito Penal Brasileiro** – I. Rio de Janeiro: Revan, 2003.



positivado, que é chamada dogmática jurídica; seus fundamentos básicos, ou seja, filosofia jurídica; e seus pressupostos externos, política, economia, cultura etc., inclusive para identificar e atuar nos processos de criação e desenvolvimento do Direito, que ocorrem no sistema social.

No presente projeto, a formação e atuação com vistas ao desenvolvimento de práticas interdisciplinares terão importância fundamental, pois o Direito, enquanto realidade marcada e indissociada da construção sócio-cultural e político-jurídica da sociedade, somente pode ser bem compreendido onde a reflexão e a prática interdisciplinares sejam feitas de forma efetiva.

Cientes dessa complexidade renovada do mundo contemporâneo e da gravidade da situação pela qual passava o ensino superior, pelo distanciamento em relação aos problemas concretos da vida, e, especialmente, o jurídico quase em sua totalidade, e pela qual ainda transitam um número significativo de escolas em nosso País, os especialistas do Ministério da Educação acolheram uma quantidade não desprezível de ideias, sugestões e procedimentos formulados pelos pesquisadores, a fim de viabilizar a transformação do paradigma até então vigente para os Cursos de Direito em todo o país. O objetivo era estabelecer um padrão de qualidade para o ensino jurídico, atacando a massificação acelerada e desqualificada que até então estava sendo praticada, e que vinha imprimindo uma série de características aos operadores jurídicos, não mais desejadas pela sua descontextualização com o novo momento sócio-político-econômico vivido no Brasil.

Desse processo resultou a elaboração da Portaria Ministerial n. 1.886/94 que, desde então, assumiu o lugar de principal instrumento direcionador e regulamentador dos novos padrões de qualidade desejados para todos os cursos de Direito do Brasil.

No ano de 2002, o Conselho Nacional de Educação, por sua Câmara de Educação Superior, dando seguimento a esse processo histórico de renovação dos parâmetros orientadores do ensino universitário no Brasil, estabeleceu uma série de balizamentos comuns a serem observados pelas instituições de ensino superior em relação a onze cursos de graduação, dentre os quais



encontra-se o Direito. Neste documento foram determinadas Diretrizes Gerais e Específicas para estes cursos.

O processo de discussão permanece ativo, tendo o mesmo CNE, por sua Câmara de Educação Superior, já no presente ano de 2003, prolatado outros dois pareceres – o 067 e o 108 - que retomaram a discussão de alguns pontos do Parecer 146, especialmente em relação a aspectos que dizem respeito ao tempo de duração dos cursos e alguns pontos referentes a conteúdos.

Contemporaneamente, esse processo evolutivo de construção das diretrizes curriculares para os cursos de Direito culminou com a entrada em vigor da Resolução CNE/CES n. 9 de 29 de setembro de 2004, publicada no DOU n. 189 de 1º/10/2004.

Sintonizada com toda profícua discussão, a U:VERSE, na reconstrução do seu projeto político-pedagógico, utilizou as determinações constantes na Resolução CNE/CES nº 9/2004. Assim, foram incluídas uma série de questões inovadoras genéricas referentes ao projeto pedagógico, à organização curricular, ao estágio e atividades complementares, ao acompanhamento e avaliação. Foram também inseridas algumas indicações específicas ao curso de Direito, *v.g.*, a inclusão de uma disciplina de Psicologia aplicada ao Direito, além de uma outra de Antropologia aplicada ao Direito, bem como de alguns aspectos relativos às competências e habilidades do egresso.

Assim, a manutenção, pela U:VERSE, de um curso de Direito na região de Rio Branco/AC, encontra justificação em âmbitos diversos. Em primeiro lugar, é preciso enfatizar que na região de entorno da IES os cursos de Direito existentes não estão dando conta de uma demanda reprimida que precisava ser atendida urgentemente.

Com efeito, segundo o Censo 2010, o Estado do Acre possui 732.793 habitantes, sendo que a Capital, Rio Branco, conta com 335.795 habitantes.

Nesse contexto, até a implantação do Curso de Direito da U:VERSE, a demanda local se havia apenas a UFAC para ofertar 50 vagas anuais para atender toda a demanda de Rio Branco e das Cidades vizinhas, a exemplo de Senador Guiomard (a 25km da Capital), Plácido de Castro (a 90km da Capital), Sena Madureira (a 140 Km da Capital) e Bujari (a 15km da Capital).



Tem-se, então, a necessidade de se atender uma demanda de, pelo menos, 05 (cinco) Municípios do Estado do Acre, incluindo-se a Capital, o que nos dá um total de 419.609 habitantes, segundo o Censo 2010, verificando-se a inviabilidade de tal demanda ser atendida apenas pela a UFAC, razão pela qual a implantação do Curso de Direito da U:VERSE se justifica plenamente.

Levando-se em consideração a quantidade de egressos dos cursos de ensino médio nas cidades da região de entorno da U:VERSE, a oferta de 120 vagas anuais – 60 vespertino e 60 noturno - atende a esta necessidade social estancada.

Por outro lado, legitimou-se a implantação do curso proposto pelo aspecto qualitativo da proposta. Ao diferenciar-se das propostas mantidas pelas IES localizadas na sua região de abrangência, a U:VERSE pretende uma efetiva interação transformadora deste ambiente, de forma sintonizada e contextualizada com todas as exigências que se fazem pertinentes e inexoráveis para fazer com que um curso de Direito possa formar profissionais capazes de inserirem-se socialmente.

Também é importante destacar que a proposta possui um diferencial didático-pedagógico, como será visto a seguir, o que a coloca num patamar diferenciado em relação às das demais IES.

# 3.2 CONCEPÇÃO DO CURSO

Referenciando-se nos novos parâmetros legislativos e em novos padrões dos processos de ensino e aprendizagem, o projeto pedagógico do Curso de Direito da U:VERSE foi concebido visando à superação das posturas acadêmicas tradicionais em relação ao ensino jurídico. Neste sentido, o projeto contempla dois aspectos fundamentais: a busca constante da qualidade nas atividades acadêmicas e a permanente comunicabilidade com a comunidade na qual o curso está inserido. A proposta além de ensejar a competitividade do curso no mercado regional, pretende construir um novo perfil do operador jurídico, sintonizado com as necessidades do presente momento histórico.

O citado projeto integra-se na totalidade do projeto institucional da U:VERSE, como instituição implementadora de um processo de



transformação social, a partir de critérios humanistas/solidários, o que insere o Curso numa cooperação com a reforma global do Direito que se processa em todo País, e cujo objetivo principal é a constituição de novos quadros de gerenciamento político-administrativo, comprometidos com a redução das desigualdades sociais.

Concebe-se, dessa forma, o Curso de Direito da U:VERSE para recepcionar um novo paradigma do ensino jurídico, como condição de superar o preconceito ideológico da ordem jurídica enquanto manifestação da vontade estatal. Essa mudança de referência epistemológica caminha para além das fronteiras da democracia liberal, sustentadas na ficção da vontade geral e da democracia reduzida na representação e na lei da maioria. Assentase na cidadania, como condição básica da manutenção do Estado constitucional democrático, na liberdade e na igualdade individual e coletiva.

A delimitação formal e material do Curso traz uma abordagem zetética dos conteúdos, como forma dialética de trabalhar o saber, de modo a envolver os acadêmicos no estudo crítico do saber jurídico instituído. Para tanto, os componentes curriculares estão distribuídos de acordo com os ciclos e conteúdos requisitados, privilegiando uma estrutura flexível de atividades complementares.

A estrutura curricular contempla um eixo propedêutico de formação – como eixo de formação fundamental -, um eixo tecnológico-profissionalizante – como eixo de formação profissional - e um eixo prático-operacional – como eixo de formação prática.

As práticas jurídicas, judiciais e extrajudiciais, simuladas e práticas, compõem um espaço de extrema importância na integralização curricular, estabelecendo uma forte conotação nos procedimentos e nas formas de decisão e solução de conflitos, a fim de inserir o acadêmico no efetivo exercício de teorias inovadoras e contemporâneas do Direito, ensejando melhor qualificação profissional.

Este modelo pedagógico proporciona uma nova abordagem rigorosa no tratamento jurídico, com reflexos diferenciados sobre a formação do aluno, de modo a possibilitar-lhe uma efetiva comunicabilidade com a sociedade e



seus problemas reais, especialmente em relação à região de entorno da U:VERSE.

O enfoque do objeto de ensino privilegia um caráter interdisciplinar permanente para possibilitar a substituição do ensino dogmático, exegético e unidisciplinar e mostrar ao educando a existência de uma outra dimensão do conhecimento e da realidade além daquela proposta por um sistema normativo, que pretende explicar somente pelas leis e pela lógica jurídica, ou seja, que além da norma positivada existe uma dimensão histórica, social, econômica e política que a explica e situa no contexto de uma realidade histórica.

Esta postura epistemológica tem uma clara função de possibilitar uma construção plúrima do mundo jurídico, abrindo espaço à compreensão da complexidade do conhecimento para compreender o atual momento cultural sem desvincular-se de seus princípios de autonomia.

A construção curricular implantada abre perspectiva de perseguição de um ensino aberto e especulativo e coloca de forma clara o compromisso do Direito e do ensino jurídico, assegurando o sentido que deve ser dado na seleção de conteúdos e disciplinas a serem ministradas. As práticas ultrapassadas de ensino que colocaram o Direito em um pedestal de transcedentalidade, acima do mundo e da sociedade civil, acabaram por isolálo inteiramente da realidade complexa das relações sociais, especificamente no caso brasileiro, marcado por profundas desigualdades sociais.

A compreensão de que o campo do Direito deve articular-se às lutas sociais, políticas e culturais da sociedade está diretamente vinculada à premissa da construção da cidadania. Isso exige do professor o norteamento de seu trabalho por princípios de humanização e socialização que possibilitem a reflexão, o julgamento e o posicionamento dos alunos diante dos problemas sociais e pessoais.

O respeito ao dissenso e ao pluralismo implica na formação de consciências criativas e não repetidoras de conteúdos, o que, considerado na formulação deste projeto pedagógico, torna o Curso de Direito da U:VERSE um lugar de reflexão e instrumentação para a transformação social.



A distribuição das disciplinas obedece ao desenvolvimento conectado de forma a estabelecer o equilíbrio dos conteúdos ministrados para a formação integral do educando, resgatando, assim, o papel do Direito como instrumental para garantia da dignidade humana, através do exercício da cidadania. O direito falando pela cidadania, ou a cidadania se construindo por meio do direito e para além da lei.

A atual concepção busca uma ordenação integrada/integradora que se torna possível pelo conjunto de disciplinas e atividades, compondo um conjunto curricular que se aproxima da integralidade do fenômeno jurídico. A flexibilidade ensejada busca, além da qualificação para o mercado de trabalho, as exigências da ética e da crítica, tanto para a reflexão quanto para a aplicação de um novo Direito adequado ao Estado Democrático constitucionalizado.

Essa progressão metodológica somente é possível desde um novo enfoque teórico do Curso de Direito, o que foi primordialmente privilegiado no PPC do Curso de Direito da U:VERSE. O ensino, a pesquisa e a extensão, tidos como um processo, construirão novas práticas judiciais para a sociedade. Desde os primeiros anos, a ação conjunta destes três ingredientes, mais as atividades complementares e o estágio profissional, estabelecerão as condições necessárias e suficientes para as mudanças necessárias nas práticas tradicionais do Direito.

A sala de aula, na atual concepção, deixa de se constituir em ponto único de convergência do ensino jurídico, transformando-se em ponto de partida de um processo qualificado de aprendizagem, num espaço dialógico e privilegiado para a implementação da racionalidade reflexiva, enquanto aporte valorativo para o novo operador jurídico. O espaço das aulasconferência expositivas, que se têm prestado como instrumento de reprodução do conhecimento, sem quaisquer críticas, deve dar lugar a outras metodologias e técnicas didático-pedagógicas incrementadas por novas tecnologias (especialmente digitais), que permitam o desenvolvimento de um ensino participativo.

Para tanto, o presente projeto político pedagógico propõe, ao lado das atividades clássicas, a adoção de estratégias didáticas que privilegiem a



interação científica e social dos estudantes, bem como a atitude crítica e participativa, tendo como finalidade promover a (re)discussão de temas de importância local, regional, nacional e mundial, bem como de novas apreensões para fenômenos tradicionais, oportunizando-se a participação de docentes e discentes em um espaço pedagógico diverso daquele da sala de aula.

A própria ideia do professor como simples técnico do Direito, voltado para a aplicação rigorosa de métodos e procedimentos feitos por outros grupos não educativos é liminarmente abandonada na concepção de curso que se pretenda ser orientadora em todo este projeto.

A U:VERSE, através de seu curso de Direito, insere-se no rol das IES de nosso País comprometidas com a construção de uma nova identidade profissional do professor e de um novo paradigma de ensino superior. Para tanto, uma série de inovações pedagógicas deverão ser implementadas.

# 3.2.1 Alternativas Didático-Pedagógicas a serem implementadas como Instrumentos de Efetivação da Interdisciplinaridade

Os modelos pedagógicos adotados pela grande maioria dos cursos de Direito em nosso País privilegiam uma lógica unidisciplinar e fragmentada, traduzida em padrões curriculares constituídos por disciplinas com pouca ou quase nenhuma integração, havendo, não raro, casos em que as matérias estão totalmente desconectadas umas com as outras e, também, com a complexidade do mundo concreto.

Partindo da concepção do Direito como uma das atividades que envolvem maior universalização de conhecimento, torna-se evidente a necessidade de que, no Curso de Direito, onde o aluno irá obter tais conhecimentos, aconteça o exercício da prática interdisciplinar, caracterizada pela intensidade das trocas entre os educadores e pelo grau de integração real das disciplinas no interior de uma proposta de pesquisa, para o que ter-se-á a contribuição de práticas didático-pedagógicas compatíveis com tais desideratos.

O Curso prioriza a formação do profissional generalista, considerando que as habilidades deverão ser estimuladas, ensinadas e desenvolvidas com



os alunos e os conteúdos básicos considerados essenciais para o exercício da profissão sejam pré-requisitos para que o aluno possa continuar seu aprendizado, tendo consciência da necessidade e da importância do autoaperfeiçoamento.

A prática interdisciplinar almejada para o curso de Direito visa uma reflexão aprofundada, crítica e edificante sobre o funcionamento do ensino, podendo ser considerada:

- 1- como caminho para alcançar uma formação geral mais significativa, pois a prática interdisciplinar poder propiciar determinada relação entre o vivido e o estudado no Curso;
- 2- como meio de conseguir melhor formação profissional, uma vez que oportuniza o surgimento de novos campos de conhecimentos e até novas e possíveis descobertas;
- 3- como estímulo à formação de pesquisadores e de pesquisas, pois o verdadeiro objetivo das investigações interdisciplinares é reconstituir a unidade dos objetos que a fragmentação dos métodos separa;
- 4- como condição para uma educação permanente, pois a prática permitirá a troca contínua de experiência entre educadores e educandos, e;
- 5- como superação da separação ensino, das disciplinas entre si e entre o ensino e a pesquisa, que permitirá uma verdadeira aprendizagem, a visão do conteúdo como um todo.

Com a rapidez do desenvolvimento tecnológico atual, que impossibilita a concretização da sistematização que a escola requer, não é pretendido no Curso de Direito da U:VERSE adotar a opção somente da inclusão de novas disciplinas ao currículo, como constantes no quinto período letivo (vide desenho curricular). Objetiva-se historiar e contextualizar os conteúdos, ressignificando-os através de uma prática dialógica do relacionamento desses conteúdos e de uma distribuição curricular articulada, bem como a partir de uma revisão das cargas horárias ordinariamente utilizadas, adotando-se a fórmula de cursos com duração variável de 160 (cento e sessenta) e 80 (oitenta) horas aula.

Acredita-se, dessa forma, conseguir chegar ao objetivo almejado transpondo barreiras entre as disciplinas, alcançando o respeito, a verdade e a



relatividade existente entre cada uma delas; esclarecendo o real significado do projeto interdisciplinar, além de conduzir o profissional a vencer o medo de perder o prestígio pessoal para que assim possa ser formada uma equipe especializada que parta em busca de uma linguagem comum; praticando o questionamento das formas de desenvolvimento do conteúdo das disciplinas; e, principalmente, realizando um planejamento que possibilite dar um passo para a formação humanista do aluno, formando assim verdadeiros juristas, que tenham a visão do seu curso como um todo.

Assim, não basta para a superação destes modelos pedagógicos e curriculares tradicionais uma diferenciação conteudística, para que um novo curso de Direito, sob o aspecto cronológico, possa distanciar-se dos modelos costumeiramente executados em nosso sistema educacional superior, e ser considerado, sob o aspecto qualitativo, um curso sintonizado com os problemas e demandas de nosso tempo, tanto sob o aspecto do Direito quanto da Educação. Também é necessária uma série de inovações metodológicas que otimizem a realização de atividades por parte tanto de alunos quanto de professores e que possibilitem a efetiva interdisciplinaridade.

Com este objetivo, todos os agentes envolvidos no processo de implementação permanente do curso de Direito da U:VERSE deverão, de uma forma ou de outra, dar conta das seguintes alternativas didático-pedagógicas que caracterizam o modelo de ensino a ser implantado, além das já tradicionalmente conhecidas e executadas secularmente:

- a) **Pesquisas Coletivas**, consistentes em uma pesquisa nuclear que canalize as preocupações dos diferentes pesquisadores e pesquisas satélites onde cada um possa ter o seu pensar individual e solitário;
- b) "Construção de Conhecimento", constituindo-se como estratégias que abrigarão atividades didático-pedagógicas, tais como: questionamentos sobre o conteúdo das disciplinas; interrogações acerca das relações entre as mesmas e entre estas e a vivência cotidiana; contextualização do conhecimento aprendido; busca de respostas inovadores dando vazão à criatividade, como, por exemplo, produzindo ensaios ou outros trabalhos científicos que expressem um novo olhar para os problemas enfrentados pelo direito e pela sociedade. Neste laboratório o professor é um orientador,



jamais dando respostas prontas ou servindo de arquivo para o repositório de dúvidas dos alunos;

- c) desenvolvimento de **Trabalhos em Parceria**, tanto com IES nacionais quanto com estrangeiras, além de outras instituições cuja atuação venha a complementar a formação do aluno;
- d) utilização de **Simulações** como recursos didáticos: são estratégias que procuram simular algum aspecto da realidade, colocando o aluno bem próximo às situações de vida, possibilitando um retorno imediato acerca das consequências, atitudes e decisões. No ensino superior as simulações têm como objetivo principal o desenvolvimento de atitudes dos alunos e secundariamente os seguintes objetivos:
  - estimular a reflexão acerca de determinado problema;
  - promover um clima de descontração entre os alunos;
  - favorecer o autoconhecimento;
  - desenvolver empatia;
  - analisar situações de conflito;
  - desenvolver atitudes específicas;
  - desenvolver habilidades específicas.
- e) incentivo ao **Estudo Independente**, através de instrumentos de estratégias tecnológicos, e.g. *E-learning*, ou por intermédio de atividades extraclasse, e.g. Trabalho Acadêmico Complementar, com uma metodologia centrada no estudante. Este tipo de ensino apresenta as seguintes características:
  - respeito ao ritmo de aprendizagem de cada aluno;
  - individualização da avaliação;
  - propicia formas alternativas de instrução e conteúdo;
  - delega ao estudante maior responsabilidade por sua aprendizagem;
  - propicia maior autonomia intelectual;
- facilita ao estudante a aquisição de maior confiança em seus recursos e o alcance de certas metas, que não atingiria em outras situações.
- f) estímulo ao uso de **Metodologias de Ensino Baseadas na Interação**. São muitos os métodos baseados na interação, entre eles: a discussão; o Phillips 66 e 22; o debate; a mesa redonda; o seminário; o simpósio; o painel; o



diálogo, a entrevista; o *Role Playing* (desempenho de papéis); o estudo de casos e o *Brainstorm* (tempestade cerebral).

- g) implementação em algumas áreas da metodologia do **Aprendizado Baseado em Problemas**, com o estudo centrado em *cases* reais.
- h) promoção uma **Análise Conjunta dos Objetivos** a serem atingidos por cada uma das disciplinas do curso, e nortear o programa das mesmas a partir destes objetivos.
- i) estabelecimento de um **Programa de Integração** dos professores e alunos com a realidade da profissão e necessidades do mercado, bem como com os avanços tecnológicos e científicos e ainda, com as tendências futuras para a área.
- j) **Avaliações Participativas Periódicas**, como forma de detectar a falta de interdisciplinaridade em cada uma das práticas do ensino, bem como demonstrar avaliar quais as melhorias trazidas pela interdisciplinaridade.

#### 3.2.1 Forma de acesso ao curso

O ingresso dos alunos se faz por vestibular, com provas objetivas e subjetivas dos conteúdos próprios à formação do ensino médio, bem como redação, de caráter eliminatório.

**Período de ingresso e número de vagas:** São oferecidas 120 vagas anuais. São 60 vagas no período vespertino e 60 vagas no período noturno.

**Turnos de funcionamento**: O curso de Direito funciona nos períodos vespertino e noturno.

**Dimensões das turmas:** As turmas têm em torno de 60 alunos nas aulas teóricas. Nas atividades práticas, as turmas são subdivididas, segundo a metodologia adotada pela Coordenação de Curso, em relação ao Núcleo de Prática Jurídica, em grupos de não mais de 25 alunos, a fim de permitir um acompanhamento efetivo pelos orientadores de estágio.

#### 3.3 FINALIDADES

No contexto atual, o ensino superior dedica-se ao ensino, à pesquisa e à extensão. O ensino é prática tradicional em toda e qualquer instituição educacional universitária. Já os dois últimos, apesar de constarem nos



projetos pedagógicos de grande parte das universidades brasileiras, são deficientemente praticados.

Especificamente, os cursos de Direito foram se tornando centros de reprodução do saber instituído, legitimando, sem qualquer questionamento: o saber político de uma determinada forma de dominação social através da lei. Por um longo período, dedicaram-se à tarefa de ensinar aquilo que se julgava o saber oficial, com total despreocupação de compreender a significação social do que se ensinava. Neste sentido, o saber juridicista, ao encontrar dificuldades em recepcionar as complexas demandas sociais contemporâneas, constitui-se como uma das áreas mais deficitárias no que se refere à produção científica. Assim, os cursos de Direito, tradicionalmente, não produzem aquilo que se propõem a ensinar.

No entanto, numa sociedade complexa caracterizada por fortes conflitos e tensões sociais, aumentados pelas diferenças profundas entre as classes, o meio acadêmico pode interferir não só na produção do conhecimento pedagógico efetivo, mas, também, na construção teórica e na mudança das práticas vinculadas às soluções desses conflitos, construindo oportunidades e caminhos plurais para resolvê-los.

Desse modo, justifica-se teleologicamente a presente proposta do Curso de Direito da U:VERSE pelos seguintes aspectos:

- atendimento das exigências legais previstas na Resolução CNE/CES n. 9/2004, no que indica para o atendimento de padrões curriculares exigidos pelo MEC, providenciando a infra-estrutura para o seu enquadramento nos critérios de qualidade recomendados pela legislação federal (recursos materiais e acolhimento da metodologia do ensino superior);
- enquadramento da proposta curricular do Curso às diretrizes da U:VERSE e ao seu de desenvolvimento como Instituição de Ensino Superior;
- necessidade de implantação de um curso de Direito na região que se afaste dos tradicionais padrões de ensino jurídico de cariz eminentemente legalista/positivista/juridicista, arraigados em paradigmas didático-pedagógicos totalmente ultrapassados e sem qualquer eficácia educacional;
- renovação da estrutura pedagógica, adequando-a a necessidade de uso de novas e inéditas metodologias e tecnologias educacionais, a fim de



implementar novos padrões de ensino, pesquisa e extensão, a serem permanentemente monitorados através de uma constante avaliação das condições infra-estruturais, humanas e pedagógicas, a partir da referência do papel do Curso no contexto da sociedade;

- necessidade de transformação do perfil do operador jurídico, para agir na sociedade e no mercado de trabalho no entorno de abrangência da U:VERSE.

## 3.4 OBJETIVOS

#### **3.4.1 Geral**

Formar profissionais qualificados para o exercício das atividades pertinentes aos operadores jurídicos, conscientes de sua participação nos processos de transformação da sociedade, do Estado e do Direito brasileiros, enquanto atores históricos capazes de atenderem as demandas da cidadania e do desenvolvimento econômico e científico.

# 3.4.2 Específicos

Em termos mais restritos, a concretização deste plano pedagógico tem por objetivos:

- proporcionar referência teórica e experiência concreta para a implementação dos parâmetros que ensejarão a qualidade do ensino, da pesquisa e da produção acadêmica, bem como da extensão, visando o exercício competente e a qualificação cada vez maior das atividades profissionais;
- qualificar os alunos para assumirem suas atribuições e deveres sociais como operadores jurídicos aptos e responsáveis a desenvolverem suas atividades técnico-jurídicas em sintonia com a realidade social e fundadas em referenciais humanistas, éticos e solidários, tendo presente a responsabilidade social e a essencialidade das funções jurídicas;
- incentivar os alunos que, como futuros profissionais de uma área das ciências sociais aplicadas, devem ter consciência da importância que o exercício de suas atividades profissionais tem como condição de possibilidade para a realização e exercício da cidadania, em função de poder



proporcionar avanços sociais, econômicos e culturais, através da efetivação dos direitos e do Estado Democrático.

#### 3.5 PERFIL DO PROFISSIONAL

A U:VERSE desenvolve um processo didático-pedagógico voltado à formação de egressos que possam, ao final da integralização curricular, estar aptos a interagir numa sociedade complexa, altamente dinâmica e ainda organizada a partir do sistema jurídico estatal, com práticas profissionais e sociais democráticas, assentadas em vínculos públicos marcadamente éticos, solidários e humanistas.

Atendendo não só diretrizes externas, mas também orientações institucionais, o curso de Direito da U:VERSE tem como objetivo fundamental, em relação ao perfil do egresso, que o profissional a ser formado não seja apenas um técnico, ainda que altamente especializado, na utilização do instrumental oferecido pelo direito positivo.

Deve o aluno formado pela U:VERSE, imprescindivelmente, ter conhecimentos técnicos, pois diferentemente de outras áreas de atividade intelectual, sua atuação é preponderantemente pessoal, executória e fundamentada no direito posto. Porém este bacharel deve ser um cientista social, no sentido de estar dotado de métodos e estratégias de investigação e análise e de critérios de sistematização, para a correta apreensão do objeto de sua atividade, de comunicação e argumentação, inclusive e principalmente no que pertence a teleologia das normas e sua eficácia social. Para tanto, precisa estar dotado de espírito crítico e investigador que lhe imponham a necessidade de duvidar metodicamente das conclusões alheias e próprias.

Com isso, os alunos do Curso de Direito da U:VERSE devem estar aptos a apreender e aprender as alterações que se processam na realidade social, mercê dos fatores não-jurídicos que a condicionam, e a surpreender o divórcio eventual existente entre o conteúdo do direito posto e os anseios sociais, sendo capazes de formular juízos valorativos a respeito, de maneira a não serem um entrave para a sociedade e sua transformação, e sim agentes aptos a contribuírem e caminharem junto com ela.



Entendemos que o bacharel em Direito da U:VERSE deve buscar o desenvolvimento das seguintes competências e habilidades:

- leitura, compreensão e elaboração de textos, atos e documentos acadêmicos, jurídicos ou normativos com a devida utilização das normas técnico-jurídicas
- domínio dos conteúdos do ordenamento jurídico vigente e da dogmática construída, a partir de perspectivas teóricas e práticas, de forma a ter condições de defender os interesses que lhe são confiados;
- ampla formação cultural que lhe permita a interação da formação jurídica com o conhecimento social interdisciplinar;
- interpretação das situações que fazem parte do universo profissional dos operadores jurídicos, a partir dos pressupostos do Direito e dos fatores que compõem o contexto social e a singularidade do caso;
- aplicação do conhecimento adquirido aos procedimentos e às soluções dos conflitos que sofrem a incidência do Direito;
- adequada atuação técnico-jurídica, em diferentes instâncias, administrativas ou judiciais, com a devida utilização de processos, atos e procedimentos;
- percepção do Estado Democrático de Direito, como condição de possibilidade para a implementação de ações de governo pautadas no sistema jurídico, em especial o sistema constitucional, independentemente da vontade singular das autoridades político-administrativas;
- reflexão sobre as questões centrais da ética, como meio de propiciar a aplicação dos conhecimentos nesta perspectiva, visando um melhor agir do bacharel não só no âmbito profissional, mas também social;
- domínio das novas tecnologias e métodos, como instrumentos facilitadores da pesquisa, da utilização da legislação, da jurisprudência, da doutrina e de outras fontes do direito, visando sua permanente compreensão e renovação;
- julgamento e tomada de decisões que possibilitem não só o exercício de atividades jurídicas cotidianas, mas principalmente a intervenção nas realidades regionais, a partir da consideração de suas características geográficas, culturais, econômicas e políticas, dentro de um enfoque de universalidade.

Com a execução do projeto pedagógico, os resultados esperados são os de formar operadores jurídicos com a capacidade de dominar a tecnologia



jurídica aliada a uma sintonia social e democrática, de forma a evitar o enclausuramento do operador dentro de um legalismo exacerbado, o que possibilitará uma atuação dentro de parâmetros humanistas éticos e solidários. Buscamos permanentemente, a partir desta proposta pedagógica, a formação de um profissional que atuará no mercado de trabalho com capacidade de compreender e perceber a função social do Direito, como elemento transformador da sociedade, sustentando a trajetória da civilização no sentido da autonomia.

Assim, o novo operador jurídico deve estar preparado para entender e construir soluções diante da realidade dos conflitos sociais e seus desdobramentos, e não ficar preso a conceitualismos metafísicos que o afastam do mundo e o colocam em uma redoma legalista geradora de injustiça, em função de seu ensurdecimento social. Deve também ser capaz de participar, aportando seus conhecimentos jurídicos e interdisciplinares na formulação de políticas públicas preventivas, capazes de administrar os conflitos sociais antecipadamente pela reestruturação social.

Também entendemos que se constitui em habilidade fundamental a ser desenvolvida no novo operador jurídico a capacidade de percepção do fenômeno jurídico para além da ideia e das práticas ligadas à coação, buscando-se garantir as condições de dignidade da pessoa humana pelo desenvolvimento de sua subjetividade, do respeito ao outro, à vida, à privacidade e à intimidade; às garantias materiais de existência e o exercício da cidadania. E, para tanto, dentro do universo de possibilidades que os juristas dispõem, os alunos da U:VERSE não devem restringir-se às opções de soluções por formas judiciais, mas também estender suas habilidades, direcionando-as a solucionar conflitos por mecanismos extrajudiciais e/ou por fórmulas consensuais no interior ou fora do sistema jurídico-judicial.

Este perfil pretendido estabelece um percurso curricular composto por três eixos definidas como: momento inicial, proporcionado pelas disciplinas de formação fundamental; momento intermediário, constituído pelas disciplinas formação profissional; e, por fim, momento final, constituído pelas atividades operacionais ou práticas desenvolvidas no eixo de formação prática.



Com isso, contemplamos o que entendemos constituir o novo sentido da estrutura do fenômeno educacional-jurídico contemporâneo, o que possibilitará ao educando/operador, uma formação ampla e apurada, podendo desenvolver:

- capacidade especulativa com critérios de abordagem interdisciplinar, a partir da formação propedêutica;
- aptidão para a operacionalização do Direito, considerando o domínio necessário ao aluno sobre sua tecnologia a dogmática e dos conteúdos vistos na fase intermediária;
- -capacitação para aplicação deste referencial teórico na última fase do curso, especialmente pela operacionalização prática e pela construção de um trabalho escrito em forma de trabalho de curso.

#### 3.6 ESTRUTURA CURRICULAR

## 3.6.1 Notas Explicativas

A construção da estrutura curricular materializadora da proposta pedagógica do Curso de Direito da U:VERSE constitui-se de um conjunto articulado de disciplinas e outras atividades educacionais, cuja carga horária perfaz um total de 4260 h/a, distribuídas em 05 (cinco) anos letivos.

O número de horas-aula anuais foi organizado de maneira a dar certa estabilidade estrutural ao Curso, bem como permitir ao discente a programação de suas atividades acadêmicas e composição e compatibilização das mesmas com outros interesses que tenha. Tais circunstâncias estão em consonância com o perfil acadêmico pretendido atingir, com a proposta epistemológica contida no presente projeto, bem como com a opção institucional.

Assim, todos os períodos letivos são compostos por 792 h/a (setecentos e noventa e duas horas-aula). A carga horária, em conformidade com a proposta aqui expressa, é composta de disciplinas, estágio profissional – simulado e real – e Trabalho de Conclusão de Curso.



Também estão contempladas na totalidade da carga horária as Atividades Complementares que serão integralizadas em 300 (trezentas) h/a, devendo ser executadas pelos discentes de acordo com o Regimento próprio.

Tal arranjo horário deve-se à composição das atividades acadêmicas dentro de uma previsão institucional, a qual supõe a interação conteudística das disciplinas curriculares e das demais atividades previstas para a formação do bacharel em Direito da U:VERSE, bem como tem presente as características regionais e necessidades sociais do norte do País.

Assim, a proposta curricular para o curso de Direito da U:VERSE, exposta a seguir, tomou em consideração, para a sua elaboração, aspectos normativos estatais, posicionamentos de pesquisadores sobre ensino superior e sobre o ensino jurídico na atualidade, além de especificidades da IES, bem como as necessidades e interesses locais e regionais.

Sob o viés normativo, houve uma constante preocupação em atender as exigências constantes nos instrumentos legislativos que regulam e traçam as linhas mestras dos cursos jurídicos no País, em especial a Resolução CNE/CES n. 9/2004.

Por outro lado, considerou-se de modo significativo todo o debate acadêmico que se desenvolveu ao longo das duas últimas décadas e que envolveu não apenas a implementação dos atos normativos, bem como as diversas estratégias que foram sendo construídas para dar conta dos limites e aberturas impostos ao ensino jurídico. Neste sentido, pretendeu-se, para dar conta do perfil profissional pretendido e expresso neste Projeto Pedagógico, construir um desenho curricular que reflita todos os aspectos peculiares à formação jurídica.

Para tanto, a estrutura curricular abaixo se organiza a partir de três diferentes eixos de formação, os quais cumprem funções diversas, mas integradas umas às outras, voltadas para o atingimento da finalidade principal que é a formação do egresso.

O primeiro eixo (de formação fundamental) tem como finalidade principal possibilitar ao aluno a construção de um substrato teórico indispensável não só à sua formação cultural geral, mas, também e principalmente, para o enfrentamento de um número infindável de desafios



profissionais que demandam muito mais do que uma restrita cultura jurídica tecnicista. Para o cumprimento deste primeiro objetivo curricular, foram elencadas uma série de disciplinas formativas de caráter propedêutico, tais como a Ciência Política e Teoria do Estado¹6, Sociologia aplicada ao Direito, Filosofia no Direito (Geral e Jurídica), Ética Geral e Profissional, Tópicos de Economia Política, Psicologia aplicada ao Direito, Antropologia aplicada ao Direito, além de outros conteúdos disponibilizados sob a forma de Disciplinas Complementares de Livre Escolha, tais como: Hermenêutica Jurídica, entre outras, visando dar conta, assim, das especificidades próprias da formação humanista e crítico-reflexiva que se pretende, muito embora esta preocupação não se restrinja a tais disciplinas, perpassando o conjunto de disciplinas e conteúdos presentes na estrutura curricular ora proposta, de forma a percebê-los como uma postura frente ao fenômeno jurídico e não como espaços estanques e incomunicáveis.

Com relação a estas disciplinas que compõem o eixo de formação fundamental devem-se referir que três aspectos orientaram a construção do currículo. Em primeiro lugar buscou-se contemplar todos os conteúdos previstos pela legislação aplicável – ciência política, história, ética, filosofia, sociologia, economia e fundamentos de psicologia e antropologia.

Assim, esta proposta pedagógica pretende fazer com que haja um entrelaçamento e um comprometimento entre a formação humanística e teórica e a formação profissionalizante, apontando para a construção de um bacharel que perceba o Direito como um todo e não apenas um conjunto superposto de textos normativos.

O segundo eixo de formação (profissional) busca satisfazer a formação profissional do bacharel em Direito da U:VERSE, abrangendo, além do enfoque dogmático, o conhecimento e a aplicação do Direito, com a observação dos diversos ramos específicos, das mais diversas naturezas, a serem estudados sistematicamente, de forma contextualizada, sem descurar do processo evolutivo da Ciência Jurídica e sua aplicação às mudanças

<sup>16</sup> Esta disciplina visa reorganizar o debate tradicional da mesma a partir da compreensão das circunstâncias que afetam a dinâmica da instituição estatal moderna e suas perspectivas futuras, tendo presente, como repercussão, a problemática de rearticulação da formação jurídica, uma vez questionada a própria exclusividade na produção e aplicação do Direito pelo Estado.



sociais, econômicas, políticas e culturais de nosso País e do cenário internacional, bem como envolvendo-os em um processo de conhecimento reflexivo oportunizado pelo eixo de formação fundamental.

Neste eixo formativo algumas inovações foram implantadas, de modo a adequar o ensino jurídico a novas exigências sociais concretas, já com ocorrência efetiva no presente e também como vicissitude inexorável num futuro bem próximo.

Também é preciso destacar, relativamente a este espaço curricular de formação pragmático-profissional, que não se descurou dos chamados novos direitos, em especial no que se refere ao meio ambiente, conteúdo de alta relevância para a região, bem como outros tantos que, em razão de suas especificidades foram previstos como conteúdos complementares o que permite que o aluno oriente sua formação de acordo com seus interesses e necessidades, em particular no que pertine às relações de consumo, às relações fundiárias, à bioética e às questões urbanísticas, além de outras, as quais vêm contempladas pelas disciplinas complementares de livre escolha e pelas atividades complementares de graduação.

O terceiro eixo diz respeito à formação prática, onde se inclui as disciplinas de estágio profissional, real e simulado, contemplando estratégias jurisdicionais e não-jurisdicionais, tais como a mediação, a conciliação e negociação e a arbitragem. Este eixo de formação prática pretende dar ao aluno condições de implementar e reconhecer na prática – simulada e real - os conhecimentos auferidos ao longo de sua formação teórica, bem como colocálo em condições de operar todos os métodos de solução de conflitos postos à disposição da sociedade, atuando tanto de forma simulada quanto real, junto ao Núcleo de Prática Jurídica.

Ao lado destes três eixos o curso de direito da U:VERSE contempla, ainda, um amplo leque de **flexibilidade**, o qual se caracteriza não apenas pelo conjunto de horas destinadas para as **Atividades Complementares de Graduação**, exigidas pela regulação aplicável aos cursos jurídicos, mas também pelas **disciplinas complementares de livre escolha**, como antes descritos.



Por fim, é de salientar que a IES optou por incluir na estrutura curricular do curso de direito a exigência de **Trabalho de Curso**, com o fito de implicar o bacharelando no debate acerca da sua própria formação através da realização de um trabalho crítico-reflexivo acerca do fenômeno jurídico e de sua própria experiência formativa, contemplando regulamentação própria. Este Trabalho de Curso deverá ser executado pelo aluno, para o que será designado um professor orientador, que ficará encarregado de acompanhar o desenvolvimento e execução do mesmo. O Trabalho de Curso deverá ser apresentado em sessão pública, avaliado por Banca Examinadora composta por docentes da IES, ao longo do décimo semestre letivo, para o que será definida data e local previamente, sendo que, além da monografia, o acadêmico também confecciona um artigo científico, em conjunto com o professor orientador, sobre o tema do seu trabalho, cuja versão final é entregue juntamente com a Monografia.



# 3.7. Estrutura Curricular do Curso

Atualmente o curso conta com a matriz n. 005, implementada a partir do ano de 2020, com a seguinte estrutura:

	CARGA
ANO/DISCIPLINA	HORÁRIA
1º ANO	
Análise e Produção de Textos	80h/a
Introdução ao Estudo do Direito	160h/a
Filosofia Geral e Jurídica	80h/a
Sociologia Aplicada ao Direito	80h/a
Antropologia Aplicada ao Direito	80h/a
Tópicos de Economia Política	80h/a
Ciência Política e Teoria Geral do Estado	80h/a
Metodologia da Pesquisa Jurídica	80h/a
História do Direito	80h/a
Direito Civil I (Parte Geral)	80h/a
Total parcial	880h/a
2º ANO	
Direito Constitucional I (Teoria da Constituição)	80h/a
Ética Geral e Profissional	80h/a
Direito Civil II (Obrigações)	80h/a
Direito Penal I (Parte Geral/Parte Especial )	160h/a
Teoria Geral do Processo	80h/a
Psicologia aplicada ao Direito	80h/a
Direito Administrativo I	80h/a
Direito do Trabalho (Relações Individuais)	80h/a
Direito Agrário e Relações Fundiárias	80h/a
Disciplina Complementar de Livre Escolha	80h/a
Total parcial	880h/a



3º ANO	
Direito Administrativo II	80h/a
Direito Processual Civil I	80h/a
Direito do Trabalho II (Relações Coletivas)	80h/a
Direito Civil III (Contratos e Direitos Reais)	160h/a
Direito Penal II (Parte Especial)	160h/a
Direito Constitucional II	160h/a
Estágio Supervisionado I	160h/a
Total parcial	880h/a
4º ANO	
Direito Processual Penal I	80h/a
Direito Tributário I	80h/a
Direito Civil III (Família e Sucessões)	80h/a
Direito Processual Civil II	80h/a
Direito Processual do Trabalho	80h/a
Direito Empresarial	80h/a
Direito Internacional Público e Privado	80h/a
Relações de Consumo	80h/a
Direito da Criança e do Adolescente	80h/a
Estágio Supervisionado II	80h/a
Disciplina Complementar de Livre Escolha	80h/a
Total parcial	880h/a
5º ANO	
Direito Processual Penal II	80h/a
Direito Previdenciário	80h/a
Direito Processual Constitucional	80h/a
Direito Tributário II	80h/a
Direito Ambiental	80h/a
Tópicos de Responsabilidade Civil	80h/a
Direitos Humanos e Globalização	80h/a
Processo Civil III	80h/a
Informática/Monografia Jurídica	80h/a



Estágio Supervisionado III	160h/a
Total parcial	880h/a
Total Parcial <sup>17</sup>	4.400h/a

### DISCIPLINAS COMPLEMENTARES DE LIVRE ESCOLHA

- 1) BIOÉTICA E BIODIREITO
- 2) DIREITO DA CIDADE
- 3) HERMENÊUTICA JURÍDICA
- 4) INVENÇÃO, MARCAS E PATENTES
- 5) PROCESSO E CONSENSO: JUIZADOS ESPECIAIS, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM
- 6) TÓPICOS DE DIREITO COMUNITÁRIO
- 7) TÓPICOS DE DIREITO IMOBILIÁRIO
- 8)TÓPICOS ESPECIAIS
- 9) LIBRAS
- 10) MEDICINA LEGAL

**ATIVIDADES COMPLEMENTARES -** A serem desenvolvidas a partir do 2º ano e que deverão totalizar um mínimo de 300 horas.

**ATIVIDADES DE PRÁTICA JURÍDICA** – Horário distinto das atividades acadêmicas curriculares, na conformidade do regulamento do núcleo de Prática Jurídica.

160 HORAS NO 3º ANO 80 HORAS NO 4º ANO 160 HORAS NO 5º ANO **TOTAL - 400 HORAS** 

<sup>17</sup>A este montante deverão ser acrescidas as 300h (trezentas) horas referentes às Atividades Complementares de Graduação, a serem cumpridas obrigatoriamente por todos os acadêmicos.



### 3.7.1 Quadro Síntese Do Desenho Curricular

CARGA HORÁRIA DO CURSO	NÚMERO DE HORAS
Disciplinas (Incluindo Monografia	4.400
e Estágio Supervisionado)	
Atividades Complementares	300
Total Geral	4.700

O curso, conta ainda, com a vigência da matriz 004, cujo encerramento será no ano de 2023. A matriz 004, em vigor para os alunos do terceiro, quarto e quinto anos, conta com a carga horária de 72h/a, para um crédito, ou 144 h/a para as disciplinas de dois créditos.

# 3.7.2. A Pesquisa e as Atividades Complementares

Em relação às **Atividades Complementares de Graduação**, o Curso de Direito da U:VERSE conta com uma estrutura adequada para a pesquisa, pósgraduação e extensão, compatível com suas dimensões e necessidades, cujas principais atribuições serão o planejamento e a execução da carga de atividades desta natureza, bem como de todas as atividades referentes à iniciação científica.

Este espaço, contando com um Coordenador responsável e com professores com carga horária disponível para a execução das atividades, possibilita ao aluno desenvolver:

- seminários, palestras, congressos, simpósios;
- monitorias;
- atividades de extensão universitária;
- intercâmbios culturais nacionais e internacionais;
- atividades de estudos em grupos;
- pesquisa jurídica orientada;
- implementação de outras atividades que poderão ser incluídas no espaço curricular ajustável entre o aluno e a administração acadêmica.

A proposta de formar operadores jurídicos que, além de conhecedores da dogmática jurídica, tenham condições de interferir no processo de criação do Direito e da sociedade, faz com que o trabalho de pesquisa seja altamente



valorizado no Curso. Com o intuito de desenvolver e elaborar suas linhas institucionais de pesquisa, o curso de Direito da U:VERSE formará grupos de pesquisa, com participação e sob orientação do corpo docente. Estes grupos serão constituídos a partir de linhas de pesquisa, como:

- a) Direitos Humanos e Questões Emergentes;
- b) Novas Práticas Jurídicas;
- c) Práticas de Tratamento de Conflitos;
- d) Trabalho: Questões Agrária e Sindical;
- e) Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente;
- f) Direito e Sociedade;
- g) Direito e Contemporaneidade,
- h) Dogmática Jurídica e Regulação Social e;
- i) Problemas e questões decorrentes da manifestação da comunidade, onde a U:VERSE está inserida.

Também através deste núcleo, o curso de Direito buscará desenvolver práticas extensionistas, diversas daquelas conduzidas no âmbito do Núcleo de Prática Jurídica, permitindo não apenas a construção do conhecimento pelos alunos, como também a inserção da IES na comunidade local e regional através de práticas sociais dirigidas ao entorno social de abrangência da U:VERSE, em particular por meio de atividades de desenvolvimento da cidadania, bem como ações de formação pedagógica de conhecimento do(s) Direito(s). Ainda, buscar-se-á promover o desenvolvimento de práticas sociais comprometidas com a transformação da realidade, no sentido de levar à comunidade o conhecimento das garantias jurídicas próprias ao Estado Democrático de Direito.

## 3.7.3 Atividades Complementares – Quadro de Integralização

NATUREZA DA ATIVIDADE	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	LIMITE MÁXIMO
	Monitoria	
	Estágios extracurriculares	



I - ENSINO	Visitas técnicas	160 horas
	Disciplinas isoladas para	
	enriquecimento curricular	
	Oficinas	
	Cursos, Palestras, Seminários,	
	Congressos, Conferências, Mesa	
II - EXTENSÃO	Redondas, Mini-Cursos	160 horas
	Atividades sociais de caráter	
	eminentemente sócio-comunitário	
	Projetos de pesquisas	
	Produção científica e técnica na área	
III - PESQUISA	específica de conhecimento ou área	160 horas
	afim	
	Atividades de iniciação científica ou	
	equivalentes	
	Estágios Extra	
IV - OUTRAS	Assistência de Trabalho	
ATIVIDADES	Monográfico	160 horas
	Representação Estudantil	
	Diversos	

#### 3.7.4 Da Monitoria

As atividades de monitoria visam contribuir para a melhoria da qualidade da formação acadêmica e incentivar o interesse pela carreira docente e pela pesquisa. Isso significa que a monitoria deve contribuir na formação discente a partir da relação entre ensino, pesquisa e extensão. Nesse sentido, a U:VERSE propicia, em cada dos seus cursos, aos alunos atividades acadêmicas promovidas para monitores e coordenadas pelo corpo docente. A monitoria é percebida então como uma das formas de efetivação da relação entre docentes e discentes, contribuindo também para a interação do corpo discente.

O estudante de Direito, que exercer a monitoria, receberá da Instituição benefícios como forma de estímulo a essa atividade. A realização deste tipo



de atividade será normatizada por regulamento próprio em anexo a este projeto.

### 3.7.5. A Prática Jurídica

Com a obrigatoriedade do estágio profissional, para atender à Lei nº 8.906/94 e ao artigo 7º da Resolução CNE/CES nº 9/2004, passou a ser exigida dos cursos de Direito a manutenção de um Núcleo de Prática Jurídica. Tal exigência já constava na Portaria 1886/94.

A delimitação das atividades a serem desenvolvidas sob a forma de Estágio Supervisionado deu especial relevância às atividades práticas (procedimento e forma) do Direito, a serem integralizadas na segunda metade do curso.

A estruturação do Núcleo de Prática Jurídica obedece a uma diretriz didático-pedagógica fundamental que exige a realização de atividades simuladas e o enfrentamento de casos reais com atendimento direto à população. Para tanto, o NPJ está estruturado em Laboratórios Jurídicos (simulação) e em um Escritório de Assistência Judiciária, o que sem dúvida alguma exige a disponibilidade de profissionais habilitados aptos à orientação do aluno, além de uma secretaria para o controle individual de cada aluno.

Compõem as atribuições do Laboratório Jurídico e do Escritório de Assistência Judiciária:

- a) a coordenação (supervisão, controle e orientação) do estágio de prática jurídica;
- b) o acompanhamento das atividades práticas desenvolvidas pelos alunos do Curso de Direito e/ou em parceria ou convênios com outros cursos da IES ou de outras instituições universitárias;
- c) a manutenção do serviço de atendimento judicial à comunidade carente;
- d) a integração à Coordenação de Pesquisa e Atividade Complementar, visando o desenvolvimento de projetos de pesquisa jurídica e extensão comunitária;



- e) a elaboração de processos simulados, com redação de peças profissionais e atos processuais, nas áreas de processo civil, penal e trabalhista, privilegiando a simulação de audiências, sustentações orais em tribunais, atuação no tribunal do júri, treinamento de técnicas de negociação coletiva, conciliação e arbitragem;
- f) a informação prática e detalhada sobre o funcionamento da organização judiciária, da organização institucional da magistratura, do Ministério Público e da Ordem dos Advogados, com esclarecimento permanente dos Estatutos da Advocacia e do Código de Ética Profissional, bem como das Leis Orgânicas das carreiras públicas;
- g) a organização da participação contínua dos alunos junto à Unidade do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) do TJ/AC e do Núcleo da Defensoria Pública no Estado do Acre mantidas na U:VERSE junto ao NPJ;
- h) a organização e a execução de visitas às mais diversas agências públicas de aplicação e execução da lei;
- i) o estímulo à participação efetiva dos alunos em atividades de assistência judiciária extra estatais, como clubes de bairros, associações de moradores, escolas, ONGs, círculos de pais, sindicatos, etc.;
- j) a realização de atividades reais e simuladas de mediação e arbitragem.

O desenvolvimento das atividades simuladas de estágio ocorrerá em salas devidamente preparadas para tais atividades, bem como em laboratórios que possibilitem a realização de representações com semelhança de todas as modalidades de atos e ritos que compõem as principais atividades forenses cotidianamente enfrentadas pelos diversos atores jurídicos.

É relevante destacar neste aspecto que, necessária e obrigatoriamente, todos os alunos que estejam matriculados nas disciplinas de Estágio nas quais serão desenvolvidas práticas reais com o atendimento de casos concretos deverão frequentar, sequencialmente, o Núcleo de Prática Jurídica nos últimos períodos do curso. Esta exigência poderá ser excepcionada através da participação dos alunos em estágios reais oferecidos por entidades públicas



ou privadas que mantenham convênio para tal fim com o curso, em conformidade com a legislação incidente.

Ainda, a U:VERSE conta em suas dependências com uma estrutural completa para atividades forenses, simuladas e práticas, tais como: Tribunal do Júri, Sala de Audiências, Cartório (completo), sala para réus presos etc, como se pode observar da planta baixa das instalações da Faculdade.

Tal aspecto demonstra, à evidência, não só as condições de execução do presente projeto, como também a seriedade com que a IES vem envidando esforços para a construção do mesmo, sempre no intuito de ofertar um ensino de alta complexidade e qualidade à comunidade local e regional.

#### 3.7.6. O Trabalho de Conclusão de Curso

A Resolução CNE/CES nº 9/2004 dispõe que cada aluno deverá apresentar no último semestre do Curso, como condição da sua titulação, um trabalho escrito em forma de trabalho de curso. Para o aperfeiçoamento deste processo o curso de Direito ora proposto conta com uma estrutura de apoio à elaboração dos trabalhos de conclusão de curso, denominado Coordenadoria de Estágio e de Monografias, cujas principais finalidades são:

- a manutenção de uma permanente assessoria metodológica ao aluno, visando a elaboração do seu projeto de trabalho de curso;
- a constante busca pela qualidade dos projetos, visando a manutenção de um nível razoável de qualidade nos trabalhos finais;
- o registro de todos os dados referentes às etapas de elaboração do projeto e do trabalho de curso;
  - a aprovação dos projetos de trabalho de curso;
  - a montagem das bancas de exame das monografias;
- a constituição de um banco de dados referente aos trabalhos apresentados.

A execução do trabalho de curso é orientada por um professor pertencente ao quadro docente da Instituição, com titulação mínima de especialista, durante o nono e o décimo semestre, segundo os termos constantes no regulamento em anexo ao presente projeto, compondo uma carga horária mínima de 80 h/a relativas às atividades de orientação,



elaboração e defesa do trabalho, em períodos extraclasse, sendo as mesmas atestadas pelo professor orientador e certificadas pelo responsável pela coordenadoria para fins de incorporação ao currículo do aluno.

Além da elaboração e defesa da monografia, o acadêmico também elabora em conjunto com o seu orientador um artigo científico, a partir da problemática tratada na monografia, cuja entrega ocorre junto com a versão final da monografia, contando com a possibilidade de criação de periódico para a publicação dos artigos científicos.

A integralização da carga horária de orientação será feita junto ao Núcleo de Monografias, em duas etapas curriculares distintas: a primeira consistirá na orientação metodológica inicial, destinada ao desenvolvimento de um processo de aprendizagem no qual o aluno aprenda a formular o projeto científico do seu trabalho de curso; a segunda, cujo objetivo principal é a realização da orientação mais específica do professor orientador, visando a execução do projeto através da formulação dos trabalhos de curso (monografia e artigo científico). A finalização deste segundo momento dar-seá com a defesa do trabalho de curso.

# 3.7.7. O Sistema de Avaliação e o Acompanhamento Pedagógico

Assim como os diferentes processos de ensino/aprendizagem têm passado por reiteradas discussões e críticas que cujo objetivo fundamental é o seu aprimoramento, os sistemas de avaliação a eles inerentes também têm sido constantemente questionados.

Nesse contexto, nos últimos anos, em razão dos mecanismos de avaliação da qualidade dos cursos de Direito instituídos pelo Ministério da Educação e pela Ordem dos Advogados do Brasil, as avaliações passaram a ter um lugar de destaque nos projetos político-pedagógicos dos cursos superiores avaliados anualmente.

A avaliação é um procedimento através do qual se verifica se os objetivos propostos foram alcançados, permitindo identificar os méritos e falhas dos mesmos. O Curso de Direito da U:VERSE apresenta três avaliações que deverão ser feitas no decorrer do curso, quais sejam:

a) A avaliação dos alunos pela Instituição;



- b) A avaliação do corpo docente pelos alunos e pela Instituição;
- c) A avaliação da própria Instituição, de sua infraestrutura e instalações pelos corpos discentes e docentes.

Cientes de que a questão da avaliação e seus instrumentos na área da ciência do Direito ainda é pouco explorada, porém de grande importância, uma vez que os objetivos da avaliação devem aferir um padrão de mensuração uniforme e democrático, a U:VERSE contará com estratégias diversificadas de avaliação que busquem responder às exigências legais e, ao mesmo tempo, promover reflexões sobre as questões didático-pedagógicas, estará incentivando o aperfeiçoamento docente e, desta forma, contribuir para uma melhor qualidade do ensino jurídico. Isso permitirá, por exemplo, avaliações mais apropriadas com as quais o professor possa averiguar melhor não somente a apreensão do conteúdo programático, mas também se o aluno está apto a opinar, interpretar, compreender e aplicar os conceitos, as teorias e os princípios que envolvem uma boa formação em torno do Direito e das instituições jurídico-políticas.

Álvaro Melo Filho alerta que a avaliação não corretamente elaborada, sem a finalidade de contribuir para a aprendizagem, por deficiência ou metodologia inadequada, pode resultar em desconfianças e antagonismos com efeitos perversos e danosos para todos os envolvidos no processo educacional: alunos, professores e Instituição.

Portanto, torna-se relevante a adoção de procedimentos técnicos e de profissionais especializados no plano da avaliação jurídica para correta aplicação dos princípios que fundamentem sua construção e uso. Destarte será possível, por um lado, evitar certas deficiências dos modelos de avaliação predominantes nos cursos jurídicos e, por outro, fazer que a orientação didático-pedagógica seja mais um aspecto a contribuir para a excelência deste Curso de Direito.

Tendo em vista esses pontos, o professor avaliará o aluno por meio de provas, testes, relatórios e outros instrumentos e formas de avaliação, escolhidos a seu critério e tendo em vista os objetivos e a natureza da disciplina. Os graus atribuídos em cada avaliação variam de zero a dez, com aproximação na segunda casa decimal.



A aprovação do aluno está condicionada às regras legais e institucionais, compondo frequência às aulas efetivamente ministradas e nota mínima para aprovação.

# 3.7.8. Autoavaliação

#### 3.7.8.1 Diretrizes

Comprometida com a qualidade de suas atividades e tendo em vista as disposições legais sobre a avaliação das Instituições de Ensino Superior, a U:VERSE empenhar-se-á na concepção e na colocação e funcionamento de um Programa de Avaliação Institucional se assenta nas seguintes diretrizes:

- Manter um processo de busca permanente e continuada de indicadores que subsidiem o desenvolvimento e o aperfeiçoamento institucional;
- Promover um processo participativo, envolvendo, além dos administradores, o corpo docente e o alunado;
- Tornar o processo revestido de transparência, não só por sua abertura à participação da comunidade acadêmica, mas também porque os procedimentos adotados e as informações obtidas serão postas ao alcance dos interessados;
- Destinar os resultados da Avaliação ao aperfeiçoamento da U:VERSE no cumprimento de sua missão institucional, que será consequência da melhoria da capacitação docente e do processo de ensino e aprendizagem junto aos alunos;
- Buscar e criar, no ambiente organizacional da U:VERSE, uma cultura de avaliação e de aperfeiçoamento institucional contínuo;
- Realizar análises e formulação de recomendações, que levarão em conta variáveis internas à U:VERSE como também o contexto institucional externo.

Para tanto foi constituído *o* **Projeto de Avaliação Institucional da U:VERSE**, cujo objetivo é proceder à autoavaliação da Instituição, em atendimento às disposições da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, consoante as diretrizes estabelecidas pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES.



### **3.7.8.2.** Objetivos

Abrangendo o ambiente interno da entidade, suas relações com a mantenedora e a comunidade onde se encontra inserida, com suas potencialidades e oportunidades, a avaliação institucional da U:VERSE é norteada, necessariamente, segundo os propósitos de:

- a) Promover um ensino que transmita o saber e também o saber fazer;
- b) Incentivar a PESQUISA com o espírito de busca e como meio de renovação do saber;
- c) Atender as necessidades da comunidade pela EXTENSÃO das suas potencialidades e serviços provenientes do ensino e da pesquisa;
- d) Estimular a participação da comunidade acadêmica nos esforços de aprimoramento institucional da U:VERSE;
- e) Adequar os cursos, continuamente, à dinâmica e às necessidades do mercado de trabalho e das mudanças de realização profissional.

#### 3.7.8.3 Procedimentos

A avaliação institucional assentar-se-á em diagnósticos, que são realizados mediante a aplicação de instrumentos de levantamento de dados e coleta de opiniões. A crítica e a análise dos elementos levantados, sobretudo no processo de comparação e avaliação dos desempenhos docente e discente. O pressuposto é o de que, no diagnóstico, serão identificados tanto pontos críticos a serem corrigidos ou superados, como também os elementos necessários à preparação das intervenções nesses pontos.

#### 3.7.8.4 Construção do processo

A concepção do processo de avaliação institucional é coletiva, buscando-se as contribuições da comunidade acadêmica, dos dirigentes e do corpo técnico administrativo da U:VERSE. Os trabalhos de concepção, e os de implementação do processo, estarão a cargo de uma comissão composta de docentes e técnicos. A implementação do processo foi programada para ocorrer gradualmente; o início de uma nova etapa deverá aguardar o término da anterior. Ao final, o processo deverá ter abrangido as atividades de ensino, pesquisa e extensão, cobrindo as suas dimensões essenciais ao aprimoramento da atuação da U:VERSE.



As avaliações periódicas previstas no Decreto  $N^{\circ}$  3860/01 estão em consonância com as preocupações da U:VERSE, uma vez que enfatizam a organização didático-pedagógica e levam em conta as relações com o mercado de trabalho.

## 3.7.8.5 Integração Graduação e Pós-Graduação

O ensino recebe na U:VERSE o caráter da educação contínua e permanente, de modo a se ressaltar a importância da não conclusão definitiva de um determinado curso.

Ao se tratar da integração entre graduação ou pós-graduação, ressaltase mais uma vez a importância do ensino e da pesquisa para a U:VERSE, promovendo-se o desenvolvimento científica por meio da realização de atividades de pós-graduação *lato sensu*.

Desta forma, foi proposta a constituição dos grupos de pesquisa interdisciplinares, integrados por professores, alunos pós-graduados e graduandos, e com a participação de pessoas de referência, na sociedade que atuem em movimentas sociais e/ou poder público, já contempla a integração entre graduação e pós-graduação. Esta integração é de fundamental importância para uma proposta em que ensino, pesquisa e extensão são indissociáveis.

Considerando a orientação fundamental da U:VERSE para a formação de profissionais do Direito que possam interferir na construção deste e da sociedade, é possível imaginar, a partir desde conjunto de articulações entre corpo docente e discente, entre graduação e pós-graduação, entre ensino, pesquisa e extensão e ainda entre formação dogmática e interdisciplinar, a contribuição teórica da referida Faculdade para as ciências humanas e sociais, em especial para a Ciência do Direito e, em consequência, a contribuição para a sociedade. Comprometida com a qualidade de suas atividades e tendo em vista as disposições legais sobre a avaliação das Instituições de Ensino Superior, a U:VERSE empenhar-se-á na concepção e na colocação e funcionamento de um Programa de Avaliação Institucional, cujas diretrizes já foram referidas alhures.

## IV - REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS



Esta Instituição para atender à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9394/96 - ministrará, no âmbito do currículo de cada Curso de Graduação, conteúdos referentes à Cultura Afro-Brasileira, Meio Ambiente e Direitos Humanos.

Tais temas não irão se fixar em apenas uma disciplina mas serão trabalhados durante todo o curso, através de atividades extra curriculares, palestras, cursos de extensão, que serão oferecidos aos alunos e a todo corpo da instituição em uma visão interdisciplinar.

# 4.1 Educação das Relações Étnico-raciais

O curso de Direito, para atender a resolução CNE/CP nº 01 de 17 de junho de 2004, objetiva valorizar a identidade, cultura e história dos afrobrasileiros, garantindo o reconhecimento e igualdade de valorização das raízes africanas da nação brasileira, bem como das indígenas europeias e asiáticas.

A U:VERSE através da Resolução CEPE – U:VERSE №005/2010, regulamenta a inclusão da temática Educação das Relações Étnicos-Raciais e o Estudo da História da Cultura Afro- Brasileira e Indígena nos Projetos Pedagógicos da Instituição.

#### 4.2 Direitos Humanos

A declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), aprovada em 1948, durante a Assembleia Geral das Nações Unidas (ONU), representa um marco para uma sociedade mais justa, igualitária que visa o bem comum de todos, independente do seu status social, raça ou crença. Ressalta-se que este documento defende que todos os cidadãos do planeta têm direitos iguais, quer sejam civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e, até mesmo, a educação e ao trabalho digno.

No tocante à Educação em Direitos Humanos, o curso de Direito visa atender a Resolução do CNE/CP Nº 8/2012 de 06 de março de 2012, incorporando as diretrizes nacionais que visam a promoção da educação como base de transformação social. Conforme esta Resolução, a Educação em Direitos Humanos deve ser pautada nos seguintes princípios: dignidade humana, igualdade de direitos, reconhecimento e valorização das diferenças e



das diversidades, laicidade do Estado, democracia na educação, transversalidade, vivência e globalidade, e sustentabilidade socioambiental.

A U:VERSE através da Resolução CEPE –  $N^{\circ}$  005/2010, regulamentou a inclusão da temática dos Direitos Humanos nos Projetos Pedagógicos da Instituição.

#### 4.3 Desenvolvimento Sustentável

Em relação a Educação Ambiental, o Decreto nº 4.281 de 25 de junho de 2002 que regulamenta a Lei nº 9.795 de 27 de abril de 1999, determina que a educação ambiental seja articulada aos componentes curriculares de todos os cursos de graduação de forma transversal, continua e permanente.

Os acadêmicos do ensino superior precisam refletir e entender a necessidade da preservação do meio ambiente uma vez que a legislação define que os indivíduos e a coletividade precisam agir de forma sustentável, ou seja, conservando o Meio Ambiente, pois este é indispensável à qualidade de vida dos seres humanos.

A U:VERSE através da Resolução CEPE  $N^{\circ}$  005/2010, regulamentou a inclusão da temática da Educação Ambiental nos Projetos Pedagógicos da Instituição.

# V. CONVÊNIOS, PARCEIRAS E RELAÇÕES EXTERNAS

Sempre buscando a efetivação de seus objetivos, a U:VERSE vem estabelecendo convênios e parcerias com órgãos jurídicos, entidades e movimentos sociais e com a administração pública, com o intuito de promover a atividade prática e de intercâmbio dos alunos e destes e do corpo docente com as instituições de ensino em âmbito nacional e internacional.

Especificamente quanto aos órgãos da Justiça, estão em pleno vigor convênios e parcerias para viabilizar a ampliação dos trabalhos de mediação e conciliação através da participação de nossos alunos em Juizados Especiais ou em outros órgãos do Poder Judiciário que possam contribuir para a formação do operador jurídico-político e da democratização da Justiça, isso sem falar na alocação dos nossos acadêmicos em estágios perante esses órgãos públicos.

Os convênios e acordos serão também instrumentos úteis a operacionalização das atividades de extensão da IES.



A U:VERSE conta com convênios firmados com: Tribunal de Justiça do Acre, Justiça Federal, Ministério Público Federal, Procuradoria-Geral do Estado do Acre, Defensoria Pública do Estado do Acre, Defensoria Pública da União, OAB-Acre, Associação dos Magistrados Acreanos - ASMAC, Consulado Peruano, Universidade de Roma, Escritórios de Advocacia Privada, dentre outros.

Por outro lado, é de salientar o Convênio de Cooperação assinado pela IES com a Universidade de Roma Tre, Itália, com o que propiciar-se-á a participação de docentes e discentes em atividades acadêmicas naquela IES europeia, bem como a vinda de docentes e discentes italianos. Isto constitui-se em estratégia fundamental para a consecução dos fins da IES, bem como para o crescimento acadêmico dos envolvidos no processo de ensino-aprendizagem, além de fomentar o próprio desenvolvimento regional, com a constituição de parcerias em projetos e seu financiamento.



# EMENTÁRIO DO CURSO DE DIREITO

# ANÁLISE E PRODUÇÃO DE TEXTOS (1º ANO)

### **EMENTA:**

Linguagem e semiologia. Usos de linguagem. Principais correntes da semiologia. Formas de Argumentação. As técnicas <u>de</u> argumentação nas práticas jurídicas. A palavra e o advogado. A comunicação jurídica. A linguagem da Jurisprudência. Redação forense. Simbologia jurídica. Linguagem forense, jargões e arcaísmos, redação e interpretação de textos jurídicos. Estudos de redação e composição sobre casos amazônicos relativos às questões agrárias, ecológicas e de direito internacional (Caso Chico Mendes, Galvez o Imperador do Acre, Transamazônica, Amazônia Brasileira, Amazônia Legal e outros.)

### BIBLIOGRAFIA BÁSICA

ANDRADE, M.M, HENRIQUES, A. Língua Portuguesa: noções básicas para cursos superiores. 4. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

BRETON, Philippe, Argumentar em situações difíceis. São Paulo: Manole, 2005. 194p.

DAMIÃO, Regina Toledo. Curso de Português Jurídico. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

## BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR



FERRARA. Francesco. Como aplicar e interpretar as leis. São Paulo: Líder. 2005. 88p.

GALUPPO, Marcelo Campos. Igualdade e diferença. São Paulo: Mandamentos, 2002. 232p.

GUIMARÃES, Elisa. A articulação do texto. São Paulo: Ática, 1990.

KASPARY, Adalberto José. O verbo na linguagem jurídica. Porto Alegre: LAEL. 2006. 333p.

MEDEIROS, João Bosco. TAMANSI, Carolina. Português Forense. São Paulo: Atlas. 2004.

# HISTÓRIA DO DIREITO(1º ANO)

### **EMENTA:**

Direito e Justiça na Antigüidade. Direito Medieval e Dogmática Canônica. Direito na Sociedade Moderna. O Direito na Sociedade Capitalista. História do Direito na América Latina. História do Direito no Brasil. História do Direito dos Índios. Novos Direitos e Globalização Econômica

## **BIBLIOGRAFIA BÁSICA:**

CRETELLA JR., Curso de Direito Romano. 19ª ed. Rio de Janeiro: Forense. 2005.

MICHEL FOUCAULT. Vigiar e Punir. 28ª ed. Petrópolis - RJ: Vozes, 2004. 262p. (História da violência nas Prisões). ISBN 85.326.0508-7.

WIEACKER, Franz. História do Direito privado moderno. 3ª ed. Lisboa: Lisboa, 1967. 768p. ISBN 972-31-0927-6.



### BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

LOSANO, Mário G. Os grandes sistemas jurídicos contemporâneos. São Paulo: Martins Fontes, 2007. 676 p.

GLISSEN, John. Introdução histórica ao Direito. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2003

WOLKMER, Antônio Carlos. Fundamentos de História do Direito. 6ª ed. Belo Horizonte: Ed. Del Rey. 2011. 528 p.

DARMON, Pierre. O Tribunal da Impotência: virilidade e fracassos conjugais na Antiga França. s.ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988. 343p. (Oficinas da História; v. 10). 346.016 D222t.

NASCIMENTO, Amauri Mascaro. Curso de Direito do Trabalho: História e Teoria Geral do Direito do Trabalho relações individuais e coletivas do trabalho. 13ª ed. São Paulo: Saraiva, 1997. 909p.

# INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO (1º ANO)

#### **EMENTA:**

Objeto da Introdução ao Estudo do Direito. Pluralidade de significação do Direito. O Direito como Ciência. O conceito filosófico do Direito. Correntes de Escolas mais importantes do pensamento jurídico. O Direito como fenômeno social. A tradicional dicotomia: Direito público e Direito privado. As fontes do Direito. Direito e Moral. Direito, eqüidade e justiça. Norma jurídica. A estrutura da norma jurídica. Os tipos de norma jurídica. A ordem jurídica como um sistema hierárquico. A norma jurídica como estrutura proposicional. A validade e legitimidade da norma jurídica. Direito e outras normas de conduta. Aplicação da Lei (Técnicas Jurídicas). Direito objetivo e direito subjetivo. Direito positivo e direito natural. Os fatos e atos jurídicos. Relação jurídica: noção, objeto, elementos



e espécies. Noção de administração de justiça. Hermenêutica e aplicação do Direito.

# BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

ASCENÇÃO, José de Oliveira, Introdução à ciência do Direito. São Paulo: Renovar, 2005. 683p.

BETIOLI, Antônio Bento. Introdução ao Direito: lições de propedêutica jurídica. 5. ed. São Paulo: Letras e Letras, 1995.

BOBBIO, Norberto. O Positivismo jurídico. São Paulo: Ícone, 2006. 239p.

### BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

CARNELUTTI, Francesco. Como nasce o Direito. São Paulo: Líder. 2005. 67p.

CARNELUTTI, Francesco. A morte do Direto. São Paulo: Líder, 2004 124p.

CARDOZO, Benjamin Nathan. Evolução do Direito. São Paulo: Líder, 2004. 94p.

CHIOVENDA, Giuseppe. A ação no sistema dos direitos. São Paulo: Líder. 2003. 136p.

DIMOULIS, Dimitri. Manual de introdução ao estudo do Direito. São Paulo: RT, 2003. 315p.

# FILOSOFIA GERAL E JURÍDICA (1º ANO)

## **EMENTA:**

O homem: a cultura; trabalho e alienação. O conhecimento: graus, fontes, essência, formas, possibilidade, linguagem, pensamento. Ideologia. Do mito à razão: o



nascimento da Filosofia na Grécia Antiga, dos Pré-socráticos a Aristóteles. O que é Filosofia? Instrumentos do conhecimento: lógica formal e lógica dialética. Teoria do conhecimento. A ciência. A política: Maquiavel, Hobbes e o Estado Absoluto, o pensamento liberal, a crítica ao Estado burguês: as teorias socialistas, o Totalitarismo, o Liberalismo e o Socialismo hoje. A Moral. Ética. A Filosofia contemporânea e os seus problemas fundamentais Filosofia, Direito e Filosofia do Direito. Filosofia do Direito e Teoria Geral do Direito. O conhecimento jurídico. A epistemologia. Noções de ontologia. A cultura. Noções de axiologia. Os valores e o mundo do dever ser. Características do valor. Teorias sobre o valor. O campo da ética. Cultura e dever. Justiça e bem-estar coletivo

# **BIBLIOGRAFIA BÁSICA:**

ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. Filosofando: introdução à filosofia. São Paulo: Moderna, 2004.

LOPES ,José Reinaldo de Lima. As palavras e a lei: Direito, ordem e justiça na história do pensamento jurídico moderno. 1ª ed. São Paulo: Editora 34, 2004. 301p. ISBN 85-7326-312-1.

GALVES, Carlos. Manual de filosofia do Direito. 3ª.ed. Rio de Janeiro: Forense, 2002. 301p. ISBN 85-309-1516-X.

### BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

CRETELLA JÚNIOR, José. Curso de filosofia do Direito. 9. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2003.

DURKHEIM, Emile. Sociologia e filosofia. São Paulo: ICONE, 2004. 145p.

INTRODUÇÃO À FILOSOFIA DO DIREITO E À TEORIA DO DIREITO CONTEMPORÂNEAS. Introdução à filosofia do Direito e à teoria do Direito contemporâneas. s.ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2002. 605p. ISBN 972-31-0952-2. 340.1 I61i.



KELSEN, Hans. Teoria pura do Direito. 6. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

REALE, Miguel. Introdução à filosofia. São Paulo: Atual, 1994.

## SOCIOLOGIA APLICADA AO DIREITO (1º ANO)

#### **EMENTA:**

Conceituação. Os três níveis de conhecimento científico: inorgânico, orgânico e superorgânico. Campo da Sociologia. Métodos e técnicas da sociologia. Histórico da Sociologia: Origem, Pioneiros (Augusto Comte, Herbert Spencer, Karl Marx), Desenvolvimento da Sociologia (Émile Durkheim, Ferdinand Tönnies, Gabriel Tarde, Charles H. Cooley, Georg Simmel, Max Weber, Vilfredo Pareto, Pirim A. Sorokin, Talcott Parsons, Robert K. Merton). Objeto da Sociologia. Cultura e Sociedade. Instituições Sociais. Controle Social. Mudança Social. Sociologia do Desenvolvimento: a expansão do capitalismo; as teorias do desenvolvimento, do evolucionismo à globalização. Sociologia Contemporânea: a questão da pobreza; as minorias; violência humana; sociologia e o terceiro milênio. Sociologia Geral e Sociologia Jurídica. O contexto histórico do surgimento da sociologia jurídica. Sociologia Jurídica como Ciência. O fato social jurídico. A cultura e o Direito. As instituições sociais e o Direito. Relações sociais e relações jurídicas. Direito e conflitos sociais. O controle social e o Direito. O papel social do Poder Judiciário. A sociologia da justiça social. Quadros Teóricos Referenciais para o estudo da relação Direito/ Sociedade. A abordagem Marxista, Weberiana, de Émile Durkheim, de Luhman, de Hart, de Habermas, de Ross e de Dworkin sobre o Direito. A abordagem de sociólogos contemporâneos sobre o Direito no Brasil. Mudanças e fatos históricos tanto das considerações das relações vigentes, quanto a partir dos conceitos de igualdade e diferença.

### **BIBLIOGRAFIA BÁSICA:**



ARON, Raymond. As etapas do pensamento sociológico. 5. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

BOTTOMORE, T.B. Introdução à sociologia. São Paulo: Brasiliense, 1987.

CASTRO, Celso Antônio Pinheiro de. Sociologia do Direito: fundamentos de sociologia geral. 6. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

### BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

CHAUÍ. Marilena de Sousa. Cultura e democracia: o discurso competente e outras falas. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2003.

CHINOY, Ely. Sociedade: uma introdução à sociologia. Traduzido por Octávio Mendes Cajado. 7. ed. São Paulo: Cultrix, 1961.

DURKHEIM, Emile. Sociologia e filosofia. São Paulo: ICONE, 2004. 145p.

SCURO NETO, Pedro. Manual de sociologia geral e jurídica: lógica e método do direito, problemas sociais, comportamento criminoso, controle social. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2000.

TREVES, Renato. Sociologia do Direito. São Paulo: Manole, 2004. 373p.

### ANTROPOLOGIA APLICADA AO DIREITO (1º ANO)

EMENTA: Antropologia e Direito. Antropologia do Direito e da Política. Raízes da dominação cultural brasileira. Antropologia das minorias. Definições de classe, gênero, raça, etnia, geração e cultura. Cultura Afro-brasileira e indígena. Sistemas acadêmicos e judiciários de produção da verdade e administração de conflitos. Violência, pobreza e desigualdade. O truismo "povo e criminalidade" vs. o novo fenômeno da criminalidade do Brasil urbano: atividade empresarial organizada do crime. Medicalização dos problemas sociais. Religião, Direito e Sociedade em uma



perspectiva comparada: sociedades arcaicas e modernas; sociedades orientais e ocidentais, sociedades desenvolvidas e periféricas, sociedades latino-americanas e Brasil

### **BIBLIOGRAFIA BÁSICA:**

ARANTES, Antonio Augusto. O que é cultura popular. São Paulo: Brasiliense, 2004, (Coleção Primeiros Passos).

ELEMENTOS de antropologia jurídica. s. ed. Florianópolis: Conceito, 2008. 292p. Inclui referências bibliográficas. ISBN 978-85-60826-62-9. 340 E389e.

VIEIRA, Pedro Benjamin. Importância da Representação Paritária na Justiça do Trabalho: preservação, aprimoramento, lições dos mestres. s.ed. São Paulo: LTr, 1993. 123p.

### BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

CARNELUTTI, Francesco. Arte do Direito: seis meditações sobre o Direito. s.ed. Rio de Janeiro: âmbito cultural, 2001. 95p. ISBN 85-86741-03-1.

TOCQUEVILLE, Alexis de. Democracia na América. s. ed. São Paulo: Nacional, 1969. 364p. (Cultura, Sociedade, Educação).

CONFERÊNCIA NACIONAL DOS ADVOGADOS - XVI. Livro de teses - Tema I: As transformações da Sociedade e do Estado. s.ed. Brasília - DF: OAB. Conselho Federal, 1996. 60p.

LINTON, Ralph. O homem: uma introdução à antropologia. 7ª ed. São Paulo: Livraria Martins Editora, [s.d.].2000.

ROCHA, José Manuel de Sacadura. Antropologia jurídica. 2 ed.Rio de Janeiro: Elsevier, 2010. 133p.



# TÓPICOS DE ECONOMIA POLÍTICA (1º ANO)

## **EMENTA:**

EMENTA: Visão e Introdução Geral de Economia. Escola Mercantilista – Sistema Feudal. Escola Fisiocrata e Crítica ao Feudalismo. Escola Clássica – Histórico da Escola. Principais precursores – Adam Smith, David Ricardo. Ascenção do Pensamento Socialista. Escola Marxista. Escola Marginalista – Conceitos Chaves – Dogmas – Principais Precursores. Escola Neoclássica – Alfred Marshall. Escola Institucionalista. Escola Keynesiana. Pensamento Econômico Brasileiro. Principais Teorias Econômicas Desenvolvidas no Brasil. Economistas Brasileiros. A moeda e seu papel na atividade econômica.

# **BIBLIOGRAFIA BÁSICA:**

GUDIM, Eugênio. Princípios de economia monetária. 9. ed. Rio de janeiro: Agir, 1979.

GASTALDI, J. Petrelli. Elementos de economia política. 16. ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

VIEIRA, Jair Lot. Crimes contra a economia popular e sua repressão. 1ª ed. São Paulo: Jalovi, 1989. 45p. (Legislação Jalovi).

### BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

MILL, John Stuart. Princípios de economia política: com algumas de suas aplicações à filosofia social. São Paulo: Abril Cultural, 1988.

SINGER, Paul. Curso de introdução à economia política.14.ed. Rio de Janeiro: Forense, 1996.



TAVARES, Maria da Conceição, DAVID, Maurício Dias. A economia política da crise, problemas e impasses de política econômica brasileira. 5. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 1984.

OLIVEIRA, Aristeu. Prática trabalhista e previdência: enfoque constitucional: emenda constitucional nº 20, de 15.12.98. 9. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

BARROS, Luis Celso de. Ciências das finanças: Direito financeiro. 4ª ed. São Paulo: Edipro, 1991. 373p.

# CIÊNCIA POLÍTICA E TEORIA GERAL DO ESTADO (1º ANO)

## **EMENTA:**

Conceito. Ciência Política e Teoria do Estado. Evolução histórica do pensamento político. Pensamento político contemporâneo. Origem e evolução do Estado. Função social do Estado. Elementos do Estado.

### **BIBLIOGRAFIA BÁSICA:**

BOBBIO, Norberto. Teoria Geral da Política. Rio de Janeiro, Campus, 2000.
Dicionário de Política (I e II). Brasília, UNB, 2004.
Estado, Governo e Sociedade. São Paulo, Paz e Terra, 2001.
BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:
MASTRANGELO, José. Teorias Modernas do Estado, Rio Branco, Ed. Autônoma, 2005.
KELSEN, Hans. Teoria Geral do Direito e do Estado. São Paulo: Martins Fontes, 2005. 708p.



FABRE, Simone Goyard. Princípios Filosóficos do Direito Político Moderno. São Paulo: Martins Fontes, 2000. 526p.

GERSTER, Thomas Fleiner. Teoria Geral do Estado. São Paulo: Martins Fontes, 2004. 306p.

CAVALCANTE, Themistocles Brandão. Quatro estudos: a ciência política, o sistema constitucional, o poder político, o sistema federal. s. ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1954. 109p.

# METODOLOGIA DA PESQUISA JURÍDICA (1º ANO)

### **EMENTA:**

Conceituação: funções e objetivos da metodologia científica. Estrutura e redação de trabalhos científicos. Pesquisa bibliográfica. Método científico. Fato, leis e teorias. Hipóteses e variáveis. Métodos e técnicas de pesquisa nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas. Fases do trabalho científico, elementos pré-textuais, 'elementos textuais e elementos pós-textuais. Elaboração do projeto de pesquisa dentro das áreas de concentração.

### **BIBLIOGRAFIA BÁSICA**

CERVO, A.L. BERVIAN, P.A. **Metodologia Científica**. 5. ed. São Paulo. Prentice Hall, 2002.

ECO, Humberto. Como fazer uma tese. São Paulo: Perspectiva, 2000.

LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia do trabalho científico**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

#### BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR



VIEIRA, Liliane dos Santos. **Pesquisa e monografia jurídica na era da informática**. 3. ed. Brasília: Brasília Jurídica, 2007.

RUDIO, F. V. Introdução ao Projeto de Pesquisa. 27. ed. Petrópolis: Vozes, 2000.

OLIVEIRA NETTO, Alvim Antônio de. **Metodologia da pesquisa científica**: guia prático para elaboração de trabalhos acadêmicos. 3.ed. Florianópolis: Visual Books, 2008.

NUNES, Rizzatto. **Manual da monografia jurídica**: como se faz uma monografia, uma dissertação e uma tese. 4.ed. São Paulo: Arco, 2002.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. 21.ed. São Paulo: Cortez, 2003.

### DIREITO CIVIL I (1º ANO)

#### **EMENTA:**

Direito Civil: princípios fundamentais. O fenômeno das codificações. A Lei de Introdução ao Código Civil brasileiro. Fontes do Direito Civil. Interpretação e integração da norma jurídica. A relação jurídica e o direito subjetivo. Conflitos de leis no tempo e no espaço. Sujeitos de direitos: personalidade jurídica. Pessoas naturais: estado, capacidade, incapacidades, emancipação, domicílio, residência, morte, ausência e registro civil. Direitos da personalidade. Pessoas jurídicas: natureza, classificação, limites, desconsideração e registro civil. Objeto de direitos: os bens e suas classificações. Patrimônio geral e patrimônios especiais. Fatos e atos jurídicos. Atos ilícitos e negócios jurídicos: caracterização.

### **BIBLIOGRAFIA BÁSICA:**

FACHIN, Luiz Edson. Comentários ao Código Civil: parte especial: do Direito das Coisas, arts, 1277 a 1368. s. ed. São Paulo: Saraiva, 2003. v. 15. ISBN 85-02-04116-9.



GOMES, Orlando. Raízes históricas e sociológicas do Código Civil Brasileiro. 2ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2006. 115p. ISBN 85-336-2277-5.

DINIZ, Maria Helena. Lei de Introdução ao Código Civil Interpretada. 12 ed. São Paulo: Saraiva, 2006. 521p.

### BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

FIÚZA, César. Direito Civil: Curso Completo. 7.ed. Belo Horizonte : Del Rey, 2003. 920p.

RODRIGUES, Silvio. Direito Civil: Parte Geral - Vol. I. 34ª ed. São Paulo : Saraiva, 2003. 354p.

ARNOLDI, Paulo Roberto Colombo. Direito Comercial: autonomia ou unificação (segundo o novo código civil). 1ª ed. São Paulo: Jalovi, 1989. 106p.

MELLO, Claudio Ari. O Novo Código Civil e a Constituição. 2ª.ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006. 320p. ISBN 85-7348-423-3.

# DIREITO CONSTITUCIONAL I (2º ANO)

### **EMENTA:**

Direito constitucional e Constituição: conceito, fontes, conteúdo, objeto e evolução. Constituição: classificações. As Constituições brasileiras. Teoria da norma constitucional: regras e princípios, vigência, eficácia, aplicabilidade, conflitos intertemporais e no espaço. Poder constituinte. Hermenêutica e interpretação constitucionais. Teoria Geral dos Direitos Fundamentais Direitos fundamentais na Constituição de 1988: aspectos gerais, direitos e deveres individuais e coletivos, garantias e os remédios constitucionais, direitos sociais, nacionalidade e direitos políticos. Relações entre o direito interno e direito internacional. As novas realidades mundiais: integração entre Estados e o Direito Comunitário. Poder do



Estado e Poder Constitucional no Brasil. Princípios constitucionais fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Ações afirmativas e os direitos e garantias fundamentais. Princípio da Igualdade à luz dos valores republicanos e democráticos, referente ao direito das minorias.

# BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

BONAVIDES, Paulo. Curso de Direito Constitucional. 18. ed. São Paulo : Malheiros, 2006. 808p.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. Direito Constitucional e Teoria da Constituição. Coimbra, Portugal : Almedina, 2004. 1522p.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. Curso de Direito constitucional. 25. ed. São Paulo : Saraiva, 1999.

### BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

SEREJO , Lourival. Direito Constitucional da Família. s.ed. Belo Horizonte: Del Rey, 1999. 248p. ISBN 85-7308-304-2.

MORAES, Alexandre. Direito Constitucional. 18. ed. São Paulo: Atlas, 2005. 926p.

ALMEIDA., Lúcio Rodrigues de. Do Controle Jurisdicional de Constitucionalidade das leis. s.ed. São Paulo: Del Rey, 1983. 63p.

BARROSO, Luís Roberto et al. A nova Interpretação Constitucional: poderação, Direitos Fundamentais e Relações Privadas. 2ª ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2006. 419p. ISBN 85-7147-545-8.

SILVA, Paulo Napoleão Nogueira da. Curso de Direito constitucional. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999. 395p.



# ÉTICA GERAL E PROFISSIONAL (2º ANO)

### **EMENTA:**

Ética. Objeto da ética. Os ideais éticos. Moral e história. A essência da moral. Os valores. Valores éticos da modernidade. Ética e Discriminação Racial. Doutrinas éticas fundamentais. O advogado. Código de ética do advogado.

# **BIBLIOGRAFIA BÁSICA:**

PINHO, Ruy Rebello Pinho, NASCIMENTO, Amauri Mascaro. Instituições de Direito público e privado: introdução ao estudo do direito: noções de ética profissional. 22. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

PEREIRA, Gaitano Laertes. Como agir sem ferir a ética e as prerrogativas. 4. ed. Manaus: Grafima, 1996.

VASQUEZ, Adolfo Sanchez. Ética. Traduzido por João Dell'Anna. 12. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1990.

### BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

VALLS, Álvaro L. M. O que é ética. 9. ed. São Paulo: Brasiliense, 1998.

WEBER, Max. A ética protestante e o espírito do capitalismo. Traduzido por M. Irene Q. F. Szmrecsanyi. 11. ed. São Paulo: Pioneira, 1996.

ADEODATO, João Maurício Leitão. Ética e retórica. São Paulo: Saraiva, 2002. 405p.

BITTAR, Eduardo Carlos Bianca. Curso de ética jurídica. São Paulo: Saraiva, 2004. 601p.

PERELMAN, Chaïm. Ética e Direito. Porto Alegre: Inst. Piaget. 1990. 621p.



### DIREITO CIVIL II (2º ANO)

### **EMENTA:**

O negócio jurídico: elementos constitutivos, invalidade, ineficácia. Atos ilícitos e abuso de direito. Estado de necessidade e legítima defesa. Extinção de direitos: prescrição, decadência, renúncia. Prova de atos e negócios jurídicos. A obrigação: sujeitos, objeto, conteúdo, finalidade. Tutela do crédito: tutela preventiva e executiva, providências pessoais e patrimoniais, garantias e privilégios creditórios. Obrigações civis e naturais. Divisão fundamental das obrigações: obrigações negociais, responsabilidade civil em sentido estrito e enriquecimento sem causa. Obrigações unilaterais, ou por declaração unilateral. Distinção entre direitos obrigacionais e direitos reais. Autonomia da vontade. Obrigações: modalidades, transmissão, execução, adimplemento, inadimplemento imputável e não imputável ao devedor. Convenções modificativas da responsabilidade. Da extinção das obrigações sem adimplemento. Da inexecução das obrigações consequências.

### **BIBLIOGRAFIA BÁSICA:**

FACHIN, Luiz Edson. Comentários ao Código Civil: parte especial: do Direito das Coisas, arts, 1277 a 1368. s. ed. São Paulo: Saraiva, 2003. v. 15. ISBN 85-02-04116-9.

GOMES, Orlando. Raízes históricas e sociológicas do Código Civil Brasileiro. 2ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2006. 115p. ISBN 85-336-2277-5.

DINIZ, Maria Helena. Lei de Introdução ao Código Civil Interpretada. 12 ed. São Paulo: Saraiva, 2006. 521p.

### BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

FIÚZA, César. Direito Civil: Curso Completo. 7.ed. Belo Horizonte : Del Rey, 2003. 920p.



RODRIGUES, Silvio. Direito Civil: Parte Geral - Vol. I. 34ª ed. São Paulo : Saraiva, 2003. 354p.

ARNOLDI, Paulo Roberto Colombo. Direito Comercial: autonomia ou unificação (segundo o novo código civil). 1ª ed. São Paulo: Jalovi, 1989. 106p.

MELLO, Claudio Ari. O Novo Código Civil e a Constituição. 2ª.ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006. 320p. ISBN 85-7348-423-3.

VENOSA, Silvio de Salvio. Direito Civil: Parte Geral – Vol 1. 6 ed. São Paulo : Atlas, 2006. 650p.

### DIREITO PENAL I (2º ANO)

EMENTA: Teoria do Direito Penal. Norma penal. Aplicação da Lei Penal no tempo e no espaço. Do crime: ação, tipicidade, tentativa, injuricidade, culpabilidade, concurso de pessoas. Das penas: espécies, cominação, aplicação, suspensão condicional, livramento condicional, efeitos da condenação, reabilitação. Das medidas de segurança. Da ação penal. Da extinção da punibilidade. Criminologia como ciência. Evolução histórica. Objeto, método e função da criminologia. Aspectos sociológicos da criminologia. O criminoso sob o ponto de vista físico, psicológico e social, os seus tipos e teorias. O crime sob o ponto de vista de suas formas, fatores e tipos. A criminalidade, suas formas, fatores, tipos e teorias. Pesquisa criminológica aplicada. Vitimologia. A criminologia na atualidade. As raças humanas e a responsabilidade penal.

# BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

BARROS, Flávio Augusto Monteiro de. Direito Penal, parte geral. V.1. São Paulo: Saraiva, 1999.



COSTA JÚNIOR, Paulo José da. Direito penal : curso completo.7. ed. São Paulo : Saraiva, 2000.

DELMANTO, Celso. Código penal comentado. 5. ed. Rio de Janeiro : Renovar, 2000.

### BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

D'URSO, Luiz Flavio Borges. Direito criminal na atualidade. São Paulo: Atlas, 1999.

FOUCAULT, Michel. Vigiar e punir: nascimento da prisão. Traduzido por Raquel Ramalhete. 20. ed. Vozes, 1999.

JESUS, Damásio E. de. Direito penal: parte geral. v. 1. 23. ed. São Paulo : Saraiva, 1999.

MIRABETE, Julio Fabbrini. Manual de Direito penal: parte geral: arts. 1.º a 120. v. 1. 14. ed. São Paulo: Atlas, 2001.

SALLES JÚNIOR, Romeu de Almeida. Curso completo de Direito penal. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2000.

### TEORIA GERAL DO PROCESSO (2º ANO)

### **EMENTA:**

Conceitos Básicos: Necessidade, Bem da Vida, Utilidade, Interesse, Conflito de Interesses, Pretensão, Resistência e Lide. Modalidades de composição dos conflitos: Autotutela, Autocomposição e Processo. Meios alternativos de pacificação social: Arbitragem, Mediação e Negociação. Conceito, natureza e fases da evolução científica do direito processual. Princípios Constitucionais do Direito Processual. Institutos fundamentais do Processo Civil: jurisdição, ação, processo e defesa. Princípios, características essenciais e espécies jurisdicionais. Teorias sobre o direito de ação e das condições que legitimam o exercício desse direito. Processo.



Análise dos pressupostos processuais. Processo. Sujeitos do Processo. Tipos de Processo. Procedimentos. Nulidades. Os institutos jurídicos e processuais. Os procedimentos administrativos e judiciais. A atuação do Promotor de Justiça, do Juiz e do Advogado no Processo Cível e no Processo Penal. O estudo da determinação da competência e análise dos seus critérios de fixação. Estudo da Competência absoluta e da competência relativa.

## BIBLIOGRÁFIA BÁSICA:

CARNEIRO, Athos Gusmão. Jurisdição e competência. São Paulo. Saraiva, 1989.

CINTRA, Antônio Carlos de Araújo, GRINOVER, Ada Pellegrini; DINAMARCO, Cândido Rangel. Teoria Geral do Processo. São Paulo: Malheiros, 1996.

COLUCCI, Maria da Glória; ALMEIDA, José Maurício Pinto de. Lições de Teoria Geral do Processo. Curitiba: Juruá, 2000.

### BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

DINAMARCO, Cândido Rangel. A instrumentalidade do processo. São Paulo: RTI, 1994.

THEODORO JÚNIOR, Humberto. Curso de Direito Processual Civil. Rio de Janeiro, 2000.

NERY JÚNIOR, Nelson. Princípios do Processo Civil na Constituição Federal. São Paulo: RT, 2000.

MARINONI, Luiz Guiherme. Novas linhas do Processo Civil. São Paulo RT, 1993.

SANTOS, Moacyr Amaral. Primeiras linhas do Direito Processual Civil. São Paulo : Saraiva, 1989. Volumes 01, 02 e 03.



### PSICOLOGIA APLICADA AO DIREITO (2º ANO)

### **EMENTA:**

Estudo analítico-crítico das interinfluências psicológicas em processos e discussões de caráter jurídico. Os campos de atuação. As principais abordagens psicológicas. A relação da subjetividade e da objetividade. A lei, o desejo e as prescrições. Os interditos internos e externos (direito, moral, religião). Contribuições da psicologia jurídica no campo do Direito Civil Penal e Processual.

### **BIBLIOGRAFIA BÁSICA**

BOCK, A. M.B. et al. **Psicologias: uma introdução ao Estudo da Psicologia**. São Paulo: Saraiva, 2000.

BRANDÃO, E. P., GONÇALVES, H. S. (Orgs). Psicologia jurídica no Brasil. s. ed. Rio de Janeiro - RJ: NAU Ed., 2004. 341p.

FIORELLI, J. O. Psicologia Aplicada ao Direito. São Paulo: LTr, 2010.

#### **BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR**

BRITO, L. M. T. **Separando: um estudo Sobre a atuação do Psicólogo nas Varas de Família**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1993.

FIORELLI, J. O., MANGINI, R. C. R. Psicologia Jurídica. São Paulo: Atlas, 2010.

FORMAÇÃO. **Formação: Ética, política e subjetividade na psicologia**. Rio de Janeiro: Conselho Regional de Psicologia, 2010.

FOUCAULT, M. <b>Vigiar e Punir</b> . Petrópolis: Vozes, 2004.	
Eu Pierre Riviére, que degolei minha mãe, minha irmã e	meu
<b>Irmão</b> . Rio de Janeiro: Graal, 1977.	



PSICOLOGIA, Ética e Direitos Humanos. Psicologia, Ética e Direitos Humanos. 4ª. ed. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2008. 108p.

FERREIRA, Ajauna Piccoli Brizolla. **Série técnica: caderno de psicologia jurídica**, v. 11. Curitiba: Unificado, 2007. 91 p. Inclui referências.

# DIREITO ADMINISTRATIVO I (2º ANO)

### **EMENTA:**

Direito Administrativo; Administração pública; Serviços públicos; Organização da administração pública, Poder de polícia; Atos administrativos.

# BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

BASTOS, Celso Ribeiro. Curso de Direito administrativo. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2000.

FIGUEIREDO, Lúcia Valle. Curso de Direito Administrativo. 7.ed. São Paulo : Malheiros, 2004. 687p.

GASPARINI, Diógenes. Direito administrativo. 7. ed. São Paulo : Saraiva, 2002. 875p.

### BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

MEDAUAR, Odete. Direito Administrativo moderno: de acordo com a EC 19/98. 3.ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000.

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo brasileiro. 24. ed. São Paulo: Malheiros, 2006.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito administrativo. 12 ed. São Paulo: Malheiros, 2011. 845p.



MOTTA, Carlos Pintos Coelho. Curso Prático de Direito Administrativo. 2. ed. Belo Horizonte : Del Rey, 2004. 1253p.

SALLES, José Carlos de Moraes. A desapropriação à luz da doutrina e da jurisprudência. – 3. ed. – São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000.

## DIREITO DO TRABALHO I (2º ANO)

### **EMENTA:**

Histórico do Direito do Trabalho: Histórico Mundial e Histórico no Brasil. Conceito. Natureza jurídica. Divisão. Fontes. Princípios do direito do trabalho. Direito individual do trabalho: Conceito. Relações de trabalho. Relação de emprego. Contrato de trabalho: conceito e classificação. Suspensão e Interrupção do Contrato. Sujeitos da relação de emprego: empregado e empregador. Modalidades de Contrato de Trabalho. Remuneração, salário e adicionais. Jornada de trabalho.

# BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

BARAÚNA, Augusto César Ferreira de, Manual de Direito do Trabalho Belo Horizonte : Del Rey, 2000. 427p.

CAMINO, Carmen. Direito individual do Trabalho. São Paulo: Síntese, 2004. 558p.

CARRION, Valentin. Comentários à consolidação das leis do trabalho. 25. ed. São Paulo : Saraiva, 2011.

### BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

GOMES, Orlando. Curso de Direito do trabalho. 14. ed. Rio de Janeiro : Forense, 2004.



GONÇALVES, Odonel Urbano. Manual de Direito do trabalho. 2. ed. São Paulo : Atlas, 1999.

MARTINS, Sérgio Pinto. Direito do Trabalho. 22. ed. São Paulo: Atlas, 2006. 875p.

NASCIMENTO, Amauri Mascaro. Curso do Direito do Trabalho: historia e teoria geral do Direito do Trabalho: relações individuais e coletivas do trabalho. 16. ed. São Paulo: Saraiva, 1999.

SUSSEKIND, Arnaldo, MARANHÃO, Délio, VIANNA, Segadas. Instituição de Direito do Trabalho. 13. ed. São Paulo: LTR, 2003.

### DIREITO ADMINISTRATIVO II (3º ANO)

### **EMENTA:**

Contratos Administrativos; Licitações Públicas; Serviços Públicos; Responsabilidade Civil da Administração Pública; Controle da Administração Pública; O Processo Administrativo no Âmbito da Administração Federal; Bens Públicos; Intervenção do Estado na Propriedade.

### **BIBLIOGRAFIA BÁSICA:**

BASTOS, Celso Ribeiro. Curso de Direito Administrativo. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 1999.

FIGUEIREDO, Lúcia Valle. Curso de Direito Administrativo. 7.ed. São Paulo : Malheiros, 2004. 687p.

GASPARINI, Diógenes. Direito Administrativo. 7. ed. São Paulo : Saraiva, 2002. 875p.

### BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:



MEDAUAR, Odete. Direito Administrativo moderno: de acordo com a EC 19/98. 3.ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999/2000.

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo brasileiro. 24. ed. São Paulo: Malheiros, 1990/2006.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 12 ed. São Paulo: Malheiros, 2000/2001/2011. 845p.

MOTTA, Carlos Pintos Coelho. Curso prático de Direito Administrativo. 2. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2004. 1253p.

SALLES, José Carlos de Moraes. A desapropriação à luz da doutrina e da jurisprudência. – 3. ed. – São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000.

### DIREITO PROCESSUAL CIVIL I (3º ANO)

### **EMENTA:**

Teoria dos Atos processuais. Formação, suspensão e extinção do processo. Processo de conhecimento. Procedimento comum. Petição inicial. Resposta do réu. Revelia e confissão. Providências preliminares. Conciliação. Intervenção de terceiros. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Audiência. Sentença e coisa julgada material e formal. Cumprimento de Sentença.

### **BIBLIOGRAFIA BÁSICA:**

ALVIM, Eduardo Arruda. Curso de Direito processual civil. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000.

CINTRA, Antonio Carlos de Araújo; GRINOVER, Ada Pelegrini et. al. Teoria geral do processo. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999.



GRECO FILHO, Vicente. Direito processual civil brasileiro. 14. ed. São Paulo: Saraiva, 1999.

### BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

SANTOS, Moacyr Amaral. Primeiras linhas de Direito processual civil. 19. ed. São Paulo: Saraiva, 2000. Volume 01, 02 e 03.

SILVA, Ovídio Araújo Baptista da. Teoria Geral do Processo Civil. São Paulo: RT, 2000/2011. 351p.

THEODORO JÚNIOR, Humberto. Curso de Direito processual civil. 31.ed. v.1. Rio de Janeiro: Forense, 2000/2011.

PAULA, Alexandre de. O Processo Civil à Luz da Jurisprudência: Arts. 833 a 1052 - apêndice. s. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1962. v. 27.

ALMEIDA, Amaro Alves de. Processo Civil e interesses difusos e coletivos: questões resolvidas pela Doutrina e Jurisprudência. s.ed. São Paulo: Atlas, 1999. 348p. (Fundamentos Jurídicos). ISBN 85-224-2399-7.

# DIREITO AGRÁRIO E RELAÇÕES FUNDIÁRIAS (3º ANO)

EMENTA: O Direito Agrário. O Estatuto da Terra. A Reforma Agrária. O regime jurídico das terras reservadas aos indígenas. Direito coletivo à terra pelas comunidades quilombolas. O Imposto sobre a propriedade territorial rural. Contratos Agrários. Usucapião especial rural. O crédito rural. Os títulos de crédito.

# BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

BARROS, Wellington Pacheco. Curso de Direito Agrário: doutrina e exercícios. Porto Alegre: Livraria do Advogado. 2002.



DICK, Ana Luisa Ullmann. Manual do crédito agrário: doutrina, prática e jurisprudência. 1ª.ed. Rio de Janeiro: Aide, 1991. 193p.

MARQUES, Benedito Ferreira. Direito agrário brasileiro. 9ª ed. São Paulo: Atlas, 2011. 260 p. Inclui referências bibliográficas. ISBN 978-85-224-6106-6.

### BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

SANTOS, Fábio Alves dos. Direito agrário: política fundiária no Brasil. s.ed. Belo Horizonte: Del Rey, 1995. 271p. ISBN 85-7308-055-8.

SILVA, Oswaldo Opitz. Contratos agrários no estatuto da terra. 2ª ed. Rio de Janeiro: Borsoi, 1971. 455p.

LARANJEIRA, Raymundo. Propedêutica do Direito agrário. 2ª.ed. São Paulo: LTr, 1981. 238p.

BARROS, Wellington Pacheco. Curso de Direito agrário: doutrina e exercícios. 4ª ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2002. v. 1. ISBN 85-7348-222-2.

PROENÇA, Alencar Mello. Direito agrário. s.ed. Porto Alegre: Síntese, 1999. 406p. ISBN 85-7131-039-4.

### DIREITO DO TRABALHO II (3º ANO)

### **EMENTA:**

Férias. FGTS. Dissolução dos contratos. Estabilidade e garantia de emprego. Seguro Desemprego. O Direito Internacional do Trabalho e a OIT. Direito coletivo do trabalho. Origens históricas dos sindicatos. Negociação coletiva de trabalho: convenções e acordos coletivos. A autonomia sindical. A greve.



# BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

CAMINO, Carmen. Direito individual do Trabalho. São Paulo: Síntese, 2004. 558p.

CARRION, Valentin. Comentários à consolidação das leis do trabalho. 25. ed. São Paulo: Saraiva, 1993/1997/1999/2004.

MARTINS, Sérgio Pinto. Direito do Trabalho. 22. ed. São Paulo: Atlas, 2006. 875p.

### BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

BARAÚNA, Augusto César Ferreira de, Manual de Direito do Trabalho Belo Horizonte : Del Rey, 2000. 427p.

GOMES, Orlando. Curso de Direito do trabalho. 14. ed. Rio de Janeiro : Forense, 1996/2004.

GONÇALES, Odonel Urbano. Manual de Direito do trabalho. 2. ed. São Paulo : Atlas, 1999.

NASCIMENTO, Amauri Mascaro. Curso do Direito do trabalho: historia e teoria geral do Direito do trabalho: relações individuais e coletivas do trabalho. 16. ed. São Paulo: Saraiva, 1999.

SUSSEKIND, Arnaldo, MARANHÃO, Délio, VIANNA, Segadas. Instituição de Direito do trabalho. 13. ed. São Paulo : LTR, 2003.

### DIREITO CIVIL III (3º ANO)



### **EMENTA:**

Teoria Geral dos Contratos: Conceito de contrato. Principais classificações contratuais. Princípios. A formação dos contratos. A revisão judicial dos contratos por fato superveniente no Código Civil e Código de Defesa do Consumidor. Os vícios redibitórios. A evicção. Extinção dos contratos; Contratos em espécie: Da compra e venda. Da troca ou permuta. Do contrato estimatório ou venda em consignação. Da doação. Da locação de coisas. Do empréstimo. Comodato e mútuo. Da prestação de serviço. Da empreitada. Do depósito. Do mandato. Da comissão. Da agência e distribuição. Da corretagem. Do transporte. Do seguro. Da constituição de renda. Do Jogo e da aposta. Da fiança. Da transação. Do compromisso; Direito das coisas: Introdução. Principais diferenças entre os direitos reais e os direitos pessoais patrimoniais. Da posse. Da propriedade. Direito de vizinhança. Do condomínio. Do direito real de aquisição do promitente comprador. Dos direitos reais de gozo ou fruição. Dos direitos reais de garantia.

### **BIBLIOGRAFIA BÁSICA:**

DINIZ, Maria Helena. Comentários ao Código Civil. 12 ed. São Paulo: Saraiva, 2006. 1838p.

\_\_\_\_\_\_\_. Curso de Direito Civil - Direito das Coisas. Vol 4. 20. ed. São Paulo: Saraiva, 2004.

FIÚZA, César. Direito Civil: Curso Completo. 7.ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2003/2011.

### **BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:**

MARQUES, Cláudia Lima. Contratos no Código de Defesa do Consumidor. São Paulo: RT. 2005.



RAMOS, Carmem Lúcia Silveira et. al. Diálogos sobre Direito Civil. São Paulo: Renovar, 2002.

RODRIGUES, Silvio. Direito Civil: parte geral - Vol. I. 34ª ed. São Paulo: Saraiva, 1997/2003/2007.

ALMEIDA, João Batista de. Manual de Direito do Consumidor. São Paulo : Saraiva, 2011. 266p.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. Instituições de Direito Civil: teoria geral das obrigações. 20. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2005. v. 2. ISBN 85-309-1894-0.

### DIREITO PENAL II (3º ANO)

#### **EMENTA:**

Formas típicas. Objetividade jurídica. Sujeitos do delito. Qualificação doutrinária. Elementos objetivos do tipo. Elementos subjetivo / normativo do tipo (dolo e culpa). Figuras típicas qualificadas e privilegiadas. Causa do aumento, diminuição e isenção de pena. Dos Delitos em Espécie. Homicídio simples. Homicídio culposo. Delito de automóvel. Homicídio preterdoloso. Genocídio. Induzimento, instigação ou auxílio a suicídio. Infanticídio. Aborto Preterintencional ou Preterdoloso. Lesão Corporal. Da Periclitação da Vida e da Saúde. Da Rixa. Dos crimes contra a honra. Dos crimes contra a liberdade individual. Dos crimes contra o patrimônio. Usura. Disposições gerais. Dos crimes contra a propriedade imaterial. Dos crimes contra a organização do trabalho. Dos crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos. Dos crimes contra os costumes. Dos crimes contra a família. Dos crimes contra a incolumidade pública. Dos crimes contra a Paz Pública: Lei 9.034, de 3/5/95. Dos crimes contra a Fé Pública. Das contravenções penais. Lei de Introdução ao Código Penal e à Lei de Contravenções Penais. Dos crimes contra a economia popular. Usura. Da corrupção de menores para fins não sexuais. Dos crimes por violação da Lei de Imprensa. Dos crimes falimentares. Dos crimes hediondos. Abuso de autoridade. Lei de Tóxicos.



# BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

DELMANTO, Celso. Código penal comentado. 5. ed. Rio de Janeiro : Renovar, 2000.

JESUS, Damásio E. de. Direito penal. 23. ed. São Paulo: Saraiva, 1999. Volume 01, 02 e 03

MIRABETE, Julio Fabbrini. Manual de Direito penal. 18. ed. São Paulo: Atlas, 2001.

### BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

NORONHA, E. Magalhães. Direito penal: introdução e parte geral. 34. ed. São Paulo: Saraiva, 1999/2000.

PRADO, Luiz Régis Prado. Curso de Direito penal brasileiro: parte geral. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001.

\_\_\_\_\_Elementos de Direito penal. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

SZNICK, Valdir. Direito penal na nova constituição: terrorismo, pena de morte, tortura, racismo, confisco-banimento. São Paulo: Ícone, 1993.

ZAFFARONI, Eugênio Raul. Manual de Direito Penal Brasileiro. São Paulo : Revista dos Tribunais. 2002.

## DIREITO CONSTITUCIONAL II (3º ANO)

### **EMENTA:**

A organização do Estado brasileiro: o princípio do Estado Federal, repartição das competências administrativas, legislativas e tributárias entre os Entes federados. A



organização dos poderes: o princípio da "separação" dos poderes. As funções essenciais à Justiça. O instituto da intervenção federal. A defesa do Estado e das Instituições Democráticas. A ordem econômica e financeira. O controle da constitucionalidade das leis e atos normativos: noção, pressuposto, sistemas de controle, espécies, o controle em abstrato por ação e omissão.

# BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. Direito Constitucional e Teoria da Constituição. Coimbra, Portugal: Almedina, 2004. 1522p.

BONAVIDES, Paulo. Curso de Direito Constitucional. 18. ed. São Paulo : Malheiros, 2006. 808p.

LEITE, Carlos Henrique Bezerra. Constituição e Direitos Sociais dos Trabalhadores. s. ed. [S.l.]: LTr, 1997. 132p. ISBN 85.

### BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

A OAB e os direitos sociais: uma abordagem para o cidadão. s .ed. Brasília: Lid gráfica e editora ltda., 2000. 48p. ISBN 85-87260-13-8. 341.27 O65o.

MORAES, Alexandre. Direito Constitucional 18. ed. São Paulo: Atlas, 2005. 926p.

SEREJO, Lourival. Direito constitucional da família. Belo Horizonte: Del Rey, 1999.

SILVA, Paulo Napoleão Nogueira da. Curso de Direito constitucional. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999. 395p.

VELOSO, Zeno. Controle jurisdicional de constitucionalidade: atualizado conforme as Leis 9.868, de 10.11.99, e 9.882, de 03.12.99. 2. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2000.



# ESTÁGIO SUPERVISIONADO I (3º ANO)

### **EMENTA:**

Articulação teoria-prática no desenvolvimento de atividades típicas dos operadores jurídicos, envolvendo a participação na resolução de problemas, estudo de casos concretos, confecção de peças processuais e acompanhamento de audiências.

# BIBLIOGRAFIA BÁSICA

ALVIM, Eduardo Arruda. Curso de Direito processual civil. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000.

ACQUAVIVA, Marcos Cláudio. Vademecum universitário do Direito. 3. ed. São Paulo: Jurídica Brasileira. 2000. 1480p.

CARVALHO, Luiz Gustavi Grandinetti Castanho de. Processo Penal e Constituição. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2006, 340p.

### BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

GOMES, Luiz Flávio. Suspensão condicional do processo penal e a representação nas lesões corporais. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1997.

CINTRA, Antonio Carlos de Araújo; GRINOVER, Ada Pelegrini et. al. Teoria geral do processo. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999.

MALTA, Christovão Piragibe Tostes. Prática do Processo Trabalhista. São Paulo: LTR., 2205. 937p.

MARQUES, José Frederico. Elementos de Direito processual penal. Vols. 1 a 4. Campinas: Bookseller, 1998. Volume 01, 02, 03 e 04.



MIRABETE, Júlio Fabbrini. Código de processo penal interpretado. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

### DIREITO PROCESSUAL PENAL I (4º ANO)

#### **EMENTA:**

Teoria Geral do Direito Processual Penal. Relações do Direito Processual Penal. Princípios do Processo Penal. Fontes do Direito Processual Penal. A Lei processual penal em relação às pessoas. Interpretação da Lei processual penal. Inquérito Policial. Ação Penal. Processos Incidentes. Da Organização Judiciária. Do Ministério Público. Sujeitos Processuais. Restituição de coisas aprendidas. Medidas assecuratórias. Incidente de falsidade. Incidente de insanidade mental do acusado. Fatos e atos Processuais. Nulidades. Citação, notificação e intimação.

# BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

GOMES, Luiz Flávio. Suspensão condicional do processo penal e a representação nas lesões corporais. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1997.

MARQUES, José Frederico. Elementos de Direito processual penal. Vols. 1 a 4. Campinas : Bookseller, 1998. Volume 01, 02, 03 e 04.

MIRABETE, Júlio Fabbrini. Código de processo penal interpretado. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

MOSSIN, Heráclito Antonio. Revisão criminal no Direito brasileiro. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1994.

NORONHA, E. Magalhães. Curso de Direito processual penal. 27. ed. São Paulo : Saraiva, 1999.



CARVALHO, Luiz Gustavi Grandinetti Castanho de. Processo Penal e Constituição. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2006, 340p.

GIACOMOLLO, Nereu José. Legalidade, oportunidade e consenso no processo penal. Porto Alegre: LAEL, 2006. 424p.

ESPÍNOLA FILHO, Eduardo. Código de Processo Penal Brasileiro anotado: comentários aos arts. 373 - 502. 1ª ed. Campinas - SP: Bookeseller, 2000. 4 v.

# DIREITO TRIBUTÁRIO I (4º ANO)

### **EMENTA:**

Direito Tributário: Conceito e Objetivo. Tributos: Conceito, Classificação e Espécies. As Fontes do Direito Tributário. Sistema Constitucional Tributário. Competência Tributária. As Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar. Princípios Jurídicos - Constitucionais da Tributação. Imunidades Tributárias.

# **BIBLIOGRAFIA BÁSICA:**

CARRAZZA, Roque Antonio. Curso de Direito constitucional tributário. 9. ed. São Paulo: Malheiros, 1993/2000.

MACHADO, Hugo de Brito. Curso de Direito tributário. 31ª ed. São Paulo: Malheiros, 2010. 574 p. Inclui referências bibliográficas. ISBN 85-7420-998-8.

PAULSEN, Leandro. Direito tributário: constituição e código tributário à luz da doutrina e da jurisprudência. 13. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011. 1.518p. Inclui referências onosmática, índice analítico. ISBN 978-85-7348-739-8.

### BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:



ATALIBA, Geraldo. Hipótese de incidência tributária. São Paulo: Malheiros, 2000/2006.

CARVALHO, Paulo de Barros. Curso de Direito Tributário. 17. ed. São Paulo : Saraiva, 2005. 555p.

MARTINS, Ives Gandra da Silva. Curso de Direito Tributário. 9.ed. São Paulo : Saraiva, 2005. 813.

BALLEIRO, Aliomar. Direito tributário brasileiro. 11. ed. (atualizada por Misabel Abreu). Machado Derzi. Rio de Janeiro: Forense, 2000.

ÁVILA, Humberto Bergmann. Sistema constitucional tributário. 2. ed. São Paulo : Saraiva, 2006. 613p.

## DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (4º ANO)

EMENTA: Princípios do Direito da Criança e do Adolescente. Proteção integral. Direito Fundamental. O ECA e a sua aplicação para as crianças indígenas. Menoridade e Responsabilidade Penal. Política de Atendimento. Atos infracionais. Medidas sócio-educativas. Justiça da infância e da juventude. Ministério Público e Advogado. Procedimentos. Crimes e infrações administrativas. Prevenção e Prevenção Especial. Adoção.

### **BIBLIOGRAFIA BÁSICA:**

CURY, Munir et alii (Coords.) Estatuto da Criança e do Adolescente: comentários jurídicos e sociais. São Paulo: Malheiros, 2010.

MENDEZ, Emílio Garcia; Antonio Carlos Gomes da Costa. EMÍLIO GARCIA; Das necessidades aos Direitos. s.ed. São Paulo: Ática, 1994. 165p. (Direitos da Criança; v. 4).



CURY (COORD.), Munir. Estatuto da criança e do adolescente comentado. São Paulo: Malheiros, 2005. 866p.

### BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

PRIORI, Mary del (org.). História das crianças no Brasil. São Paulo: Contexto, 1999.

MENDEZ, Emílio Garcia. COSTA, Antônio Carlos Gomes Da. Das necessidades aos direitos: Direitos das Crianças. São Paulo: Ática. 1994/1998/1999.

DOLINGER, JACOB. Direito Internacional Privado: a criança no Direito Internacional. s.ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2003. 564p. ISBN 85-7147-385-4

VERONESE, JOSIANE ROSE PETRY. Interesses difusos e Direitos da Criança e do Adolescente. s.ed. Belo Horizonte - MG: Del Rey, 1997. 280p. ISBN 85-7308-154-6.

### DIREITO CIVIL IV (4º ANO)

EMENTA: O Direito de família. Família: conceito jurídico e sociológico. A família na Constituição de 1988. O Direito de Família e os índios. O casamento. Invalidade e inexistência do casamento. Efeitos do casamento válido. Regime de bens. Dissolução da sociedade conjugal. União estável. Parentesco. Filiação. Adoção. Poder Familiar. Tutela. Curatela. Alimentos. O Direito das sucessões e o direito civil brasileiro. Princípios gerais. Sucessão hereditária: suas formas. A abertura da sucessão e seus efeitos. A herança jacente. Da sucessão legítima. Da sucessão testamentária. Disposições testamentárias em geral. Dos legados. Capacidade testamentária, passiva. Redução das disposições testamentárias. Da revogação dos testamentos. Inventário e partilha.

### **BIBLIOGRAFIA BÁSICA:**

DINIZ, Maria Helena. Curso de Direito Civil - Direito de Família, Vol 5. 21. ed. São Paulo: Saraiva, 2006.



Curso de Direito Civil - Direito das Sucessões Vol 6. 20. ed. São Paulo: Saraiva, 2006. Volume 6;
FIÚZA, César. Direito Civil: Curso Completo. 7.ed. Belo Horizonte : Del Rey, 2003 e 2011. 920p.
RODRIGUES, Silvio. Direito Civil: Direito e Família - Vol. 4. 28ª ed. São Paulo: Saraiva, 2004 e 2006.
BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:
FACHIN, Luiz Edson. Direito de Família. 2. ed. São Paulo : Renovar, 2006. 366p.
NEGRÃO, Theotônio. CÓDIGO CIVIL e legislação civil em vigor. 25. ed. São Paulo: Saraiva, 2005.
MONTEIRO, Washington de Barros. Curso de Direito Civil: Direito de família. 34. ed. v. 2. São Paulo : Saraiva, 1994.
RODRIGUES, Silvio. Direito Civil: Direito das Sucessões. 26ª ed. Vol. 7. São Paulo: Saraiva, 2003.
VENOSA, Sílvio de Sálvio. Direito Civil. Vol VI. Direito de Familia. 6.ed. São Paulo: Atlas. 2006.
VENOSA, Sílvio de Sálvio. Direito Civil. Vol VII. Direito das Sucessões. 6.ed. São Paulo : Atlas. 2006.
DIREITO PROCESSUAL CIVIL II ( 4º ANO)
EMENTA:



Teoria Geral dos Recursos no processo civil. Apelação. Agravos. Embargos. Recursos especial e extraordinário. Ação rescisória. Processo de execução. As partes. Competência. Título executivo. Responsabilidade patrimonial. Disposições gerais. Liquidação de sentença. Espécies de execução na legislação codificada e extravagante.

## BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

WAMBIER, Luiz Rodrigues. **Curso Avançado de Processo Civil**: Volume 2. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016;

MARINONI, Luiz Guilherme. **Novo Curso de Processo Civil: Teoria dos direitos mediante procedimento comum**. Volume 2. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016;

NERY JUNIOR, Nelson. **Comentários ao Código de Processo Civil** – Novo CPC - LEI 13.105/2015. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

#### BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

ALVIM, Eduardo Arruda. Curso de Direito processual civil. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000.

MARQUES, José Frederico. Manual de Direito processual civil. 2. ed. v.2. Campinas: Millennium, 2000.

SANTOS, Moacyr Amaral. Primeiras linhas de Direito processual civil. 19. ed. São Paulo : Saraiva, 2000. Volume 01, 02 e 03.

SILVA, Ovídio Araújo Baptista da. Teoria Geral do Processo Civil. São Paulo: RT, 2006. 351p.

THEODORO JÚNIOR, Humberto. Curso de Direito processual civil. 31.ed. v.1. Rio de Janeiro: Forense, 2000.



#### DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO (4º ANO)

#### **EMENTA:**

Introdução ao Direito Processual do Trabalho: fontes e princípios. Organização da Justiça do Trabalho. Ministério Público do Trabalho. Jurisdição Trabalhista. Competência da Justiça do Trabalho. Partes e procuradores. Atos, termos e prazos processuais. Despesas processuais. Vícios, nulidade e defeitos do ato processual. Dissídio (ação individual): ritos processuais, audiência, resposta do reclamado, provas, sentença e coisa julgada. Recursos no processo do trabalho. Liquidação de sentença. Execução trabalhista. Inquérito para apuração de falta grave. Dissídio coletivo. Ação de cumprimento.

#### BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

CARRION, Valentin. Comentários à consolidação das leis do trabalho. 25. ed. São Paulo : Saraiva, 2004.

GOMES, Orlando. Curso de Direito do trabalho. 14. ed. Rio de Janeiro : Forense, 1996/2004.

LEITE, Carlos Henrique Bezerra. Curso de Direito processual do trabalho. 4. ed. São Paulo: LTR, 2006. 1125p.

#### BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

MALTA, Christovão Piragibe Tostes. Prática do processo trabalhista. 33.ed. São Paulo: LTR, 2010.

NASCIMENTO, Amauri Mascaro. Curso de Direito Processual do Trabalho. 30. ed. São Paulo : Saraiva, 2011.



NASCIMENTO, Amauri Mascaro. Curso do Direito do trabalho: historia e teoria geral do direito do trabalho: relações individuais e coletivas do trabalho. 16. ed. São Paulo: Saraiva, 1999.

SUSSEKIND, Arnaldo, MARANHÃO, Délio, VIANNA, Segadas. Instituição de Direito do trabalho. 13. ed. São Paulo : LTR, 1992.

TEIXEIRA FILHO, Manoel Antonio. A Sentença no Processo do Trabalho. 3ª ed. São Paulo: LTr, 2004. 430p. ISBN 85-361-0596-8.

#### DIREITO EMPRESARIAL (4º ANO)

#### **EMENTA:**

Ementa: Conceito, fontes históricas, objeto do Direito Empresarial. O empresário, os elementos de exercício e identificação da empresa. Propriedade Industrial Classificação das sociedades à luz do Novo Código Civil, personalidade jurídica, contrato social. Sociedades reguladas pelo Novo Código Civil. Sociedade por quotas de responsabilidade limitada. Novo Código Civil e lei 6.404/76, modificada pela lei 10.303/2001. Ementa: Sociedades anônimas: natureza e características, constituição, administração, dissolução das S.A. Espécies de ações. As várias transformações que sofrem as sociedades anônimas. Código: Títulos de crédito: letra de câmbio, nota promissória, duplicata e cheque. Endosso, aval, protesto e aceite. Conhecimento de transporte e de depósito. Warrant.

#### **BIBLIOGRAFIA BÁSICA:**

COELHO, Fábio Ulh	oa. Manual de Direito Comercial. 15. ed. São Paulo: Saraiva
2011.	
	Curso de Direito Comercial. Vol 1. 10ª ed. São Paulo : 2006
509p.	



	Curso	de	Direito	Comercial.	Vol	2.9.	ed.	São	Paulo	:	2006,
514p.											

#### BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

CHINEN, Akira. Lições de Direito Comercial. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1991.

DORIA, Dylson. Curso de Direito Comercial. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 1998.

MARTINS, Fran. Curso de direito comercial: empresa comercial, empresários individuais, microempresas, sociedades comerciais, fundo de comércio. 25. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2011.

MIRANDA JÚNIOR, Darcy. Direito Comercial. São Paulo: José Bushatsky, 1999.

REQUIÃO, Rubens. Curso de Direito Comercial. 24. ed. São Paulo: Saraiva, 2000/2003/2011.

# DIREITO INTERNACIONAL E DA INTEGRAÇÃO (4º ANO)

#### **EMENTA:**

Direito Internacional Privado: conceito, história, principais doutrinas e finalidade. Fontes. Codificações e tentativas de codificação. Condição jurídica do estrangeiro. Conflito interespaciais. Aplicação, prova e interpretação do direito estrangeiro. A norma estrangeira frente à supremacia constitucional. A formação de blocos comerciais entre Estados: histórico, os diversos níveis de integração comercial e as repercussões sobre o DIP. Introdução. Desenvolvimento histórico do Direito Internacional Público. O Estado no Direito Internacional. Organizações internacionais. O homem e a humanidade: direitos fundamentais. Fontes do Direito Internacional Público: costume, Tratados, princípios gerais do Direito, Atos unilaterais, Atos das Organizações Internacionais, doutrina e jurisprudência. Conflito de normas: conflitos entre normas do Direito Internacional Público,



conflitos entre normas do Direito Internacional Público e norma do Direito interno, responsabilidade internacional. Jurisdição do Estado: população e nacionalidade, imunidade de Estado, imunidade diplomática, imunidade consular, proteção diplomática, condição do estrangeiro. Domínio Público Internacional: domínio territorial e aéreo, espaço exterior, domínio marítimo, Ártico e Antártida. Contencioso Internacional: solução pacífica e não pacífica de conflitos. Futuro do Direito Internacional, o seu papel na integração entre Estados e na formação do Direito Comunitário.

#### **BIBLIOGRAFIA BÁSICA:**

AMORIM, Edgar Castro. Direito Internacional Privado. 8. ed. Rio de Janeiro : Forense, 2005. 332p.

CASTRO, Amilcar de. Direito internacional privado. 5.ed. Rio de Janeiro : Forense, 2000.

RANGEL, Vicente Marotta. Direito e relações internacionais. 6ª ed. São Paulo : Revista dos Tribunais, 2000. 774p.

#### BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

DOLINGER, Jacob Direito internacional privado arbitragem comercial. São Paulo : Renovar, 2003. 1068p.

MELLO, Celso D. de Albuquerque. Direito internacional público: tratados e convenções. 15.ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2004.

\_\_\_\_\_Direito constitucional internacional. 2. ed. Rio de Janeiro : Renovar, 2000. 412p.

MACIEL, Marco. Arbitragem: Lei Brasileira e Praxe Internacional. 2. ed. São Paulo: LTr, 1999. 669p. ISBN 85-7322-728-1.



MANCINI, Pasquale Stanislao. Direito internacional. s.ed. Rio Grande do Sul: Unijuí, 2003. 312p. (Coleção clássicos do Direito internacional; v. 312p.). ISBN 85-7429-351-2.

# RELAÇÕES DE CONSUMO (4º ANO)

#### **EMENTA:**

Histórico da Evolução da Defesa do Consumidor. Política Nacional das Relações de Consumo. Teoria Geral do Direito do Consumidor. Teoria da Qualidade: Segurança dos Produtos e Serviços. Responsabilidade pelo Fato do Produto e do Serviço. Responsabilidade pelo Vício do Produto e do Serviço. Da decadência e Prescrição. Desconsideração da Personalidade Jurídica. Das Práticas Comerciais: Oferta, Publicidade, Cobrança de Dívidas e Banco de Dados e Cadastros de Consumidores e fornecedores. Proteção Contratual. Tutela Administrativa do CDC. Tutela Penal. Tutela Jurisdicional do CDC.

#### BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

CAMARGO, Ricardo Antonio Lucas. Interpretação e aplicação do Código de defesa do consumidor. s.ed. São Paulo: Acadêmica, 1992. 79p.

GRINOVER, Ada Pelegrini et. al. Código Brasileiro de Defesa do Consumidor: comentado pelos autores do anteprojeto. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 7ª edição – Revista e Ampliada, 2001.

ALMEIDA, João Batista de. Manual de Direito do Consumidor. São Paulo: Saraiva, 2011.

#### BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:



MARQUES, Cláudia Lima. Comentários ao Código de Defesa do Consumidor. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2003.

TUTELA coletiva: 20 anos da lei da ação civil pública e do fundo de defesa de direitos difusos 15 anos do código de defesa do consumidor. s.ed. São Paulo: Atlas, 2006. 308p. ISBN 85-224-4232-0.

GIUSTINA. Vasco Della. Responsabilidades Civil dos grupos: inclusive no código do consumidor. 1.ed. Rio de Janeiro: Aide, 1991. 170p. ISBN 85-321-0059-7.

NOVAIS, Aline Arquette Leite. A teoria contratual e o código de defesa do consumidor. s.ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001. v. 17. (Bibliot. de direito do consum.). ISBN 85-203-2093-7.

# ESTÁGIO SUPERVISIONADO II (4º ANO)

#### **EMENTA:**

Articulação teoria-prática no desenvolvimento de atividades típicas dos operadores jurídicos, envolvendo a participação na resolução de problemas, estudo de casos concretos, confecção de peças processuais e acompanhamento de audiências.

#### **BIBLIOGRAFIA BÁSICA:**

ALVIM, Eduardo Arruda. Curso de Direito processual civil. São Paulo : Revista dos Tribunais, 2000.

ACQUAVIVA, Marcos Cláudio. Vademecum universitário do Direito. 3. ed. São Paulo: Jurídica Brasileira. 2000. 1480p.

CARVALHO, Luiz Gustavi Grandinetti Castanho de. Processo Penal e Constituição. Rio de Janeiro : Lúmen Júris, 2006, 340p.



#### BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

GOMES, Luiz Flávio. Suspensão condicional do processo penal e a representação nas lesões corporais. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1997.

CINTRA, Antonio Carlos de Araújo; Ada Pelegrini Grinover et. al. Teoria geral do processo. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000/2005.

MALTA, Christovão Piragibe Tostes. Prática do Processo Trabalhista. São Paulo : LTR., 2205. 937p.

MARQUES, José Frederico. Elementos de Direito processual penal. Vols. 1 a 4. Campinas: Bookseller, 1998. Volume 01, 02, 03 e 04.

MIRABETE, Júlio Fabbrini. Código de Processo Penal interpretado. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2000/2003.

#### DIREITO PROCESSUAL PENAL II (5º ANO)

#### **EMENTA:**

Teoria Geral da Prova. Da Prova: interrogatório do ofendido e das testemunhas, reconhecimento, acareação e documentos. Busca e apreensão. Da prisão e da liberdade provisória. Prisão em Flagrante. Prisão Preventiva. Processo e procedimentos: pressupostos, formas, e procedimentos Especiais. Júri. Procedimento das Contravenções. Sentença. Coisa Julgada. Recursos. Revisão. Lei de execuções penais. Regimes de cumprimento das penas privativas de liberdade. Livramento condicional. Suspensão condicional da pena. Anistia, indulto e indulto individual. Procedimentos comuns e demais constantes do Código de Processo Penal. Júri. Recursos.



#### **BIBLIOGRAFIA BÁSICA:**

GOMES, Luiz Flávio. Suspensão condicional do processo penal e a representação nas lesões corporais. 2ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1997.

MARQUES, José Frederico. Elementos de Direito processual penal. Vols. 1 a 4. Campinas : Bookseller, 1998. Volume 01, 02, 03 e 04.

MIRABETE, Júlio Fabbrini. Código de Processo Penal interpretado. 7ª ed. São Paulo: Atlas, 20002003.

#### BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

MOSSIN, Heráclito Antonio. Revisão criminal no Direito brasileiro. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 1994

NORONHA, E. Magalhães. Curso de direito processual penal. 27. ed. São Paulo : Saraiva, 1999.

CARVALHO, Luiz Gustavi Grandinetti Castanho de. Processo Penal e Constituição. Rio de Janeiro : Lúmen Júris, 2006, 340p.

GIACOMOLLO, Nereu José. Legalidade, oportunidade e consenso no processo penal. Porto Alegre: LAEL, 2006. 424p.

MACHADO, Antonio Alberto. Prisão preventiva: crítica e dogmática. s.ed. São Paulo: Acadêmica, 1993. 80p.

# DIREITO PREVIDENCIÁRIO (5º ANO)

#### **EMENTA:**

A Seguridade Social no Brasil: Evolução histórica e composição. Definição e



natureza jurídica. Competência legislativa. Princípios informadores; Assistência Social. Saúde. Previdência Social. O custeio da Seguridade Social. Disposições Gerais e Princípios informadores do Regime Geral de Previdência Social. Segurados obrigatórios e facultativos, filiação e inscrição no Regime Geral de Previdência Social. Benefícios e Serviços do Regime Geral de Previdência Social. Regras Gerais dos Regimes Próprios de Previdência Social. Previdência Complementar. Principais crimes praticados contra a Previdência Social.

# **BIBLIOGRAFIA BÁSICA:**

COIMBRA, Feijó. Direito previdenciário brasileiro. 9. ed. Destaque, 1998.

BALERA, Wagner. Sistema de seguridade social. s.ed. São Paulo: LTr, 2000. 101p. ISBN 85-7322-853-9.

MARTINEZ, Wladimir Novaes. Legislação da Seguridade Social. 7ª ed. São Paulo: LTr, 1996. 532p. ISBN 85-7322-131-3.

#### **BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:**

BRASIL. A nova Previdência Social. 1ª ed. São Paulo: Rideel, 1992. 568p. (Leis Rideel).

BRASIL. MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. Diálogo social e gestão participativa. s.ed. Brasília: ministério da Previdência Social, 2003. 289p. (Debates; v. 20). ISBN 85-88219-25-5.

MARTINEZ, Wladimir Novaes, Princípios do Direito Previdenciário. São Paulo : LTR, 1995. 592p.

SANDIM, Émerson Odilon. Direito Previdenciário, temas polêmicos: com soluções práticas. São Paulo: LTr, 1995. 135p.



PEREIRA, Claudia Fernanda de Oliveira. Reforma da previdência. s.ed. [S.l.]: Brasília Jurídica, 1999. 778p. ISBN 85-7469-010-4.

#### DIREITO PROCESSUAL CONSTITUCIONAL (5º ANO)

#### **EMENTA:**

O processo legislativo. Inconstitucionalidade de leis. Jurisdição constitucional e Processo Constitucional. O controle de constitucionalidade das leis. A Constituição de 1988 e os instrumentos de proteção constitucional. Direito constitucional processual/direito processual constitucional. O devido processo legal. Ação direta de constitucionalidade e ação de inconstitucionalidade. Mandado de Segurança. Hábeas Corpus. Hábeas Data. Ação Popular e Ação Civil Pública.

# BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

ALMEIDA, F. D. M. Competências na Constituição de 1988. RJ: Atlas, 1991.

FERREIRA, Wolgran Junqueira. Limites à revisão constitucional de 1993. 1ª.ed. Bauru - SP: Edipro, 1992. 72p. 342.020981 F3831.

VELOSO, Zeno. Controle Jurisdicional de Constitucionalidade: atualizado conforme as leis  $n^{\circ}$ .9.868 de 10/11/99 e 9.882 de 03/12/99.  $2^{a}$ .ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2000. 413p. ISBN 85-7308-338-7.

#### BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

CRETELLA Jr., J. Comentários à Constituição Brasileira de 1988. RJ: Forense, 1988. 8v.

MORAES, Alexandre de. Direito Constitucional. 18ª.ed. São Paulo: Atlas, 2005. 926p. ISBN 85-224-4160-X.

MORAIS, Alexandre de. Direito constitucional: inclui leis nºs 12.016./09 (mandado



de segurança individual e coletivo) e 12.063./2009 (ADI Omissão). 27ª ed. São Paulo: Atlas, 2011. 944 p. Inclui referências bibliográficas e índice remissivo. ISBN 978-85-224-6256-8.

TAVARES , André Ramos. Teoria da Justiça Constitucional. s.ed. São Paulo: Saraiva, 2005. 633p. ISBN 85-02-04992-5.

#### **DIREITO AMBIENTAL (5º ANO)**

#### **EMENTA:**

Teoria Geral do Direito Ambiental. O direito ao meio ambiente saudável. A responsabilidade por crimes ambientais. Ecologia Jurídica e Política. Biogenética. Limitações do direito de propriedade pelo Direito Ambiental. Direito Ambiental Brasileiro. Direito Ambiental Comparado. Princípios legais supranacionais para a proteção ambiental e o desenvolvimento sustentável. Princípios Constitucionais do Meio Ambiente. O Art. 225 da CF/88. A Importância do Tribunal de Arbitragem Ambiental. Acordos Internacionais sobre meio ambiente.

#### **BIBLIOGRAFIA BÁSICA:**

ANTUNES, Paulo de Bessa. Direito Ambiental. 5ª ed. Rio de Janeiro: Lúmen Júris. 2001/2006. 657p.

BRUNA, Gilda Collet et all. Meio ambiente, Direito e cidadania. São Paulo : Signus. 2002.

CARNEIRO, Ricardo. Direito ambiental: uma abordagem econômica. Rio de Janeiro: Forense, 2003. 161p.

#### BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:



CARVALHO, Carlos Gomes. Introdução ao Direito Ambiental. São Paulo : Letras e Letras. 1991. 329p.

FREITAS, Wladimir Passos de. Direito Ambiental em evolução 1. 2. ed. Curitiba: Juruá, 2003. 398p

GUERRA, Isabela F. Ação Civil Pública e Meio Ambiente. Forense, 1997.

MACHADO, Paulo Afonso Leme. Direito Ambiental Brasileiro. 7. ed. 2001.

CARVALHO, Carlos Gomes de. Introdução ao Direito Ambiental. 2ª ed. São Paulo: Letras e letras, 1991. 329p. ISBN 85-85387-11-4.

# DIREITO TRIBUTÁRIO II (5º ANO)

#### **EMENTA:**

A Norma Jurídica Tributária. Normas Gerais de Direito Tributário. Legislação Tributária: Vigência, Aplicação, Interpretação e Integração. Obrigação Tributária. Crédito Tributário. Administração Tributária. Direito Processual Tributário: processos administrativo e Judicial. Ilícito Tributário: Direito Penal Tributário e Direito Tributário Penal.

#### **BIBLIOGRAFIA BÁSICA:**

CARRAZZA, Roque Antonio. Curso de Direito constitucional tributário. 9. ed. São Paulo: Malheiros, 1993/2000.

MACHADO, Hugo de Brito. Curso de direito tributário. 31ª ed. São Paulo: Malheiros, 2010. 574 p. Inclui referências bibliográficas. ISBN 85-7420-998-8.

PAULSEN, Leandro. Direito tributário: constituição e código tributário à luz da doutrina e da jurisprudência. 13. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011.1.518p. Inclui referências onosmática, índice analítico. ISBN 978-85-7348-739-8.



#### BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

ATALIBA, Geraldo. Hipótese de incidência tributária. São Paulo: Malheiros, 2000/2006.

CARVALHO, Paulo de Barros. Curso de Direito tributário. 17. ed. São Paulo : Saraiva, 1996/2005. 555p.

MARTINS, Ives Gandra da Silva. Curso de Direito Tributário. 9.ed. São Paulo : Saraiva, 2005. 813.

BALLEIRO, Aliomar. Direito tributário brasileiro. 11. ed. (atualizada por Misabel Abreu). Machado Derzi. Rio de Janeiro: Forense, 2000.

ÁVILA Humberto Bergmann. Sistema constitucional tributário. 2. ed. São Paulo : Saraiva, 2006. 613p.

#### DIREITO PROCESSUAL CIVIL III (5º ANO)

#### **EMENTA:**

Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa e de jurisdição voluntária na legislação brasileira. Teoria geral e procedimentos em espécie.

#### **BIBLIOGRAFIA BÁSICA:**

CINTRA, Antonio Carlos de Araújo; Ada Pelegrini Grinover et. al. Teoria geral do processo. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000/2005.

GRECO FILHO, Vicente. Direito processual civil brasileiro. 14. ed. São Paulo : Saraiva, 2000. Volume 01 (09), 02 (08) e 03 (09).



MARINONI, LUIZ GUILHERME. Novas Linhas do Processo Civil. 4ª ed. São Paulo: Malheiros, 2000. 284 p. ISBN 85-7420-217-7.

#### BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

ALVIM, Eduardo Arruda. Curso de Direito processual civil. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000.

MARQUES, José Frederico. Manual de Direito processual civil. 2. ed. v.2. Campinas: Millennium, 2000.

SANTOS, Moacyr Amaral. Primeiras linhas de Direito processual civil. 19. ed. São Paulo : Saraiva, 2000. Volume 01, 02 e 03.

SILVA, Ovídio Araújo Baptista da. Teoria Geral do Processo Civil. São Paulo: RT, 2006. 351p.

THEODORO JÚNIOR, Humberto. Curso de Direito processual civil. 31.ed. v.3. Rio de Janeiro: Forense, 2000.

# ESTÁGIO SUPERVISIONADO III (5º ANO)

#### **EMENTA:**

Articulação teoria-prática no desenvolvimento de atividades típicas dos operadores jurídicos, envolvendo a participação na resolução de problemas, estudo de casos concretos, confecção de peças processuais e acompanhamento de audiências. Atendimento à população carente com o objetivo de solucionar as questões jurídicas apresentadas, desempenhando, para tanto, as atividades inerentes à advocacia, com ênfase na mediação e conciliação.



# BIBLIOGRAFIA BÁSICA

ALVIM, Eduardo Arruda. **Curso de Direito processual civil.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000.

ACQUAVIVA, Marcos Cláudio. *Vade mecum* universitário do Direito. 3. ed. São Paulo: Jurídica Brasileira. 2015. 1480p.

CARVALHO, Luiz Gustavi Grandinetti Castanho de. **Processo Penal e Constituição**. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2006, 340p.

#### BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

GOMES, Luiz Flávio. Suspensão condicional do processo penal e a representação nas lesões corporais. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1997.

CINTRA, Antônio Carlos de Araújo, GRINOVER, Ada Pellegrini; DINAMARCO, Cândido Rangel. **Teoria Geral do Processo**. São Paulo: Malheiros, 1996.

MALTA, Christovão Piragibe Tostes. **Prática do Processo Trabalhista.** São Paulo: LTR., 2005. 937p.

MARQUES, José Frederico. Elementos de Direito processual penal. Vols. 1 a 4. Campinas: Bookseller, 1998. Volume 01, 02, 03 e 04.

MIRABETE, Júlio Fabbrini. **Código de processo penal interpretado**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

# TÓPICOS DE RESPONSABILIDADE CIVIL (5º ANO)

**EMENTA:** 



Introdução a responsabilidade jurídica; Noções Gerais de Responsabilidade Civil Ambiental. Dos Fundamentos do Direito Urbanístico: Do regime jurídico da atividade urbanística. O Direito Urbanístico no Brasil; A responsabilidade civil nas relações de consumo; Introdução ao Biodireito. Princípios bioéticos. Macrobioética e Microbioética. A responsabilidade civil do médico e dos profissionais de saúde; Introdução ao Direito Meronáutico e Espacial. A Responsabilidade civil por acidentes aéreos; Introdução ao Direito Marítimo. A responsabilidade civil no Direito Marítimo; Introdução ao Direito Digital. A responsabilidade civil em meios digitais; A responsabilidade civil do advogado; A responsabilidade civil do Estado no Direito Brasileiro; Introdução ao Direito Internacional Humanitário. A responsabilidade civil humanitária.

#### **BIBLIOGRAFIA BÁSICA:**

WALD, Arnoldo. **Direito Civil 7: Responsabilidade Civil**. São Paulo: Saraiva, 2015. 327p.

NADER, Paulo. Curso de direito civil, volume 7: responsabilidade civil. 5 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2014. 548p.

JUNIOR, Nelson Nery; NERY, Rosa Maria de A. **Código Civil Comentado**. 11 ed. São Paulo: revista dos tribunais, 2016. 2512 p.

#### **BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:**

ALMEIDA, João Batista de. **Manual de Direito do Consumidor**. São Paulo: Arco, 2015. 268 p.

MARQUES, Cláudia Lima. **Contratos no Código de Defesa do Consumidor**. 5 ed. São Paulo: RT. 2005. 1342p.

RAMOS, Carmem Lúcia Silveira et. al. **Diálogos sobre Direito Civil: construindo uma racionalidade contemporânea**. São Paulo: Renovar, 2002. 538 p.



DINIZ, Maria Helena. Curso de Direito Civil Brasileiro: Teoria das Obrigações Contratuais e Extracontratuais. 32 ed. São Paulo: Saraiva, 2016. 928p.

RODRIGUES. Silvio. **Direito Civil: Responsabilidade Civil**. São Paulo: Saraiva, 2003. v.4.

# DIREITOS HUMANOS E GLOBALIZAÇÃO (5º ANO)

EMENTA: Os fundamentos éticos dos Direitos Humanos. As Convenções de Direitos Humanos: pactos dos direitos econômicos, sociais e culturais; civis e políticos; convenção contra tortura; direitos da criança, discriminação racial e contra a mulher. Direitos Humanos e as minorias. As Cortes Européia e Interamericana de Direitos Humanos.

#### BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

BOBBIO, Norberto. A era dos Direitos. Rio de Janeiro: Editora Campus, 1992.

HERKENHOFF. Curso de Direitos Humanos. [S.I]: Acadêmica, 1994.

PIOVESAN, Flávia. Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional. 7.ed. São Paulo, Max Limonad, 2006.

#### BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

BRASIL. Leis e Decretos Etc. Direitos Humanos no Cotidiano: manual. Brasília-DF: MJ/SEDH, 2001.

PSICOLOGIA, Ética e Direitos Humanos. Psicologia, Ética e Direitos Humanos. 4ª. ed. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2008. 108p. ISBN 85-7396-070-1.

DECLARAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS. São Paulo: Edipro, 1993.



LAFER, Celso. A reconstrução dos Direitos Humanos. São Paulo. Companhia das Letras, 1991.

ÂNGELO, Milton. Direitos Humanos. São Paulo: LED, 1998.

# TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (5º ANO)

#### **EMENTA:**

Elaboração de projeto de pesquisa empírica ou teórica e seu respectivo relatório, cuja temática esteja vinculada, preferencialmente a matérias relacionados com a prática jurídica, bem como as reflexões sugeridas no processo de formação profissional.

#### **BIBLIOGRAFIA BÁSICA:**

A ser indicada pelo orientador a depender da temática trabalhada pelo aluno.

FURASTÉ, Pedro A. Normas técnicas para o trabalho cientifico: elaboração e formatação, explicitação das normas da ABNT. 14ed. Porto Alegre: s.n, 2002/2005/2011.

ANDRADE, Maria Margarida de. Introdução à metodologia do trabalho científico. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

#### BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

A ser indicada pelo orientador a depender da temática trabalhada pelo aluno.

SANDRA GOUVÊA. O Direito na era digital: crimes praticados por meio da Informática. s.ed. Rio de Janeiro: Mauad, 1997. 164p. (Jurídica; v. 1). ISBN 85-85756-56-X.



LAKATOS E.M.: MARCONI, M. de A. Metodologia do trabalho científico. São

Paulo: Atlas, 1999/2009/2011.

#### **DISCIPLINAS COMPLEMENTARES DE LIVRE ESCOLHA**

- 1) BIOÉTICA E BIODIREITO
- 2) DIREITO DA CIDADE
- 3) HERMENÊUTICA JURÍDICA
- 4) INVENÇÃO, MARCAS E PATENTES
- 5) PROCESSO E CONSENSO: JUIZADOS ESPECIAIS, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM
- 6) TÓPICOS DE DIREITO COMUNITÁRIO
- 7) TÓPICOS DE DIREITO IMOBILIÁRIO
- 8)TÓPICOS ESPECIAIS
- 9) LIBRAS
- 10) MEDICINA LEGAL

#### BIOÉTICA E DIREITO (80 horas/aula)

#### EMENTA:

Bioética e Ética Biomédica. Direito e Bioética. Princípios da Bioética. O direito à vida. O homem e a natureza. Inseminação artificial e fertilização "in vitro". Procriação assistida. Intersexualidade. Transexualidade. Morte. Transplante de órgãos e tecidos. O aborto e a eutanásia.

#### **BIBLIOGRAFIA BÁSICA:**

DINIZ, Maria Helena. O estado atual do Biodireito. São Paulo: Saraiva.



SÁ, Elida. Biodireito. s.ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 1999. 201p. ISBN 85-7387-022-2.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. Direito Ambiental Brasileiro. 9ª ed. São Paulo: Malheiros, 2001. 1031p. ISBN 85-7420-251-7.

#### BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

HIRONAKA, Giselda Maria Fernandes Novaes. Atividade agrária e proteção ambiental: simbiose possível. s.ed. São Paulo: Cultural Paulista, 1997. 140p.

BOBBIO, Norberto. A era dos Direitos. Rio de Janeiro: Editora Campus, 1992.

SOUZA, Lázaro Antonio Silva de. Tratamento penal da lesão corporal com ênfase nas penalidades descritas no código de trânsito brasileiro. Rio Branco: [s. n.], 2009. 71 f. Inclui referências bibliográficas.

GOMES, LUIZ FLÁVIO Suspensão Condicional do Processo Penal: e a representação nas lesões corporais, sob a perspectiva do novo modelo consensual de justiça ... 2ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1997. 421p. ISBN 85-203-1450-3.

MARINONI, Luiz Guilherme. Técnica processual e tutela dos direitos. s.ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004. 701p. ISBN 85-203-2577-7.

#### **DIREITO DA CIDADE (80 horas/aula)**

#### **EMENTA:**

O campo do Direito Urbanístico: princípios e diretrizes. A ordem constitucional brasileira e o Direito Urbanístico. Estatuto da Cidade e interpretação da norma urbanística: plano das diretrizes, plano dos instrumentos de política urbana, plano da gestão democrática da cidade. Função social da cidade: função social da posse e



da propriedade pública e privada. Eficácia jurídica e social da norma urbanística: competência, validade, hierarquia, vigência, finalidade, incidência e legitimidade. Direito à cidade e tutela urbanística do patrimônio histórico, cultural e paisagístico. O espaço urbano; urbanismo, direito e estado; o direito de propriedade no Brasil; o direito urbanístico no Brasil; limitações urbanísticas ao direito de propriedade no Brasil. Política urbana, diretrizes gerais, dos instrumentos da política urbana, dos instrumentos em geral, do parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, do IPTU progressivo no tempo, da desapropriação com pagamento em títulos, da usucapião especial de imóvel urbano, da concessão de uso especial para fins de moradia, do direito de superfície, do direito de preempção, da outorga onerosa do direito de construir, das operações urbanas consorciadas, da transferência do direito de construir, do estudo de impacto de vizinhança, do plano diretor, da gestão democrática da cidade, disposições gerais.

#### **BIBLIOGRAFIA BASICA:**

BESSONE, Darcy. Direitos reais. São Paulo: Editora Saraiva, 2002.

MAXIMILIANO, Carlos. Hermenêutica e aplicação do Direito. ed. Forense, RJ, 2001.

CARAMURU, Afonso Francisco. Estatuto da cidade comentado. s.ed. São Paulo: Juan Bravo, 2001. 340p. ISBN 85-7453-267-3.

#### BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

PRUNES, Lourenço Mário. Locação de prédios urbanos. 2ª ed. São Paulo: Max Limonad. 756p. 346.045 P972l.

PIRES, Luís Manuel Fonseca. Loteamentos urbanos: natureza jurídica. São Paulo: Quartier Latin do Brasil, 2006. 159p. ISBN 85-7674-135-0.

DINIZ, Maria Helena. Lei de locações de imóveis urbanos comentada. 8ª.ed. São



Paulo: Saraiva, 2006. 561p. ISBN 85-02-05141-5.

RIZZARDO, Arnaldo. Promessa de compra e venda e parcelamento do solo urbano: Lei 6.766/79. 5ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1998. 260p. ISBN 85-203-1602-6.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. Instituições de Direito Civil: Direitos reais - posse, propriedade reais de fruição, garantia e aquisição. 19ª.ed. Rio de Janeiro: Ática, 2005. v. 4. ISBN 85-309-2182-8.

# HERMENÊUTICA JURÍDICA (80 horas/aula)

#### **EMENTA:**

Hermenêutica jurídica: principais escolas e tendências. Interpretação do Direito. Integração do Direito. Antinomias jurídicas. Aplicação do Direito. Direito Intertemporal: especificidades dos direitos material e processual; retroatividade e irretroatividade; direito adquirido, ato jurídico perfeito e coisa julgada. Tendências contemporâneas em Hermenêutica Jurídica.

#### BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

BASTOS, Celso Ribeiro. Hermenêutica e interpretação constitucional. 2ª ed. São Paulo: Celso Bastos, 1999. 201p. ISBN 85-87342-05-3

CITTADINO, Gisele. Pluralismo, direito e justiça distributiva: elementos da filosofia constitucional contemporânea. Rio de Janeiro: Lumen Juris.

GRAU, Eros Roberto. Ensaio e discurso sobre a interpretação/ aplicação do direito. 3ª ed. São Paulo: Malheiros, 2005. 279p. ISBN 85-7420-623-7.

#### BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

SANTORO, EMÍLIO. Estado de Direito e interpretação: por uma concepção



jusrealista e antiformalista do estado de direito. s.ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005. 130p. ISBN 85-7348-388-1.

WARAT, Luiz Alberto. Introdução geral ao direito: Interpretação da lei: temas para uma reformulação. s. ed. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris, 1994. I. ISBN 858827830-8.

COUTURE, Eduardo J. Interpretação das Leis Processuais. 4ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2001. 201p. ISBN 85-309-0196-7.

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL E SUA INTERPRETAÇÃO JURISPRUDENCIAL. Código de Processo Penal e sua Interpretação Jurisprudencial: Doutrina e jurisprudência: Parte processual penal. 2ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004. v. 3. ISBN 85-203-2628-5.

# INVENÇÃO, MARCAS E PATENTES (80 horas/aula)

#### EMENTA:

Das patentes, da titularidade, da patenteabilidade, das invenções e dos modelos de utilidade patenteáveis, da prioridade, das invenções e dos modelos de utilidade não patenteáveis, do pedido de patente, do depósito do pedido, das condições do pedido, do processo e do exame do pedido, da concessão e da vigência da patente, da concessão da patente, da vigência da patente, da proteção conferida pela patente, dos direitos, do usuário anterior, da nulidade da patente, das disposições gerais, do processo administrativo de nulidade, da ação de nulidade, da cessão e das anotações, das licenças, da licença voluntária, da oferta de licença, da licença compulsória, da patente de interesse da defesa nacional, do certificado de adição de invenção, da extinção da patente, da retribuição anual, da restauração, da invenção e do modelo de utilidade Realizado por empregado ou prestador de serviço, dos desenhos industriais, da titularidade, da registrabilidade, dos desenhos industriais registráveis, da prioridade, dos desenhos industriais não registráveis, do pedido de registro, do depósito do pedido, das condições do pedido, do processo e do exame do pedido, da concessão e da vigência do registro,



da proteção conferida pelo registro, do exame de mérito, da nulidade do registro, das disposições gerais, do processo administrativo de nulidade, da ação de nulidade, da extinção do registro, da retribuição quinquenal, das disposições finais, das marcas, da registrabilidade, dos sinais registráveis como marca, dos sinais não registráveis como marca, marca de alto renome, marca notoriamente conhecida, prioridade, dos requerentes de registro, dos direitos sobre a marca, aquisição, da proteção conferida pelo registro, da vigência, da cessão e das anotações, da vigência, das anotações, da licença de uso, da perda dos direitos, das marcas coletivas e de certificação, do depósito, do exame, da expedição do certificado de registro, da nulidade do registro, disposições gerais, do processo administrativo de nulidade, da ação de nulidade, das indicações geográficas, dos crimes contra a propriedade industrial, dos crimes contra as patentes, dos crimes contra os desenhos industriais, dos crimes contra as marcas, dos crimes cometidos por meio de marca, título de estabelecimento e sinal de propaganda, dos crimes contra indicações geográficas e demais indicações, dos crimes de concorrência desleal, das disposições gerais, da transferência de tecnologia e da franquia, das disposições gerais, dos recursos, dos atos das partes, dos prazos, da prescrição, dos atos do inpi, das classificações, da retribuição, das disposições transitórias e finais.

#### **BIBLIOGRAFIA BÁSICA:**

DI BLASI, Gabriel. A propriedade industrial: os sistemas de marcas, patentes e desenhos industriais analisados a partir da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996. 2ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2005. 594p. ISBN 85-309-1427-9.

SANTOS, Fernando Gherardini. Direito do marketing: uma abordagem jurídica do marketing empresarial. s.ed. São Paulo: Ática, 2000. 14 v. (Direito do Marketing). ISBN 85-203-1897-5.

SOARES, José Carlos Tinoco. Lei de patentes, marcas e direitos conexos: Lei 9.279 - 14. 05.1996. s.ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1997. 391p. ISBN 85-203-1447-3.

#### BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:



JUNIOR, Armando Alvares Garcia. Advocacia empresarial no mercosul:: Guia de consultas. s.ed. São Paulo: LTr, 1999. 230p. ISBN 85-7322-720-6.

TACHINARDI, Maria Helena: A guerra das patentes: conflito Brasil X Eua sobre propriedade intelectual, 1993, Editora Paz e Terra.

SOARES, José Carlos Tinoco. Lei de patentes, marcas e direitos conexos: Lei 9.279 - 14. 05.1996, Editora Edipro.

LOBO, Thomaz Thedim. Introdução à nova lei de propriedade industrial: lei nº 9.279/96: sistema de propriedade industrial patentes e desenho industrial, marcas, modelos de contratos. s. ed. São Paulo: Atlas, 1997. 173 p. ISBN 85-224-1696-6.

# PROCESSO E CONSENSO: JUIZADOS ESPECIAIS, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM (80 horas/aulas)

#### **EMENTA:**

Conflitos, métodos extrajudiciais de resolução de conflitos, Negociação, conciliação, mediação, arbitragem, mudanças de paradigma, princípios da mediação, atitude do mediador, aplicabilidade da mediação, o procedimento de mediação, a mediação familiar, simulado de mediação, habilidades na comunicação, técnicas à entrevista, técnicas utilizadas em mediação: comunicação e negociação, estratégias utilizadas em negociação e processos de mediação.

#### BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

GRINOVER, Ada Pellegrini. Juizados Especiais Criminais: comentários à lei 9.099 de 26. 09. 1995. 3.ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000. 415p. ISBN 85-203-1773-1.



CAPEZ, Fernando. Curso de Processo Penal. 3ª ed. São Paulo, Saraiva, 1999; 2000 e 2006.

MIRABETE, Júlio Fabrini. Manual de Direito Penal. V. 1. Parte Geral. São Paulo: Atlas, 2001.

#### BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

MARINONI. Luiz Guilherme. Técnica processual e tutela dos direitos. São Paulo: RT, 2004.

NEGRÃO, Theotonio; GOUVÊA, José Roberto F. Código de processo civil e legislação processual em vigor, 37. ed., São Paulo: Saraiva, 2005.

GARCIA, Antônio - PABLOS DE MOLINA. Criminologia: Introdução a seus Fundamentos Teóricos, Introdução às bases Criminológicas da Lei 9.099/95 - Lei dos Juizados Especiais Criminais. 3ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000. 536p. ISBN 85-203-1940-8.

JESUS, Damásio E. de. Lei dos juizados especiais criminais anotada. 5.ed. São Paulo: Saraiva, 2000. 160p. ISBN 85-02-02029-3.

SANTOS, Marisa Ferreira dos. Juizados Especiais Cíveia e Criminais: Federais e estaduais, tomo II. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2006. v. 15. ISBN 85-02-05592-5.

# TÓPICOS DE DIREITO COMUNITÁRIO (80 horas/aulas)

#### **EMENTA:**

O Direito Comunitário, após a consolidação da Comunidade Européia, vem sendo muito estudado, mas pouco se tem concluído ao seu respeito. Não identificamos ainda uma formulação sobre o processo comunitário, distinguindo quais dentre os muitos grupos de integração que vêm surgindo têm condições ou argumentos para alcançar o patamar comunitário, e com isso poder instituir um modelo estrutural



de Direito Comunitário. Isso acontece porque no campo das Relações Internacionais não se consegue instituir normas com a mesma precisão que se é possível fazer no Direito Interno, pois neste a norma emana de um ente que tem legitimidade e legalidade impositiva para fazê-lo. No campo internacional, por serem todos os Estados considerados entes iguais e soberanos para decidirem sobre seu território, não existe a possibilidade de se impor à outro Estado fazer, ou seja, nenhum deles está subordinado a outro ou a um grupo de Estados.

## **BIBLIOGRAFIA BÁSICA:**

ROSA, Pedro Valls Feu. Mil questões de Direito comunitário: comunidades dos regionais asiáticos, comunidades regionais africanas, união eurpéia, mercosul, nafta. s.ed. Belo Horizonte: Nova Alvorada, 1998. 269p.

PIRES, Luís Manuel Fonseca. Loteamentos urbanos: natureza jurídica. São Paulo - SP: Quartier Latin do Brasil, 2006. 159p. ISBN 85-7674-135-0.

ACCACIO, Luiz Fernando de Carvalho. O imposto Territorial Rural no Estatuto da Terra. s.ed. [S.l.]: São Paulo, 1985. 127p.

#### BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

SILVA, Paulo Lorenço da. Morando legal: Direito de todos comentários estatuto da cidade. s.ed. Belo Horizonte: Decálogo, 2001. 112p. ISBN 85-87054-53-8.

ORLANDI NETO, Narciso. Retificação do registro de imóveis. s.ed. São Paulo: Oliveira Mendes, 1997. 294p. ISBN 85-86442-02-X.

LOUREIRO, Waldemar. Registro da propriedade imóvel. 6ª ed. [S.l.]: Forense, 1968. 2 v.

VIANA, Marcos Aurélio S. Loteamento fechado e loteamento horizontal. 1. ed. [S.l.]: Aide, 1991. 134p. ISBN 85-321-0063-5.



MILARÉ Édis. Direito do Ambiente: doutrina, prática, jurisprudência e glossário. 2ª ed. [S.l.]: Revista dos Tribunais, 2001. 783p. ISBN 85-203-2075-9.

# TÓPICOS DE DIREITO IMOBILIÁRIO (80 horas/aulas)

#### **EMENTA:**

Do direito imobiliário, dos direitos subjetivos e objetivos, dos direitos reais, dos direitos pessoais, da extensão do direito imobiliário, do direito à habitação, da posse e a sua proteção, da propriedade, da aquisição, perda, proteção e limitações da propriedade no Direito Imobiliário, dos contratos mobiliários, das nulidades dos negócios imobiliários, do condomínio em edificações e incorporação, do registro publico e o parcelamento do solo.

#### **BIBLIOGRAFIA BÁSICA:**

ROSA, Pedro Valls Feu. Mil questões de direito comunitário: comunidades dos regionais asiáticos, comunidades regionais africanas, união européia, MERCOSUL, nafta. s.ed. Belo Horizonte: Nova Alvorada, 1998. 269p.

ORLANDI NETO, Narciso. Retificação do registro de imóveis. s.ed. São Paulo: Oliveira Mendes, 1997. 294p. ISBN 85-86442-02-X.

LOUREIRO, Waldemar. Registro da propriedade imóvel. 6ª ed. [S.l.]: Forense, 1968. 2 v.

#### BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

VIANA, Marcos Aurélio. Loteamento fechado e loteamento horizontal. 1. ed. [S.l.]: Aide, 1991. 134p. ISBN 85-321-0063-5.



MILARÉ Édis. Direito do Ambiente: Doutrina, Prática, Jurisprudência e Glossário. 2ª ed. [S.l.]: Revista dos Tribunais, 2001. 783p. ISBN 85-203-2075-9.

PIRES, Luís Manuel Fonseca. Loteamentos urbanos: natureza jurídica. São Paulo - SP: Quartier Latin do Brasil, 2006. 159p. ISBN 85-7674-135-0.

ACCACIO, Luiz Fernando de Carvalho. O Imposto Territorial Rural No Estatuto da Terra. s.ed. [S.l.]: São Paulo, 1985. 127p.

SILVA, Paulo Lorenço da. Morando legal: Direito de todos comentários estatuto da cidade. s.ed. Belo Horizonte: Decálogo, 2001. 112p. ISBN 85-87054-53-8.

# TÓPICOS ESPECIAIS (80 horas/aulas)

#### **EMENTA:**

Identificar temas que começam a apresentar interesse para os operadores jurídicos ou que, já conhecidos, ainda não receberam tratamento normativo adequado, ou que ensejam polêmicas: não há como definir ementa precisa ou definitiva de temas, que abrangem da biotecnologia à responsabilidade penal das pessoas jurídicas, passando pela delinqüência paramilitar e civilmente organizada ou pela definição jurídica dos parâmetros da vida.

#### **BIBLIOGRAFIA BÁSICA:**

Dependerá dos temas a serem abordados na disciplina

#### BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

Dependerá dos temas a serem abordados na disciplina

#### LIBRAS (80 horas/aula)

**EMENTA:** 



Conceitos iniciais básicos sobre a deficiência auditiva (surdez) e indivíduo surdo: identidade, cultura e educação. Como se desenvolveram as línguas de sinais e a língua brasileira de sinais – Libras. A forma e a estruturação da gramática da Libras e o conjunto de seu vocabulário. Aspectos culturais do mundo Surdo. Filosofias da educação do surdo. A LDB 9394/96 e a questão da inclusão. Legislação sobre Libras. Organização social das comunidades surdas.

#### **BIBLIOGRAFIA BÁSICA:**

FELIPE, Tanya <sup>a</sup>. **Libra em contexto: curso básico: livro do professor**. 7. ed. Rio de Janeiro: Wallprint, 2008, 447p. il. Inclui bibliografia.

GOES, Maria Cecília Rafael de. Linguagem, surdez e Educação. Campinas: Autores Associados, 1999. 97p;

QUADROS, Ronice Müller de. Educação de surdos: a aquisição da linguagem. Porto Alegre: ARTMED, 1997. 126 p.

#### BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

CAPOVILLA, Fernando Cézar; RAPHAEL, Walkíria Duarte; MAURÍCIO, Aline Cristina L.. Novo Deit-Libras. São Paulo: EDUSP, 2012, 2. v;

HONORA, Márcia. Livro Ilustrado de Língua Brasileira de Sinais. São Paulo: Editora Ciranda Cultural, 2009.

QUADROS, Ronice Müller de; KARNOPP, Lodenir. Língua de sinais brasileira: estudos linguísticos. Porto Alegre. ARTMED, 2004, XI, 221p.

CASTRO, Alberto Rainha de. Comunicando por Língua Brasileira de Sinais. SENAC, 2011;

QUADROS, Ronice Müller de. Educação de surdos. Editora Pilares, 1997.



#### MEDICINA LEGAL (80 horas/aula)

#### **EMENTA:**

Introdução à Medicina Legal. Noções de Traumatologia Forense, Tanatologia e Sexologia Forense. Crimes Sexuais: Psiquiatria Forense: doenças e perturbações mentais e a sua repercussão na aplicação da pena. Noções sobre Pericia. Lesões corporais leves, graves e gravíssimas. Identificação e distinção de Homicídios suicídios e acidentes. Documentos médico-legais. Antropologia Forense.

#### **BIBLIOGRAFIA BÁSICA:**

BENFICA, Francisco Silveira; VAZ, M. Medicina legal. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.

MARANHÃO, Odon Ramos. Curso Básico de Medicina Legal. 8ª ed. São Paulo: Editora Malheiros, 2005.

GOMES, Hélio. Medicina Legal. Rio de Janeiro: Editora Freitas Bastos, 2004.

#### BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

FAVEIRO, Flamínio. Medicina Legal. Editora Vila Rica, 1991.

ALMEIDA JR., A. Lições de Medicina Legal. Companhia Editora Nacional, 1998.

CARDOSO, Leonardo Mendes. **Medicina Legal para o Acadêmico de Direito**. 2ª ed. Belo Horizonte: Editora Del Rey, 2009.

FRANÇA, Genival Veloso de. **Medicina legal**. 7. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2004.

FREIRE, José Josefran Berto. **Medicina Legal: Fundamentos Filosóficos**. 1ª Ed. São Paulo: Editora Leud, 2010.





#### **ANEXO**

# MANUAL DE MONITORIA



#### Resolução CEPE n. 08/2021

# **Justificativa**

O Programa de Monitoria da INSTITUIÇÃO destina-se à capacitação discente para a prática da docência, mediante a realização de um trabalho cooperativo de monitoria em atividades pedagógicas específicas. O programa de monitoria consiste em atividade complementar, pelas quais os alunos regulares dos cursos de graduação da INSTITUIÇÃO, selecionados na forma de regulamento específico, realizam atividades de ensino, pesquisa e extensão sob permanente supervisão e orientação docente.

A função de monitor possibilita a inserção do discente no processo de ensinoaprendizagem, encaminhando-o para a vocação docente, bem como para o desenvolvimento de atividades de pesquisa e extensão.

\* Base Legal: LDB – Art. 84, Regimento da INSTITUIÇÃO, Resolução nº 08 de 10 de março de 2021, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - CEPE.

# Objetivos

- Incentivar o(a) estudante dos cursos de graduação a participar das atividades de ensino da IES;
- Preparar o(a) acadêmico-monitor para o oferecimento de atividades de reforço escolar aos estudantes com dificuldades, com o propósito de evitar a repetência e a evasão escolar;



- Ofertar condições para o desempenho de atividades de cunho didático e pedagógico, com vistas ao desenvolvimento de habilidades e competências na docência;
- Elaborar metodologias de auxílio aos estudantes com baixo rendimento de aprendizagem;
- Investigar novas metodologias de ensino, fundamentadas nos princípios da aprendizagem colaborativa e das novas tecnologias, adequadas à ministração dos conteúdos do componente curricular;
- Colaborar, por intermédio da formação de monitores de ensino, com o desenvolvimento de recursos humanos para a educação superior;
- Fomentar a atuação dos acadêmicos-monitores em projetos de pesquisa e extensão, na área do componente curricular.

# Atribuições do Monitor

- Colaborar com os docentes no desempenho de atividades didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, como por exemplo, aulas práticas e aplicação de exercícios;
- Elaborar atividades de revisão do conteúdo ministrado pelo(a) professor(a), de acordo com a competência e as habilidades do aluno;
- Prestar assistência aos acadêmicos dos cursos ministrados na U:VERSE, na resolução de exercícios e esclarecimentos de dúvidas;
- Auxiliar o(a) professor(a)-orientador(a) na elaboração de material didático complementar;
- Ser assíduo, comprometido e responsável com todas as atividades da monitoria;
- Zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas Internas;
- Elaborar o relatório semestral de atividades e entregá-lo ao(à) professor(a)orientador(a) em até 5 dias após a 2ª, 3ª e a 4ª NPC's;
- Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades realizadas pelo(a) docente da disciplina quer seja durante a semana acadêmica, quer seja em outros eventos/atividades que possam estar relacionados ao conteúdo da sua monitoria.



- Os acadêmicos(a)-monitores exercerão as atividades sem qualquer vínculo empregatício, considerando:
  - a) jornada de atividade de monitoria será fixada pelo(a) professor(a)-orientador(a) e aprovada pelo(a) coordenador(a) do curso, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas semanais.
- Preencher o registro da carga horária semanal na ficha de frequência, com o acompanhamento pelo(a) professor(a)-orientador(a), a qual deverá ser entregue à Coordenação do Curso pelo(a) Professor(a)-Orientador(a) até a data limite prevista no Cronograma de Monitoria.

# Vedações ao Monitor

- o exercício de atividades técnico-administrativas;
- a regência de classe, em aulas teóricas e /ou práticas, em substituição ao(à)
- professor(a) titular da disciplina curricular;
- o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor;
- resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitandose ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da monitoria;
- realizar monitoria no período de recesso acadêmico;
- ter acesso a dados e informações de secretaria;
- ter acesso a senha e dados de acesso ao sistema acadêmico da Instituição relativo ao(à) professor(a) responsável pela monitoria.

# Modalidades de Monitoria

- I) Monitoria Bonificada;
- II) Monitoria Não Bonificada;
  - A monitoria não bonificada não confere qualquer bonificação de mensalidade pelo exercício da monitoria pelo(a) acadêmico ou isenção de taxas de secretaria, de taxas de serviços de clínicas e escritórios modelos da U:VERSE, sobre os valores de multas de biblioteca, de



- ingresso nos eventos organizados pela U:VERSE e valores de créditos especiais.
- O exercício de monitoria não bonificada não configura vínculo trabalhista ou condição de prestador de serviço por autônomo pelo monitor perante o Centro Universitário U:VERSE.
- Somente poderá ser concedida monitoria bonificada, nas seguintes hipóteses:
  - a) quando o(a) monitor(a) já tiver participado do Programa de Monitoria por pelo menos 03 (três) períodos de monitoria;
  - b) quando o(a) monitor(a) tiver excepcional frequência e avaliação pelo(s) professor(es) responsável(is) pela monitoria nos períodos anteriores;
  - c) se o(a) monitor(a) não apresentar débitos financeiros com a Instituição;
  - d) se o(a) monitor(a) não apresentar qualquer reprovação de crédito educacional no período anterior;
- O deferimento de monitoria bonificada será de exclusiva competência da Reitoria do Centro Universitário U:VERSE, após prévia aprovação do número de vagas pela Mantenedora do Centro Universitário U:VERSE.

# Seleção

- somente poderão candidatar-se a uma vaga no Programa de Monitoria acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de tecnologia e de bacharelados da U:VERSE;
- estar cursando, no mínimo, o 2º ano;
- ter sido aprovado na disciplina/unidade curricular que caracteriza a área da monitoria pretendida;
- ter disponibilidade para desenvolver as atividades de monitoria;
- ser egresso do curso para a qual existe vaga para monitoria, desde que esteja matriculado em outro curso de graduação ou pós-graduação da U:VERSE;
- inscrições para o processo de seleção dos acadêmicos serão realizadas no



período estabelecido no cronograma desse processo seletivo. Nas coordenações dos cursos de graduação da U:VERSE. Para fins de inscrição, o candidato deve entregar envelope com o Formulário de inscrição (devidamente preenchido e com assinatura legível), indicando somente uma disciplina/componente curricular para a qual deseja concorrer à vaga de acadêmico monitor, a partir das vagas informadas nos itens.

# Dos critérios para seleção à vaga de monitoria:

- ter cursado a disciplina e possuir média global igual ou superior a 7,0;
- ter disponibilidade de horário para entrada em sala de aula;
- obter nota igual ou superior a 7,0 na prova objetiva e subjetiva, das disciplinas que o aluno irá monitorar;
- ser o primeiro classificado na prova objetiva e subjetiva, das disciplinas que o acadêmico irá monitorar;
- os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente de nota, a saber, igual ou superior a 7,0;
  - a) em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:
  - b) possuir maior índice de rendimento acadêmico;
  - c) apresentar maior nota na disciplina objeto de monitoria;
  - d) persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade.

# Benefícios

Os benefícios previstos no programa contemplam o monitor, o professor orientador e a academia como um todo.

O Professor e a Instituição auferem benefícios acadêmicos com as atividades, pois estas propiciam verdadeira técnica de aprendizagem, na medida em que o aluno, na qualidade de monitor, ganha estímulos e oportunidade para alcançar maiores níveis de conhecimentos específicos nas Ciências Sociais e Aplicadas.

Nesse sentido, a monitoria estimula a exercer a profissão, permitindo o



desenvolvimento técnico-pedagógico próprio do ensino superior, oportunizando a integração do aluno com a instituição e com as práticas profissionais. Alia a aprendizagem à prática docente.

Especificamente a título de auxílio e incentivo financeiro, o programa contempla a concessão de bolsa ao aluno através de abatimento de 5% no valor da mensalidade. Além disso, o efetivo exercício durante todo o ano letivo das atividades de monitoria contempla, ainda, a concessão de um crédito relativo ao componente curricular de atividades complementares. Haverá emissão de certificado.

Não será permitida à acumulação da bolsa de monitoria com qualquer outra bolsa remunerada pela INSTITUIÇÃO.

O exercício da monitoria não gera vínculo empregatício com a U:VERSE.

# Desligamento

O desligamento da monitoria poderá ocorrer pelos seguintes motivos:

- A pedido do aluno ou do professor;
- Por descumprimento das atribuições e deveres do monitor;
- Três faltas sucessivas sem justificativa ou seis faltas sem justificativa no decorrer do ano letivo, sem prejuízo das sanções administrativas pertinentes;
- Por aplicação de sanção disciplinar, nos termos do Regimento Interno da U:VERSE;
- Por trancamento de matrícula.

A vaga decorrente da dispensa de monitor será preenchida pelo candidato classificado imediatamente após o dispensado e pelo período restante do ano letivo.

# Avaliação de Desempenho das atividades de monitoria

A avaliação tem por finalidade aferir o rendimento do monitor nas respectivas atividades em função dos objetivos e atribuições consagradas neste Regulamento. A insuficiência de rendimento implicará o desligamento do aluno das atividades de monitoria.

A avaliação será realizada pelo professor orientador, mensalmente, levando em conta os aspectos constantes do plano de orientação de monitoria.



Ao final de cada mês, o monitor deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas ao professor orientador, como condição indispensável para obter a bolsa-auxílio.

Com o objetivo de subsidiar o relatório mensal, o monitor fará registro sistemático semanal das atividades realizadas.

# Plano de Execução das Atividades do Monitor

O Monitor e o Professor Orientador de Monitoria elaboram, em conjunto, um plano de trabalho individual, para ser executado pelo Monitor durante o período em que exercer a monitoria.

Do referido plano devem constar as atividades que serão desenvolvidas.

A avaliação do Monitor será realizada com base nesse plano, que deve ser elaborado em 2 (duas) vias, sendo uma para o Monitor e uma para o Professor Orientador. Ao término do ano letivo, a cópia do Professor Orientador ficará arquivada na Coordenação do curso conforme formulário anexo.

# Controle de Frequência

O monitor registra seu trabalho de entrada e saída em cada expediente, na ficha denominada "Controle de Frequência". Esta ficha, ao final de cada mês, deve ser arquivada na Coordenação do curso conforme anexo.

### Relatório Mensal

Ao final de cada mês o monitor preenche seu relatório e após datar e assinar encaminhar ao seu professor orientador, que após emitir seu parecer encaminhará à Coordenação do Curso, para fins de arquivamento, conforme anexo.



# PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA

IDENTIFICAÇÃO DO MONITOR			
Nome:			
Disciplina/Curso:			
Professor:			
Série:			
ATIVIDADES DESEMPENHADAS NO MÊS			
Constantes do Plano	Realizado		
OUTRAS ATIVI	DADES/EXTRA-PLANO		



# A V A L I A Ç Ã O DO D E S E M P E N H O

PARECER DO PROFESSOR ORIENTADOR					
ORIENTADOR					
Data:/					
	Assinatura				
COORDENAÇÃO					
Data:/	Assinatura				
PROGRAMA I	NSTITUCIONAL DE MONITORIA				
PLANO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE MONITORIA					
IDENTIFICAÇÃO DO MONITOR					
Nome:					
Disciplina/Curso:					
Professor:					
Série:					
Mês de Referência:					



ATIVIDA	ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS		
ORIENTADOR			
Data: / /	Assinatura		
COORDENAÇÃO	Assiliatura		
COORDENAÇÃO			
Data: / /	Assinatura		
TERMO D	E COMPROMISSO DE MONITORIA		
4 O(A) MONUTOR (A)			
1. O(A) MONITOR (A)			
	e		
,			
	expedidor:		
	expedition:		
	Estado:CEP:		
	Telefone Celular:		
E-mail:			



Curso:

Matrícula:	Série:	Turno:				
DADOS DA MO	NITORIA					
Disciplina:		Curso:				
Professor:			<del></del>			
O(A) MONITOR	R(A) acima qu	alificado, class	sificado em	concurso	para	o
Programa de Mo	onitoria da U:\	/ERSE, período	o 2011, com	o Monito	r para	a
disciplina				abaixo	firmad	o,

**Cláusula 1 -** A duração máxima da monitoria será até o término do ano letivo de 2011.

compromete-se a cumprir as condições fixadas para a Monitoria, conforme

# Cláusula 2 – Ao monitor cabe cumprir os seguintes deveres:

estabelecidas no Manual de Monitoria e no Edital específico.

- Planejar, auxiliado pelo professor orientador, suas atividades de monitoria;
- Realizar levantamento de temática de seu interesse e dos demais estudantes de Graduação, para subsidiar a programação de atividades complementares do curso;
- Pesquisa e catalogação bibliográfica, para dar suporte teórico aos pesquisadores da respectiva disciplina;
- Participação na organização de grupos de estudo, eventos (palestras, seminários congressos, ou similares), se for o caso;
- Promoção de atividades que propiciem o aprofundamento na disciplina, através da pesquisa, redação de monografias, revisão de textos e resenhas bibliográficas;
- Auxílio ao professor orientador nas aulas e no preparo de material didático, fiscalização, acompanhamento de provas, trabalhos escolares, trabalhos práticos, experiências, conforme seu conhecimento e aptidão;
- Apoio ao professor orientador em atividades laboratoriais e de pesquisa;
- Organização de grupos de estudos entre os alunos, visando ao melhor aproveitamento dos conteúdos ministrados, fixação e reforço de aprendizagem;
- Redação de pelo menos um artigo referente à área da disciplina de sua monitoria, para publicação na Revista Acadêmica da INSTITUIÇÃO;
- Cumprimento aos plantões para os quais seja designado.
- Cumprir carga horária de 10 (dez) horas semanais, em horário previamente ajustado pelo professor orientador;
- Assinar regularmente a folha de frequência mensal, em formulário próprio;



• Entregar relatório mensal das atividades, em formulário próprio, ao professor orientador.

# **Cláusula 3 –** O professor orientador se compromete a:

- I Orientar o monitor no desempenho das atividades programadas;
- II Orientar/capacitar o monitor no uso de metodologias de ensinoaprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;
- III Promover o aprofundamento dos conhecimentos do monitor quanto aos conteúdos da disciplina;
- IV Avaliar, de forma contínua, o desempenho do monitor por intermédio de critérios previamente estabelecidos, e que sejam do conhecimento do monitor;
- V Acompanhar o desempenho do monitor nas disciplinas de seu curso, a fim de identificar possíveis interferências das atividades de monitoria no comprometimento de seu processo de aprendizagem como um todo;
- VI Acompanhar a frequência do monitor e encaminhá-la a **Coordenação do Curso** até o segundo dia útil do mês subsequente; e
- VII Acompanhar a redação dos relatórios mensais das atividades desenvolvidas e assiná-lo juntamente com o monitor.
- Cláusula 4 O monitor perceberá como bonificação pelo exercício da monitoria o desconto de 15% (quinze por cento) sobre sua mensalidade, podendo ser cumulado com descontos que porventura sejam concedidos ordinariamente pela U:VERSE a todos os seus acadêmicos.
- **Cláusula 5 -** Não haverá a concessão da bonificação especificada na Cláusula anterior de forma retroativa.
- **Cláusula 6 -** O exercício da monitoria não implica em vínculo empregatício com a U:VERSE.
- Cláusula 7 O exercício da monitoria poderá ser cancelado: a pedido do aluno ou do professor; por descumprimento das atribuições e deveres do monitor; três faltas sucessivas sem justificativa ou seis faltas sem justificativa no decorrer do ano letivo, sem prejuízo das sanções administrativas pertinentes; por aplicação de sanção disciplinar, nos termos do Regimento Interno da U:VERSE; por trancamento de matrícula.



O(A) MONITOR(A), por estar de acordo com as condições do Programa de
Monitoria da U:VERSE e neste Termo de Compromisso, assina o presente em
três vias de igual teor e conteúdo.
Rio Branco/AC,
MONITOR (A)

# **ANEXO**



# REGULAMENTO DE PRÁTICA JURÍDICA

### 2021

# TÍTULO I Dos princípios gerais

Art. 1º - O Núcleo de Prática Jurídica será regido pelos seguintes princípios:

- I Articulação entre pesquisa, ensino e extensão jurídica;
- II Ética profissional;
- III Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Meio Ambiente;
- IV Interdisciplinaridade e articulação com os cursos ofertados pela grade da faculdade;



Art. 2º - Sob a denominação social o Núcleo de Prática Jurídica (NPJ), constitui-se o presente Núcleo voltado a formação do estudante de direito da U:VERSE, em conformidade com a Portaria nº 146/02 do Ministério da Educação, com parecer nº 146/02 do Conselho Nacional de Educação, a Resolução nº 9, de 29 de setembro de 2004 e a Resolução nº 3, de 14 de julho de 2017, efetivando-se através das atividades práticas que complementam a formação acadêmica, mediante o exercício e análise crítica de situações simuladas e reais das diversas carreiras jurídicas.

Art. 3º - Destina-se o Núcleo de Prática Jurídica a coordenar, supervisionar, monitorar e executar as atividades de estágio curricular do Curso de Direito da U:VERSE, mediante a prestação de serviços de consultoria, mediação e assistência jurídica às pessoas de baixa renda, no sentindo legal, defesa dos direitos fundamentais, apoio, promoção e participação em projetos comunitários de interesse social.

**Parágrafo Único:** O Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) poderá prestar, mediante a formalização de convênios, serviços jurídicos a instituições públicas e privadas.

Art. 4º O Núcleo de Prática Jurídica tem por objetivo:

I – proporcionar aos alunos de graduação a visão do direito, a partir das múltiplas práticas relacionadas a sua área de formação acadêmica, assegurando abordagem multidisciplinar;

II– qualificar o aluno do curso de Direito para o exercício profissional, propiciando-lhe o aprendizado das praticas jurídicas e da ética;

III – desenvolver atividades, junto à comunidade, de orientação para o exercício da cidadania e direitos humanos;

IV – exercer a negociação, mediação e arbitragem como técnicas de resolução de conflitos;

V – atender a demandas coletivas, propiciando o surgimento e fortalecimento dos sujeitos coletivos de direitos.

VI – relacionar-se com os entes governamentais e não governamentais, facilitando a existência de convênio e parcerias que possam trazer benefício à comunidade em perspectiva de atuação do NPJ.

# TÍTULO III



### Da estrutura

- Art. 5º O Núcleo de Prática Jurídica tem a seguinte composição:
- I Coordenadoria Geral;
- II Coordenadoria Jurídico Pedagógica;
- III Secretaria Administrativa e de Informática;
- IV Estagiários, Órgãos e Entidades colaboradoras.

# Seção I

# Da Coordenadoria Geral do NPJ

- Art. 6º A Coordenadoria Geral do NPJ composta pelo (a):
- I Coordenador Geral;
- II Coordenador Jurídico-Pedagógico;
- III Secretário Administrativo de Informática;
- IV Auxiliares.
- Art. 7º Compete ao Coordenador Geral do Núcleo de Prática Jurídica, subordinado diretamente ao Coordenador do Curso, a supervisão e Coordenação Geral das atividades de Prática do Curso de Direito da U:VERSE, especificamente:
- I buscar e celebrar convênios com as instituições públicas e privadas do âmbito jurídico;
- II acompanhar, com os demais professores orientadores, as atividades práticas, simuladas e reais, desenvolvidas pelos acadêmicos do Curso de Direito e repassar seus resultados à Coordenação Geral do Curso;
- III propor modificações do Regulamento aos órgãos competentes, após deliberação dos membros do NPJ;
- IV decidir sobre modificações nos diversos formulários e softwares utilizados no NPJ;
- V elaborar planilha bimestral das atividades dos professores orientadores, encaminhando-a ao órgão competente;
- VI autorizar atividade de estágio extracurricular, observado o disposto no presente regulamento;



VII – compor e supervisionar a escala de horários de estagiários junto ao NPJ;

VIII – promover projetos de extensão e de assessoria jurídica à comunidade;

IX – inspecionar e avaliar as atividades de estágio extracurricular;

 X – apresentar relatórios semestral e anual das atividades junto à Coordenação Geral do Curso;

XI – manter constante articulação com a Coordenação Geral do Curso de Direito, de modo a gerar pleno entrosamento acadêmico em função do Projeto Pedagógico;

XII – supervisionar as atividades dos professores orientadores, funcionários administrativos e bolsistas;

XIII – representar externamente o NPJ;

XIV – prestar informações e esclarecimentos vinculados as atividades do NPJ;

XV – organizar e participar das bancas examinadoras de aferição de rendimento dos estagiários;

XVI – expedir certificado de conclusão do estágio em conjunto com a Coordenação Geral do Curso e a OAB/AC;

XVII – assinar certidões e declarações, apreciar os requerimentos dos estagiários, emitir instruções normativas, firmar convênios, juntamente com a Coordenação Geral do Curso, referentes às atividades de estágio externo e praticar demais atos inerentes ao desempenho da função.

**Parágrafo único** – O Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica será designado pelo Reitor da U:VERSE mediante indicação da Coordenação Geral do Curso.

# Seção II Da Coordenadoria Jurídico Pedagógica

Art. 8º A Coordenadoria Jurídico Pedagógica será composta pelo:

I – Coordenador Jurídico Pedagógico;

II – Professores Orientadores de Prática Simulada;

III – Professores Orientadores de Prática Real;

# Subseção I Do Coordenador Jurídico Pedagógico



- Art. 9º Compete ao Coordenador Jurídico Pedagógico:
- I Coordenar e supervisionar os trabalhos dos professores orientadores;
- II Organizar a distribuição de estagiários em conformidade com a capacidade de orientação de cada professor;
- Ill Remeter o plano anual de estágio ao Coordenador Geral do NPJ;
- IV Encaminhar a frequência e avaliação dos estagiários ao Coordenador Geral do NPJ.

# Subseção II

# Dos professores Orientadores da Prática Simulada

- Art. 10º Compete aos Professores Orientadores da Prática Simulada:
- I elaborar o Plano anual de estágio supervisionado e entregá-lo ao Coordenador Jurídico Pedagógico no início do ano letivo, conforme o calendário acadêmico;
- II orientar, supervisionar e avaliar as visitas e as atividades práticas reais dos estagiários sob sua responsabilidade, atribuindo-lhes a respectiva nota;
- III efetuar o controle de frequência ao Estágio dos alunos pelos quais é responsável;
- IV orientar, acompanhar a elaboração e corrigir as peças processuais;
- V realizar simulações de audiências, com a participação dos alunos representando o papel de operadores do direito, avaliando o desempenho técnico e ético de cada um;
- VI promover reuniões, workshops, seminários, palestras, entre outras atividades, com objetivo de nortear os alunos de modo a compreender o fenômeno jurídicosocial;
- VII participar das reuniões acadêmicas e administrativas convocadas pelo Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica;
- VIII apresentar relatórios mensais das atividades realizadas, entregando-os ao Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica até o quinto dia útil do mês subsequente;
- IX desempenhar todas demais atividades decorrentes de sua função.



# Subseção III Dos Professores Orientadores de Prática Real

# Art. 11 – Compete aos Professores Orientadores de Prática Real:

- I orientar, supervisionar e avaliar as visitas e as atividades práticas reais dos estagiários sob sua responsabilidade atribuindo-lhes a respetiva nota;
- II efetuar o controle de frequência ao Estágio dos alunos pelos quais for responsável;
- III transmitir orientação profissional aos estagiários, de acordo com o nível estabelecido para 5ª série, Estágio Supervisionado III, no que se refere ao exercício ético de qualquer atividade jurídica, postura e comportamento do profissional do direito, desenvolvido de pesquisas, elaboração de contratos, participação em atividades reais, atendimento a clientes, elaboração de peças processuais, elaboração de acordos, assistência à clientela em audiências e julgamentos, análise e estudo de casos findos;
- IV orientar o estagiário em atividades que envolvam técnicas de conciliação, mediação e arbitragem;
- V efetuar a distribuição e controle das atividades a serem desenvolvidas pelos alunos sob sua orientação;
- VI efetuar correção de minutas elaboradas pelos alunos;
- VII estabelecer escalonamento de trabalho e divisão de quadros de audiências e exigir relatórios das audiências realizadas e cópias das sentenças dos processos concluídos;
- VIII zelar pelo cumprimento de prazos processuais;
- IX participar das reuniões acadêmicas e administrativas convocadas pelo coordenador do Núcleo de Prática Jurídica;
- X apresentar relatórios mensais das atividades realizadas, entregando-os ao Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica até o quinto dia útil do mês subsequente;
- XI desempenhar todas as demais atividades decorrentes de sua função.

### Seção III



### Da Secretaria Administrativa e de Informática

Art 12 – A Secretaria Administrativa e de Informática será composta pelo (a):

I – Secretário Administrativo e de Informática;

II – Auxiliares

Art. 13 – Compete ao Secretário chefe da Secretaria Administrativa e de Informática do Núcleo de Prática Jurídica:

I – manter arquivos das correspondências recebidas e expedidas;

II- manter arquivos dos requerimentos dos estagiários;

III – manter arquivo de todos os processos ajuizados e findos do Escritório de Assistência Jurídica;

IV – formalizar e manter atualizado o cadastro e o dossiê de clientes do Escritório de Atendimento Jurídico, revisando-os periodicamente;

V – manter agenda das audiências designadas nos processos ajuizados pelo Escritório de Atendimento Jurídico;

VI – controlar a tramitação do dossiê de cada cliente;

VII – receber e registrar a inscrição dos estagiários nos respectivos níveis, turmas e professores;

VIII – controlar todo o material existente, as saídas de livros do acervo bibliográfico setorizado e requisitar material de expediente;

IX – manter arquivo dos convênios que a FAAO possui para estágio na área de Direito, bem como cópias dos termos de compromisso de todos alunos que estiverem realizando seus estágios com bases nesses convênios;

X – acompanhar, juntamente com os estagiários, as publicações oficiais;

XI - desempenhar as demais atividades solicitadas pelos membros do NPJ;

Art. 14 – Compete aos auxiliares da secretaria e de informática cumprirem as tarefas determinadas pelo Secretário-Chefe.

# Seção IV Dos Estagiários, Órgãos e Entidades colaboradoras

Subseção I Do Estágio



Art. 15 – O Estágio Supervisionado curricular consiste no cumprimento e integralização de 360 horas de atividades de prática jurídica, sob permanente supervisão, orientação e avaliação, exigíveis nos três últimos anos do Curso, mediante as seguintes modalidades:

I – Estágio Supervisionado I, na 3ª série, com 160 horas;

II – Estágio Supervisionado II, na 4ª série, 80 horas;

III – Estágio Supervisionado III, na 5º série, com 160 horas;

Art. 16 – Os Estágios Supervisionados I e II consistem na Prática Jurídica Simulada, conforme Planos de Ensino apresentados pelo Coordenador do NPJ, em consenso com professores da Prática Simulada e os alunos, aprovado junto a Coordenação Geral do Curso de Direito.

Art. 17 – O Estágio Supervisionado III consiste na Prática Jurídica Real no Escritório de Atendimento Jurídico do NPJ, ou outros órgãos jurídicos conveniados, mediante o desempenho supervisionado de atividades prático-profissionais, tais como: atendimento a clientes, promoção e acompanhamento de ações, visitas e o comparecimento a audiências e sessões.

# Subseção II Da Verificação do Rendimento

Art. 18 – Somente deverá ser considerado efetivado o Estágio Supervisionado mediante avaliação periódica de rendimento;

**Parágrafo único** – A verificação do rendimento será realizada por meio de aferição da integralização da carga horária, diagnósticos, atividades práticas programadas, aplicação de avaliações e apresentação de relatórios periódicos, na forma do Plano Anual de Estágio, observado o disposto neste Regulamento.

Art. 19 – As atividades práticas do estágio serão desenvolvidas em horário especial fixado, distinto do horário das aulas do turno em que o aluno será matriculado, inclusive pela manhã, dentro ou fora das dependências do NPJ, de acordo com o horário de funcionamento dos órgãos do Poder Judiciário e com as necessidades do Escritório do Atendimento Jurídico.



- §  $1^{\circ}$  Serão programados horários extraordinários, em caráter obrigatório, para fins de visitas, audiências e de realização de atividades forenses.
- § 2º Atividades de prática jurídica poderão ser complementadas fora do âmbito do Núcleo, com aproveitamento de carga horária, a critério do Coordenador do NPJ, vedado o computo das atividades simultâneas e aquelas que já tenham sido aproveitadas como atividade complementar.
- Art. 20 É limitada a atribuição de carga horária pela realização das seguintes práticas:
- I plantões e atendimentos a clientes do Escritório de Assistência Jurídica sob supervisão do orientador, a oito horas por mês;
- II comparecimento a audiência de 1º grau e apresentação do relatório pertinente, a 3 (três) horas por mês;
- III comparecimento a sessões em  $2^{\circ}$  grau e apresentação do relatório pertinente, a 3 (três) horas por mês;
- IV tarefas forenses e afins (relativas ao acompanhamento de processos), a 4 (quatro) horas por semana;
- V visitas programadas a órgãos e entidades que desempenham atividade jurídica (tais como Delegacias, IML e Procuradorias), a 8 (oito) horas por semestre.
- Art. 21 O Certificado de conclusão do Estágio e Prática Jurídica somente será emitido e registrado quando o acadêmico concluir as atividades de estágio programadas.

# Subseção III Da Frequência

Art. 22 – É exigida a frequência integral às atividades inerentes ao Estágio de Prática Jurídica, sob pena de reprovação.

**Parágrafo único** – Em casos excepcionais, a critério do professor orientador, poderá ser autorizada compensações das faltas, requeridas em tempo hábil, em horários compatíveis com o funcionamento do NPJ.

Subseção IV Da Admissão



Art. 23 – A admissão do acadêmico do Curso de Direito no Estágio Supervisionado dar-se-á mediante matrícula institucional realizada na Secretaria-Geral, juntamente com as demais disciplinas da série.

Parágrafo Único - O descumprimento das normas, inclusive das atividades e carga horária exigidas do estagiário, obrigará o aluno a requerer nova matrícula no ano letivo subsequente, concomitantemente com o Estágio previsto para a série posterior.

# Subseção V

# Das Obrigações dos Estagiários

Art. 24 – Compete aos estagiários especialmente:

I – cumprir com assiduidade e pontualidade suas atividades no NPJ;

II – realizar pesquisas, peças processuais, pareceres, visitas, seminários e trabalhos simulados orientados, pertencentes ao nível de atividade;

III – atender clientes. Pesquisar, elaborar peças processuais, acompanhar processos, sob sua responsabilidade e comparecer a audiências agendadas no Escritório de Atendimento Jurídico;

IV – redigir e assinar, juntamente com o professor orientador no NPJ, as peças processuais nas quais tenha trabalhado;

V – agir com ética profissional e zelar pela boa reputação do NPJ;

VII – comparecer aos plantões do Escritório de Atendimento Jurídico, conforme escola;

VIII – efetuar as tarefas que lhe tenha sido designadas pelo Professor Orientador;

IX – acompanhar os processos em que atua, mantendo atualizadas as informações respectivas nas pastas dos processos e de clientes, arquivando todas correspondências e informações referentes ao caso, informando ao supervisor, sob pena de ser afastado sumariamente do caso;

X - apresentar relatório final de suas atividades ao término da prática no Escritório de Atendimento Jurídico.

§ 1º - Todas as peças deverão ser minutadas pelos estagiários e submetidas ao Professor Orientador – sempre acompanhadas dos documentos que as devam instruir – com antecedência mínima de 03 (três) dias do termo final do prazo judicial, para que esses efetuem a eventual correção.



§ 2º As pastas dos processos e de clientes só poderão ser consultadas pelos estagiários mediante requisição assinada e entregues ao servidor incumbido de sua guarda e só poderão ser retiradas das dependências do NPJ com autorização dos professores orientadores. Ocorrendo seu extravio, o estagiário que a assinou a requisição será o responsável, devendo providenciar imediatamente a restauração, sem prejuízo da aplicação de outras sanções.

Art. 25 – No Escritório de Atendimento Jurídico, o estagiário somente poderá opinar em processo não sujeito a sua responsabilidade caso esteja trabalhando em equipe ou mediante solicitação.

Art.26 – É expressamente proibido ao estagiário:

I – indicar escritórios de advocacia às pessoas que não se enquadrem nos critérios estabelecidos pela Coordenação para fins de assistência jurídica;

II – cobrar, aceitar ou receber, a qualquer título, dinheiro ou qualquer outro bem de cliente do NPJ;

**Parágrafo único** – Quando for necessário o pagamento de custas ou realização de qualquer outra despesa relacionada ao andamento do processo, o cliente fará o depósito da quantia necessária diretamente à Secretaria do NPJ, mediante guia de preenchimento pelo estagiário.

Art. 27 – O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Regulamento e no Regimento Interno da U:VERSE, conforme natureza e a gravidade da falta e os antecedentes do estagiário, poderá importar em:

I – advertência;

II – suspensão;

III – reprovação

**Parágrafo único** – A perda de prazo, ou não realização de uma audiência ou diligência, pela omissão de providências do estagiário, e falta possível de reprovação.

# Subseção VI

# Do Estágio Extracurricular (Não obrigatório)

Art. 28 – Diante do aproveitamento e integração do estagiário as situações reais das atividades profissionais, os acadêmicos poderão realizar **o estágio curricular não** 



**obrigatório** nas dependências dos Tribunais, Fóruns, Procuradorias, Juizados Especiais, Departamento Público ou no núcleo da Prática Jurídica da U:VERSE. O instrumento legal que rege a realização do estágio não obrigatório é a Lei 11.788, de 25/09/2008.

- I O estágio extracurricular é realizado em órgãos públicos, escritórios de advocacia, instituições de direito privado, que deverão manter convênio com a U:VERSE.
- II Os convênios deverão ter com objetivo propiciar aos alunos regularmente matriculados e frequentes o curso de Direito, o desenvolvimento de experiências práticas relacionadas com o curso, propiciando-lhes a complementação do ensino e da aprendizagem em termos práticos, com o aperfeiçoamento técnico-jurídico necessário.
- III O escritório de advocacia que deseja conveniar-se à Faculdade da Amazônia Ocidental, deverá estar credenciado junto a Seccional da OAB/AC.
- IV Em nenhuma hipótese, as horas obtidas com a atividade do estágio não obrigatório poderão ser compensadas nas disciplinas de Estágio II, Estágio III e Estágio III.
- V O estágio extracurricular, não obrigatório, não integra a carga horária do curso, por essa razão há óbice pelo reaproveitamento das horas com a relação as disciplinas de Estágio I, Estágio II e Estágio III.
- VI A carga horária obtida com a realização do estágio não obrigatório poderá ser utilizadas na dedução das atividades complementares, em no máximo 40 (quarenta) horas.
- VII O estagiário assinará um termo de estágio com o órgão ou escritório conveniado, com a interveniência da Faculdade da Amazônia Ocidental.
- § 1º Os pedidos de concessão de horas deverão ser dirigidos ao professor Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica, a quem compete decidi-los e relatá-los mensalmente ao Coordenador Geral do Curso, para fins de homologação;
- § 2º A concessão de horas de que trata esse artigo fica subordinada ao processo de avaliações e acompanhamento de Estágio Extracurricular, a ser estabelecido pelo Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica.



§ 3° - A duração, jornada, atividades, dentre outras normas regulamentares aplicáveis ao Contrato de Estágio devem observar o que dispõe a Lei Federal de Estágio n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

# Subseção VII

# Do Estágio Curricular (Obrigatório)

- Art. 29 O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório é componente curricular obrigatório, estando na matriz curricular do curso, integrando a carga horária do curso, indispensável à consolidação dos desempenhos professionais desejados inerentes ao perfil do formando.
- Inciso I O estágio curricular, nos termos da Resolução n° 03 de 14 de julho de 2017, nominado de Estágio III, poderá ser realizado:
- a) Na própria Instituição de Ensino Superior, por meio do Núcleo de Prática Jurídica.
- b) Em serviços de assistência jurídica de responsabilidade da Instituição de Ensino Superior e por ela organizados, desenvolvido e implantados;
- c) Nos órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público, Defensoria Pública e das Procuradorias e demais Departamentos Jurídicos Oficiais;
- d) Em escritórios de advocacia e consultorias jurídicas, credenciados pela Ordem dos Advogados do Brasil.
- II O estagiário assinará um termo de estágio com o órgão ou escritório conveniado, com a interveniência da U:VERSE.
- § 1º A concessão de autorização de estágio em outros órgãos que trata esse artigo fica subordinada ao processo de avaliação e acompanhamento do estágio obrigatório, a ser estabelecido pelo Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica e a Coordenação do Curso de Direito.
- § 2° A duração, jornada, atividades, dentre outras normas regulamentares aplicáveis ao Contrato de Estágio devem observar o que dispõe a Lei Federal de Estágio n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- § 3° Diante da natureza do estágio, a Coordenação do NPJ em conjunto com a Coordenação do Curso de Direito, podem estabelecer o percentual de



aproveitamento da disciplina Estágio III quando for realizado fora da IES, visando o maior aproveitamento das habilidades adquiridas no estágio obrigatório.

# Subseção VIII

# **INCOMPATIBILIDADES E IMPEDIMENTOS**

Art. 30 - A incompatibilidade determina a proibição total, e o impedimento, a proibição parcial do exercício da advocacia.

§ Único: Os Estagiários que, em razão da atividade profissional que exercem, impedidos ou incompatíveis para o exercício da advocacia, conforme determina o art. 28 e seus incisos da Lei 8.906, de 04 de julho de 1994, deverão frequentar o estágio ofertado e ministrado no curso de Direito da Faculdade da Amazônia Ocidental, para fins de aprendizagem, sendo vedada a inscrição na OAB. Exercerão, portanto, as atividades concernentes ao período em que estiverem matriculados e integrarão obrigatoriamente, as equipes do Setor do NPJ, sob orientação do Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica.

**Art. 31** - A advocacia é incompatível, mesmo em causa própria, com as seguintes atividades:

I – chefe do Poder Executivo e membros da Mesa do Poder Legislativo e seus substitutos legais;

II – membros de órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos tribunais e conselhos de contas, dos juizados especiais, da justiça de paz, juízes classistas, bem como de todos os que exerçam função de julgamento em órgãos de deliberação coletiva da administração pública direta ou indireta;

III – ocupantes de cargos ou funções de direção em órgãos da Administração Pública direta ou indireta, em suas fundações e em suas empresas controladas ou concessionárias de serviço público;

 IV – ocupantes de cargos ou funções vinculados direta ou indiretamente a qualquer órgão do Poder Judiciário e os que exercem serviços notariais e de registro;

V – ocupantes de cargos ou funções vinculados direta ou indiretamente a atividade policial de qualquer natureza;



VI – militares de qualquer natureza, na ativa;

VII – ocupantes de cargos ou funções que tenham competência de lançamento, arrecadação ou fiscalização de tributos e contribuições parafiscais;

VIII– ocupantes de funções de direção e gerência em instituições financeiras, inclusive privadas.

§ Único - a incompatibilidade permanece mesmo que o ocupante do cargo ou função deixe de exercê-lo temporariamente.

# **Art. 32** - São impedidos de exercer a advocacia:

I – os servidores da administração direta, indireta ou fundamental, contra a Fazenda Pública que os remunere ou a qual seja vinculada a entidade empregadora;

II – os membros do Poder Legislativo, em seus diferentes níveis, contra ou a favor das pessoas jurídicas de direito público, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações públicas, entidades paraestatais ou empresas concessionárias ou permissionárias de serviço público.

# TÍTULO IV

# Das Disposições Finais

Art. 33 – Somente poderá colar grau no curso de Bacharel em Direito o aluno que integralizar, com rendimento, a carga horária de 400 horas exigida para Estágio Supervisionado.

Art. 34 – Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação do Curso de Direito e do NPJ, conjuntamente.

Art. 35 – O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.